



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSEPE

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

SESSÃO ÚNICA

Data: 26 de janeiro de 2024 (sexta-feira)

Horário: 14 horas

Modalidade: híbrida (*Google Meet* / Sala dos Conselhos Superiores)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

CONVOCAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes à **1ª Reunião Ordinária de 2024**, com data, local e horários abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre o calendário de reuniões ordinárias do Consepe para o ano de 2024;
2. Apreciação e deliberação sobre designação pela Reitora, *ad referendum* do Consepe, de renovação de afastamento de servidora docente;
3. Apreciação e deliberação acerca do perfil da vaga código nº 0873618, conforme Processo nº 23091.015224/2023-25;
4. Apreciação e deliberação sobre atualização do Regulamento Interno do Programa de Pós-graduação em Direito - PPGD, encaminhado via Memorando Eletrônico nº 269, de 18 de outubro de 2023, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;
5. Apreciação e emissão de parecer sobre a criação do seguinte Curso de Pós-graduação lato sensu: Especialização em Finanças Quantitativas, conforme processo nº 23091.000671/2023-09;
6. Outras ocorrências.

Data: 26 de janeiro de 2024 (sexta-feira).

Horário: 14 horas.

Modalidade: híbrida (Google Meet / Sala dos Conselhos Superiores).

Mossoró-RN, 22 de janeiro de 2024.

LUDIMILLA CARVALHO
SERAFIM DE
OLIVEIRA:87733161487

Assinado de forma digital por
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM
DE OLIVEIRA:87733161487

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
1ª Reunião Ordinária de 2024

1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre o calendário de reuniões ordinárias do Consepe para o ano de 2024;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº X, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o artigo 30 do Regimento da Ufersa; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua 1ª Reunião Ordinária de 2024, realizada no dia 26 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o seguinte calendário de reuniões ordinárias do Consepe para o ano de 2024:

I - 2ª reunião ordinária: 26 de fevereiro (segunda-feira) - tarde;

II - 3ª reunião ordinária: 21 de março (quinta-feira) - tarde;

III - 4ª reunião ordinária: 17 de abril (quarta-feira) - manhã;

IV - 5ª reunião ordinária: 20 de agosto (terça-feira) - tarde;

V - 6ª reunião ordinária: 16 de setembro (segunda-feira) - manhã;

VI - 7ª Reunião ordinária: 22 de outubro (terça-feira) - tarde;

VII - 8ª reunião ordinária: 22 de novembro (sexta-feira) - manhã.

Art. 2º As reuniões agendadas para o turno da manhã terão início às 08h30 e as da tarde às 14 horas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
1ª Reunião Ordinária de 2024

2º PONTO

Apreciação e deliberação sobre designação pela Reitora, ad referendum do Consepe, de renovação de afastamento de servidora docente;



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.005380/2022-36

ELETRÔNICO

Cadastrado em 20/04/2022



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
MARCIA YARA DE OLIVEIRA SILVA		3005896
Tipo do Processo: AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)		
Assunto do Processo: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL		
Assunto Detalhado: SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS GRADUAÇÃO (DOUTORADO), CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.		
Unidade de Origem: SECRETARIA, ARQUIVO E PROTOCOLO - CARAÚBAS (11.01.29.03)		
Criado Por: EDILMA PEREIRA COSTA		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
20/04/2022	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS - CARAÚBAS (11.01.29.12.07)	30/05/2023	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (11.01.04.04)
18/05/2022	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS (11.01.29.12)	27/11/2023	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
24/05/2022	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	04/12/2023	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)
31/05/2022	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (11.01.04.04)		
20/06/2022	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)		
22/06/2022	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		
30/06/2022	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (11.01.04.05)		
01/07/2022	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (11.01.04.04)		
25/08/2022	SETOR DE CADASTRO (11.01.04.05.02)		
29/08/2022	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
11/05/2023	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS - CARAÚBAS (11.01.29.12.07)		
22/05/2023	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS (11.01.29.12)		
29/05/2023	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2024 - UFRN - sig-prd-sipac01.ufersa.edu.br.sipac01

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufersa.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

REQUERIMENTO E ANEXOS PARA AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Márcia Yara de Oliveira Silva

Identidade: ██████████ **Órgão Emissor:** ██████ **UF:** ██████ **Data de Emissão:** ██████████

CPF: ██████████ **Data de Nascimento:** ██████████ **Tel.:** ██████████

E-mail: ██████████@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** Departamento De Engenharias | Centro Multidisciplinar de Caraúbas

Categoria Funcional: Professor 3 Grau

Tipo de Afastamento: Integral

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): XX **mês:** XXXX

Início do Exercício no Cargo: 15/01/ 2018 (anexar Declaração do PRORH)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: DOUTORADO EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES

Nível: DOUTORADO

Área de concentração: INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Prazo previsto para realização do curso: Início 04/2021 **Término:** 10/2026

Instituição de realização do Curso: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

Cidade: FORTALEZA **Estado:** CEARÁ **País:** BRASIL

ANEXAR (Obrigatório) Conforme: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018.

I - Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)

II – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)

III – Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; (**Anexo III**)

IV- Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; (**Anexo IV**)

V- Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; (**Anexo V**)

VI – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VI**)

VII- Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (**Anexo VII**)

VIII- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período inicial de afastamento, bem como para as renovações, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (**Anexo VIII**)

IX - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (**Anexo IX**)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

- X** - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (*Anexo X*);
XI-Declaração que não responde a PAD ou Sindicância (<https://progepe.ufersa.edu.br/formularios/>);
XII - Declaração de Licenças e Afastamentos (<https://progepe.ufersa.edu.br/solicitacao-de-declaracao-3/>);
XIII - Cópia do trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da Ufersa, onde está indicada a necessidade de desenvolvimento correlacionando o afastamento com as competências aprovadas no PDP vigente da UFRSA (<https://progepe.ufersa.edu.br/planos-de-desenvolvimento-de-pessoas-anuais/>).

Obs. O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada em até **90 (noventa) dias antes do início do afastamento.** Conforme Art. 12. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25/06/2018

Data: 14/04/2022
(obrigatória)

MARCIA YARA DE OLIVEIRA
SILVA
OLIVEIRA SILVA, Eu sou o autor deste documento
2022.04.14 15:57:58-03'00"
11.2.1

Assinatura do requerente
(obrigatória)

Dúvidas? Leia a: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25 de junho de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece Lei nº 8.112/1990 e nº 12.772/12; o Regimento da UFERSA; a Resolução Consuni/UFERSA nº 003, de 25 de junho de 2018; o Processo nº 23091.005380/2022-36; a deliberação deste Órgão Colegiado na 1ª sessão da 6ª Reunião Ordinária de 2022, realizada no dia 23 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o afastamento da servidora docente Márcia Yara de Oliveira Silva, pertencente ao Departamento de Engenharias – Centro Multidisciplinar de Caraúbas, com a finalidade de realizar Doutorado em Engenharia de Transportes na Universidade Federal do Ceará – UFC, na cidade de Fortaleza - CE, no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2026.

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deve ser renovada anualmente, sendo tal renovação submetida à análise do Conselho competente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM
DE OLIVEIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM
DE OLIVEIRA: [REDACTED]

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA



Emitido em 23/06/2022

RESOLUÇÃO Nº 49/2022 - SOC (11.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/06/2022 16:44)

ERICKA TAYANA LIMA BEZERRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

GAB (11.03)

Matrícula: ###292#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **49**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **30/06/2022** e o código de verificação: **6b19511562**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 470, DE 27 DE JULHO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VI e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; o que consta no Processo nº 23091.005380/2022-36; a Resolução nº 48, de 23 de junho de 2022, do Consuni da Ufersa, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora docente Márcia Yara de Oliveira Silva, matrícula Siape nº [REDAZIDO], lotada no Departamento de Engenharias, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas, com a finalidade de realizar Doutorado em Engenharia de Transportes na Universidade Federal do Ceará – UFC, na cidade de Fortaleza-CE, no período de 18 de julho de 2022 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2022.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA: [REDAZIDO] Assinado de forma digital por LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA: [REDAZIDO]

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA



Emitido em 25/08/2022

PORTARIA Nº 798/2022 - DDP (11.01.04.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2022 14:25)

CAMILA DE SOUZA FILGUEIRA DANTAS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

SCA (11.01.04.04.02)

Matrícula: ###420#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **798**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/08/2022** e o código de verificação: **f32e040ff0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Márcia Yara de Oliveira Silva

Identidade: ██████████ **Órgão Emissor:** ██████████ **UF:** ██████████ **Data de emissão:** ██████████

CPF: ██████████ **Data de Nascimento:** ██████████ **Tel.:** ██████████

E-mail: ██████████@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** Departamento de Engenharias | Centro Multidisciplinar de Caraúbas

Tipo de Afastamento: Integral: (x) Parcial: ()

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: () Anos

Início de Exercício no Cargo: 15/01/2018 Total: 5 ano(s) 2 mês(es) e 22 dias (Anexar Declaração do PRORH).

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Doutorado em Engenharia de Transportes

Nível: () Mestrado (x) Doutorado

Área de concentração: Infraestrutura de Transportes

Liberação inicial: Início 18/07/2022 Término: 31/07/2026

Período solicitado para (renovação): Início 18/07/2023 Término: 17/07/2024

Previsão para término do curso: Término: 11/2026

ANEXAR (Obrigatório)

I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)

II – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)

III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**)

IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)

V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)

VI- Histórico Escolar (Anexo VII) (Disponível na Página da PROPPG)

VII- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período de renovação do afastamento, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (**Anexo VII**)

VIII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VIII**)

IX - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (**Anexo IX**)

X - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (**Anexo X**).

XI-Declaração que não responde a PAD ou Sindicância (<https://progepe.ufersa.edu.br/formularios/>);

XII - Declaração de Licenças e Afastamentos (<https://progepe.ufersa.edu.br/solicitacao-de-declaracao-3/>);

XIII - Cópia do trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da Ufersa, onde está indicada a necessidade de desenvolvimento correlacionando o afastamento com as competências aprovadas no PDP vigente da UFERSA (<https://progepe.ufersa.edu.br/planos-de-desenvolvimento-de-pessoas-anuais/>).

Obs. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em **até 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento**. Conforme Art. 19. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25/06/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Data: 11/04 /2023
(obrigatória)

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA YARA DE OLIVEIRA SILVA
Data: 12/04/2023 09:31:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do requerente
(obrigatória)

Dúvidas? Leia a: *RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25 de junho de 2018.*

EMITIDO EM 05/04/2023 09:30

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que MARCIA YARA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula siape 3005896, ocupante do cargo de PROFESSOR 3 GRAU, classe Classe B - Assistente, nível 002, do quadro de pessoal do(a) UFERSA, foi admitido(a) a partir de 15/01/2018, sendo lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS - CARAÚBAS, em regime de Dedicção exclusiva.

Declaramos, outrossim, que o servidor em tela conta na presente data com tempo de contribuição para fins de aposentadoria de 1907 dias, equivalentes a 5 ano(s), 2 mes(es) e 22 dia(s).

Mossoró/RN, 05 de Abril de 2023.

Código de verificação:
5fcf169c3b

Para verificar a autenticidade deste documento acesse
http://sigrh.ufersa.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a matrícula siape, data de emissão do documento e o código de verificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 470, DE 27 DE JULHO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VI e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; o que consta no Processo nº 23091.005380/2022-36; a Resolução nº 48, de 23 de junho de 2022, do Consuni da Ufersa, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora docente Márcia Yara de Oliveira Silva, matrícula Siape nº [REDACTED], lotada no Departamento de Engenharias, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas, com a finalidade de realizar Doutorado em Engenharia de Transportes na Universidade Federal do Ceará – UFC, na cidade de Fortaleza-CE, no período de 18 de julho de 2022 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2022.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA [REDACTED] Assinado de forma digital por LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA [REDACTED]

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA



Emitido em 25/08/2022

PORTARIA Nº 798/2022 - DDP (11.01.04.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2022 14:25)

CAMILA DE SOUZA FILGUEIRA DANTAS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

SCA (11.01.04.04.02)

Matrícula: ###420#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **798**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/08/2022** e o código de verificação: **f32e040ff0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo I)

Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação
(obrigatório)

Nome do solicitante: Márcia Yara de Oliveira Silva	
Local da Qualificação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período solicitado para renovação do afastamento: 18/07/2023 a 17/07/2024	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)	
II. Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)	
III. Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III)	
IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador (Anexo IV)	
V. Declaração de Matrícula (Anexo V)	
VI. Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VI)	
VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VIII)	
VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: (Anexo VIII) <input checked="" type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX)	
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X) .	
XI-Declaração que não responde a PAD ou Sindicância (https://progepe.ufersa.edu.br/formularios/);	
XII - Declaração de Licenças e Afastamentos (https://progepe.ufersa.edu.br/solicitacao-de-declaracao-3/);	
XIII - Cópia do trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da Ufersa, onde está indicada a necessidade de desenvolvimento correlacionando o afastamento com as competências aprovadas no PDP vigente da UFERSA (https://progepe.ufersa.edu.br/planos-de-desenvolvimento-de-pessoas-anuais/).	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo II)

**JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO
(Obrigatório)**

Eu, Márcia Yara de Oliveira Silva, matrícula SIAPE [REDACTED], solicito a renovação do afastamento integral das minhas atividades docentes com o objetivo de continuar as atividades do Doutorado em Engenharia de Transportes na Universidade Federal do Ceará considerando o disposto na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018 e o Plano Anual de Qualificação Docente 2021 do campus Caraúbas.

Atualmente a pesquisa está na fase inicial prática, que prevê o acompanhamento do funcionamento do setor de infraestrutura urbana nas cidades que fazem parte da "Região Geográfica Imediata 240009 – Mossoró", por um período mínimo de 12 meses. A referida região é composta por 17 cidades e a viabilidade do acompanhamento só é possível com dedicação exclusiva às atividades.

Além das atividades práticas de pesquisa a nível de escala municipal, as atividades de Estágio à docência II e III devem ser realizados nos próximos 2 semestres e demandam muitas viagens considerando que são atividades presenciais na cidade de Fortaleza.

Com o objetivo de cumprir a carga horária do curso, no semestre 2023.1 estou matriculada em três disciplinas presenciais, como pode ser comprovado no histórico.

Deste modo, justifico que a permanência do afastamento total das atividades docentes permitirá o acompanhamento em escala municipal da "Região Geográfica Imediata 240009 – Mossoró" e o desenvolvimento das atividades relativas aos estágios à docência e disciplinas, a serem realizados presencialmente na cidade de Fortaleza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Data: 11 de abril de 2023



Documento assinado digitalmente

MARCIA YARA DE OLIVEIRA SILVA

Data: 12/04/2023 09:31:32-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do requerente
(Obrigatória)

Dúvidas: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25 de junho de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo III)

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS
(Realizadas nos últimos 2 semestres de afastamento)**

Quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**
(Obrigatória)

Semestre 2022.2

Foram desenvolvidas atividades acadêmicas referente à disciplina, produção intelectual por meio de revisão técnica de livro didático na área de topografia, curso de línguas e cursos específicos para o desenvolvimento da pesquisa doutoral.

- Disciplina: AUD0025 – Tópicos especiais V – Cidade, planejamento e informação. CH. 64h.
- Início de revisão e atualização de livro didático na área de Topografia.
- Curso de língua estrangeira: Leitura em Língua Inglesa para textos acadêmicos I. CH: 30h.
- Cursos específicos:
 - Especialista BIM (Revit Start; Revit Intermediário; Famílias Paramétricas);
 - Cidades inteligentes. CH: 10h.
- Pesquisa: revisão bibliográfica, elaboração de metodologia e elaboração de pesquisa qualitativa.

Semestre 2023.1

As atividades do semestre 2023.1 estão em andamento. O objetivo deste semestre é finalizar a carga horária das disciplinas, estágio à docência II e dar continuidade à pesquisa.

- Disciplinas (em andamento):
 - AUD0010 – Tópicos especiais I – Dados e indicadores urbanos. CH: 32h;
 - AUD0031 – Tecnologia da informação e comunicação aplicada ao projeto. CH: 64h;
 - CJP7355 – Urbanização e questão ambiental. CH: 96h
- Estágio à docência II.
- Continuação da revisão e atualização de livro didático na área de Topografia.
- Cursos específicos (finalizados):
 - Primeiros passos para uso de Linguagem Simples (Turma ABR/2023). CH: 8h.
- Produção acadêmica (em andamento): submissão de artigos na área da pesquisa.
 - Área 1: Topografia;
 - Área 2: Indicadores urbanos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

- Pesquisa: revisão bibliográfica, elaboração de metodologia e elaboração de pesquisa qualitativa.
 - Início da fase prática de acompanhamento das cidades da Região Geográfica Imediata 240009 – Mossoró.

Data: 11 de abril de 2023



Documento assinado digitalmente
MARCIA YARA DE OLIVEIRA SILVA
Data: 12/04/2023 09:31:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do requerente
(Obrigatória)

Assinatura do Orientador
(Obrigatória)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SERTÃO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo IV)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
(Feito pelo/a orientador/a)
(Obrigatório)

Prezadas(os),

Venho por meio deste atestar que a estudante de Doutorado Márcia Yara de Oliveira Silva, sob minha orientação, vem desenvolvendo atividades acadêmicas que antecederam ao afastamento total das atividades docentes e que a pesquisa e a finalização da carga horária obrigatória têm foco total para seu cumprimento seguindo todas as datas estipuladas pelo programa.

Desde o início do programa, a estudante tem desempenhado com qualidade as atividades acadêmicas, que foram iniciadas pelas disciplinas com o objetivo de conciliá-las com as atividades docentes até julho 2022, início do afastamento. Além das disciplinas ofertadas pelo programa, Márcia tem cursado disciplinas em programas de pós-graduação da UFC e teve a oportunidade de estudar como aluna especial no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil vinculado à Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Os componentes curriculares concluídos e em andamento podem ser visualizados conforme trecho do histórico acadêmico.

Início	Fim	Componente Curricular		CH	CR	Freq %	Nota	Situação
4/2021	9/2021	AUD0029	MODELAGEM DA INFORMAÇÃO NA CIDADE	64	4	100.00	10.0	APROVADO
4/2021	9/2021	TCP7003	SEMINÁRIO DE PESQUISA I	16	1	100.00	10.0	APROVADO
9/2021	11/2021	TCP5555	PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA	16	1	100.00	--	APROVADO
9/2021	2/2022	TCP7000	FUNDAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	48	3	87.50	9.0	APROVT
9/2021	2/2022	TCP7008	PLANEJAMENTO, GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS DE	48	3	100.00	9.5	APROVT
9/2021	2/2022	TCP7009	SEMINÁRIO DE PESQUISA II	16	1	100.00	8.5	APROVADO
9/2021	2/2022	TCP7016	TÓPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES II	32	2	100.00	9.3	APROVT
9/2021	2/2022	TCP7044	PAVIMENTOS ALTERNATIVOS	48	3	93.75	8.6	APROVT
9/2021	2/2022	TCP7055	MECÂNICA DOS PAVIMENTOS	48	3	100.00	8.5	APROVT
9/2021	2/2022	TCP7066	GERÊNCIA DE PAVIMENTOS	48	3	87.50	9.0	APROVT
9/2021	2/2022	TCP7077	MATERIAIS BETUMINOSOS E PROJETO DE MISTURAS	48	3	100.00	9.6	APROVT
9/2021	2/2022	TCP7288	METODOLOGIA DE PESQUISA	32	2	100.00	8.8	APROVADO
11/2021	3/2022	TBP7217	TOMADA DE DECISÃO	48	3	100.00	7.0	APROVADO
4/2021	5/2022	TBP7133	PLANEJAMENTO E CUSTOS	48	3	93.75	8.0	APROVADO
8/2022	12/2022	AUD0025	TÓPICOS ESPECIAIS V	64	4	100.00	10.0	APROVADO
2/2023	--	AUD0010	TÓPICOS ESPECIAIS I	32	2	--	--	MATRICULADO
2/2023	--	AUD0031	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO APLICADA AO PROJETO	64	4	--	--	MATRICULADO
3/2023	--	CJP7355	URBANIZAÇÃO E QUESTÃO AMBIENTAL	96	6	--	--	MATRICULADO
5/2022	--	TCP0194	ESTÁGIO DE DOCÊNCIA II	64	4	--	--	MATRICULADO
--	--	--	APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS	48	3	--	---	APROVEITAMENT

Para o ano de 2023, foi planejada a finalização das atividades de estágio à docência, publicação da atualização e revisão de livro didático na área de Topografia e de submissão de dois artigos em periódicos, sendo um na área de Topografia e o outro em Indicadores Urbanos, acompanhando o fluxo da pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Em relação ao exame de qualificação e defesa de tese, está em fase inicial a etapa prática de pesquisa a ser realizadas no Rio Grande do Norte em local de estudo definido pelo IBGE como "Região Geográfica Imediata 240009 – Mossoró", com um acompanhamento mínimo de 12 meses.

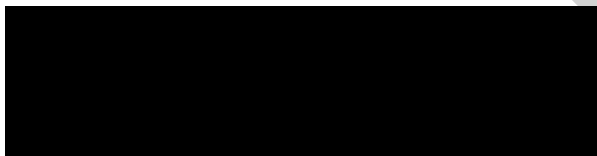
Foi programado o exame de qualificação para o período compreendido entre o 30º e 33º mês de programa na linha do tempo da referida aluna.

Como é possível observar, a estudante Márcia Yara tem se dedicado às atividades acadêmicas doutorais e têm conseguido cumprir os prazos exigidos no Petran e, necessita do afastamento integral para conseguir realizar a etapa prática da pesquisa, a ser desenvolvida em uma grande faixa territorial do RN em função da escala territorial a nível municipal como área de estudo da pesquisa.

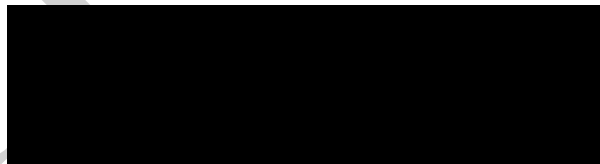
Desde já agradeço a oportunidade de mostrar o desempenho sob a minha orientação e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Dr. Carlos Augusto Uchôa da Silva



Data: 11 de abril de 2023



Assinatura do(a) orientador (a)
(Obrigatória)



Portal do
Discente

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

EMITIDO EM 03/04/2023 17:35



ATESTADO DE MATRÍCULA

Período Letivo: **2023.1** Nível: **DOUTORADO**
 Matrícula: **[REDACTED]** Vínculo: **REGULAR**
 Nome: **MARCIA YARA DE OLIVEIRA SILVA**
 Programa: **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES**
 Nível: **DOUTORADO** Status: **ATIVO**
 Área de Concentração: **INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**
 Orientador: **CARLOS AUGUSTO UCHOA DA SILVA**

TURMAS MATRICULADAS: 3

Componentes Curriculares/Docentes	Status	Horário
AUD0031 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO APLICADA AO PROJETO MARIANA MONTEIRO XAVIER DE LIMA, DANIEL RIBEIRO CARDOSO e PAULO JORGE ALCOBIA SIMOES Tipo: DISCIPLINA Local: DAUD - UFC - Sala 13 Ano/Período: 2023.1 Turma: 01 Duração da Turma: (13/03/2023 a 13/07/2023)	MATRICULADO	SEX 08:00-12:00 (13/03/2023 - 13/07/2023)
AUD0010 - TÓPICOS ESPECIAIS I DANIEL RIBEIRO CARDOSO e GILBERTO CORSO PEREIRA Tipo: MODULO (13/03 a 13/07) Local: DAUD - SALA 13 Ano/Período: 2023.1 Turma: 01 Duração da Turma: (13/03/2023 a 13/07/2023)	MATRICULADO	SEG 08:00-12:00 (13/03/2023 - 13/07/2023)
CJP7355 - URBANIZACAO E QUESTAO AMBIENTAL MARIA CLELIA LUSTOSA COSTA, ALEXANDRE QUEIROZ PEREIRA e JADER DE OLIVEIRA SANTOS Tipo: DISCIPLINA Local: Departamento de Geografia Ano/Período: 2023.1 Turma: 01 Duração da Turma: (13/03/2023 a 13/07/2023)	MATRICULADO	SEX 16:00-22:00 (13/03/2023 - 13/07/2023)

ATENÇÃO

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <http://www.si3.ufc.br/sigaa/documentos/> informando a matrícula, a data de emissão e o código de verificação **7ed82892e4**

SIGAA | Copyright © 2006-2023 - Superintendência de Tecnologia da Informação - UFC - (85) 3366-9999 - si3asprd04.ufc.br



Universidade Federal do Ceará
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

07.272.636/0001-31

Campus Universitário - Reitoria, PICI

Fortaleza/CE - CEP: 60020-181

(85) 3366-9999 - Fax: (85) 3366-9999 - e-mail: dsi@sti.ufc.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins a que se fizerem necessários, que **MARCIA YARA DE OLIVEIRA SILVA** é aluno(a) **REGULAR** vinculado(a) a esta universidade, sob o número [REDACTED], no programa de **DOUTORADO EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES - DOUTORADO - FORTALEZA**.

Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 03 de Abril de 2023.

ATENÇÃO

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE VAGA EM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR. CASO SEJA NECESSÁRIO TAL DOCUMENTO, É NECESSÁRIO COMPARECER AO DAE.





Histórico Escolar - Emitido em: 10/04/2023 às 14:24h

Dados Pessoais

Nome: **MARCIA YARA DE OLIVEIRA SILVA** Matrícula: [REDACTED]
 Data de Nascimento: [REDACTED] Local de Nascimento: **MOSSORÓ/RN**
 Identidade: [REDACTED] Órgão Emissor: [REDACTED] Nacionalidade: **BRASILEIRA**
 Nome do Pai: [REDACTED]
 Nome da Mãe: [REDACTED]
 Endereço: [REDACTED] Bairro: [REDACTED]
 Município: [REDACTED] UF: [REDACTED]

Dados do Curso

Programa: **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES**
 Curso: **DOUTORADO EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES** Currículo: **20162IT**
 Autorização do Curso:
 Data da Publicação:
 Área de Concentração: **INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**
 Linha de Pesquisa:
 Orientador: **1193762 - CARLOS AUGUSTO UCHOA DA SILVA**
 Status: **ATIVO** Mês/Ano Inicial: **MAI/2021** Forma Ingresso: **SELEÇÃO**
 Prazo para Conclusão: **NOV/2026** Mês Atual: **24º** Média Final: **9.01**
 Motivo Saída: ---

Disciplinas/Atividades Cursadas/Cursando

Início	Fim	Componente Curricular		CH	CR	Freq %	Nota	Situação
4/2021	9/2021	AUD0029	MODELAGEM DA INFORMAÇÃO NA CIDADE	64	4	100.00	10.0	APROVADO
4/2021	9/2021	TCP7003	SEMINÁRIO DE PESQUISA I	16	1	100.00	10.0	APROVADO
9/2021	11/2021	TCP5555	PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA	16	1	100.00	--	APROVADO
9/2021	2/2022	TCP7000	FUNDAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	48	3	87.50	9.0	APROVT
9/2021	2/2022	TCP7008	PLANEJAMENTO, GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS DE	48	3	100.00	9.5	APROVT
9/2021	2/2022	TCP7009	SEMINÁRIO DE PESQUISA II	16	1	100.00	8.5	APROVADO
9/2021	2/2022	TCP7016	TÓPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES II	32	2	100.00	9.3	APROVT
9/2021	2/2022	TCP7044	PAVIMENTOS ALTERNATIVOS	48	3	93.75	8.6	APROVT
9/2021	2/2022	TCP7055	MECÂNICA DOS PAVIMENTOS	48	3	100.00	8.5	APROVT
9/2021	2/2022	TCP7066	GERÊNCIA DE PAVIMENTOS	48	3	87.50	9.0	APROVT
9/2021	2/2022	TCP7077	MATERIAIS BETUMINOSOS E PROJETO DE MISTURAS	48	3	100.00	9.6	APROVT
9/2021	2/2022	TCP7288	METODOLOGIA DE PESQUISA	32	2	100.00	8.8	APROVADO
11/2021	3/2022	TBP7217	TOMADA DE DECISÃO	48	3	100.00	7.0	APROVADO
4/2021	5/2022	TBP7133	PLANEJAMENTO E CUSTOS	48	3	93.75	8.0	APROVADO
8/2022	12/2022	AUD0025	TÓPICOS ESPECIAIS V	64	4	100.00	10.0	APROVADO
2/2023	--	AUD0010	TÓPICOS ESPECIAIS I	32	2	--	--	MATRICULADO
2/2023	--	AUD0031	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO APLICADA AO PROJETO	64	4	--	--	MATRICULADO
3/2023	--	CJP7355	URBANIZACAO E QUESTAO AMBIENTAL	96	6	--	--	MATRICULADO
5/2022	--	TCP0194	ESTÁGIO DE DOCÊNCIA II	64	4	--	--	MATRICULADO
--	--		APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS	48	3	--	---	APROVEITAMENT

Créditos Exigidos:	68	Créditos Integralizados:	42	Créditos Pendentes:	26
Carga Horária Exigida:	1088	Carga Horária Integralizada:	672	Carga Horária Pendente:	416

Componentes Curriculares Obrigatórios Pendentes: 4

Código	Componente Curricular	CH
TCP6666	QUALIFICAÇÃO	16 h
TCP8999	TESE DE DOUTORADO	192 h
TCP0194	ESTÁGIO DE DOCÊNCIA II	64 h
TCP0211	ESTÁGIO DE DOCÊNCIA III	64 h





Histórico Escolar - Emitido em: 10/04/2023 às 14:24h

Nome: **MARCIA YARA DE OLIVEIRA SILVA**

Matrícula: **507425**

Trancamentos, Mobilidades Acadêmica e Prorrogações

Trancamento Total: **Nenhum trancamento total realizado.**

Mobilidade Acadêmica: **Nenhuma mobilidade acadêmica realizada.**

Prorrogações: **7 meses**

Observações:

- PCI0003 Tópicos especiais em Engenharia III Engenharia urbana e sustentável; PCI0018 Desempenho do ambiente construído - PPGCI-UFRGS
- Prorrogação de prazo conforme Ofício 14/2021/PRPPG/DIV_ENSINO/PRPPG/CENS/PRPPG/REITORIA, de 14 de julho de 2021

Atenção, agora o histórico possui uma verificação automática de autenticidade e consistência. Favor, ler instruções no rodapé.



RELATÓRIO DE AFASTAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES DOCENTES (ATUALIZADO EM OUTUBRO DE 2022)**1. NORMAS APLICÁVEIS**

NORMA	OBJETO
LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993	Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências
DECRETO Nº 4.748, DE 16 DE JUNHO DE 2003	Regulamenta o processo seletivo simplificado a que se refere o § 3º do art. 3º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e dá outras providências
RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018	Dispõe sobre normas e condições de afastamentos de servidores docentes da UFRSA para qualificação em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou estágio pós-doutoral
RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012	Estabelece normas a serem utilizadas nos concursos para professores efetivos e substitutos na UFRSA e dá outras providências.

2. AFASTAMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO DOCENTE

NATUREZA DA VAGA	TOTAL	OCUP.	DISPINÍVEIS
AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	12	8	4
RESERVA PARA PÓS-DOCTORADO (PD) - 20%	2	2	0
TOTAL DE VAGAS DA UNIDADE	14	10	4

2.1. VAGAS OCUPADAS

DPT.	DOCENTE	MOD.	DATA LIMITE PARA SOLICITAR RENOVAÇÃO	PREVISÃO DE TÉRMINO	SUBSTITUTO	TERMO	OBS.:
DE	Desiree Alves de Oliveira	AC	18/05/2023	17/07/2026	Gustavo Marques Calazans Duarte	17/07/2023	-
DLCH	Leonildo Cerqueira Miranda*	AC	16/07/2022	31/07/2024	Francisco Gesival Gurgel de Sales	15/19/2022	-
DCT	Heloísa Frazão da Silva Santiago*	AC	-	31/12/2022	Hugo Dias Giló	08/11/2022	-
DLCH	Mariane Linhares da Silva	AC	29/09/2022	29/11/2024	Rosângela Ívina Araújo dos Santos	03/02/2023	-
DCT	Fernando Neres de Oliveira	AC	-	03/11/2023	José Lira de Oliveira Junior	08/11/2022	-
DE	Ana Cláudia Araújo Fernandes	AC	20/10/2022	19/12/2025	Bianca Anacleto Araújo de Sousa	04/01/2023	-
DLCH	Vicente Lima Neto	PD	-	15/12/2022	Nara Karolina de Oliveira	08/02/2023	-
DLCH	Elaine Cristina Forte Ferreira	PD	-	15/12/2022	Maria do Socorro Souza Silva	18/02/2023	-
DLCH	Isabelle Pinheiro Fagundes	AC	08/06/2023	25/ 01/2026	Daniel Silva Guedes	01/05/2023	-
DE	Marcia Yara de Oliveira Silva	AC	18/05/2023	31/07/2026	Wilker Fernandes Soares	17/07/2023	-

* Renovação em Trâmite

3. OUTROS AFASTAMENTOS

DPT.	DOCENTE	MOTIVO	RETORNO	SUBSTITUTO	TERMO
DE	Joelton Fonseca Barbosa	Ex. Prov.	-	Geovanna Paulina Dantas Maia	09/11/2023
DLCH	Simone Maria da Rocha	Desig. de Função	01/06/2024	Sâmia Magaly L. de M. Soares	18/07/2022
DE	Landerson Bezerra Santiago*	Afast. Pelos Pares	29/02/2024	-	-

(*) Processo de renovação em andamento

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo de Contrato nº 01/2021, publicado no D.O.U. de 25/05/2021, Seção 3, Pág. 76. Onde se lê: Valor Total: R\$ 10.479.235,50, Leia-se: Valor Total: R\$ 349.307,85.

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA MATEMÁTICAS E DA NATUREZA
INSTITUTO DE MATEMÁTICA**

EDITAL Nº 421, DE 26 DE MAIO DE 2021

Seleção aos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós- Graduação em Matemática do IM/UFRJ - Turma de 2021-2

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Matemática do Instituto de Matemática da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/ UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 10 de junho a 08 de julho de 2021, as inscrições para a seleção aos cursos de Mestrado (Modalidades Matemática Pura e Matemática Aplicada) e de Doutorado em Matemática, turma de 2021-2, que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital.

O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e no endereço eletrônico: www.pgmtat.im.ufrj.br

MARIA JOSÉ PACIFICO

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 65/2021**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 01/06/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de produtos para atender ao Serviço de Imunologia - Reagente com anticorpos monoclonais e outros. Total de Itens Licitados: 00027 Novo Edital: 07/06/2021 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Professor Rodolfo Paulo Rocco, 255 Ilha do Fundão - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2021 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/06/2021, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

NELSON GERMANO PERUCHETTI
Pregoeiro

(SIDE - 02/06/2021) 153152-15236-2021NE000001

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 - UASG 153152**

Nº Processo: 23079217851202033. Objeto: Aquisição de produtos para atender ao Serviço de Hemoterapia - Reagentes e insumos com concessão de equipamentos.. Total de Itens Licitados: 32. Edital: 07/06/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Brigadeiro Trompowsky S/n Ilha do Fundão, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/153152-5-00062-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/06/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCOS PAULO FERNANDES DE CARVALHO
Pregoeiro

(SIASGnet - 02/06/2021) 153152-15236-2021NE000001

INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021 - UASG 158220**

Nº Processo: 23079007000202084. Objeto: Aquisição de Reagentes para Diagnóstico Clínico, tipo conjunto completo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 07/06/2021 das 09h00 às 16h00. Endereço: Av. presidente Vargas, 2863 Cidade Nova Rio de Janeiro, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/158220-5-00007-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/06/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

VINICIUS THIAGO DA SILVA
Pregoeiro

Dias: 07/06/2021 e 08/06/2021

(SIASGnet - 02/06/2021) 158220-15236-2021NE800033

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2021 - UASG 153034 - UFRA

Número do Contrato: 1/2015.

Nº Processo: 23084.000780/2015-03.

Dispensa. Nº 2015/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA. Contratado: 04.945.341/0001-90 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA. Objeto: Promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 01/2015, ora aditado, por mais 12 (doze) meses. Vigência: 29/05/2021 a 29/05/2022. Valor Total: R\$ 2.106.240,00. Data de Assinatura: 28/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/05/2021).

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

**EDITAL Nº 18, DE 2 DE JUNHO DE 2021
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE SELEÇÃO PÚBLICA**

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), no uso de suas atribuições, prorroga por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 15/08/2021, a validade da seleção pública da Unidade Acadêmica de Garanhuns (Atual Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE) para a vaga: ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM LÍNGUA PORTUGUESA E METODOLOGIA CIENTÍFICA, homologado pelo edital nº 66/2019 publicado em DOU no dia 15/08/2019 e autorizado pelo Edital Específico nº 03/2019 publicado em DOU no dia 21/05/2019.

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020 - UASG 153166 - UFRRJ

Nº Processo: 23083.019577/2017-74.

Pregão Nº 25/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO. Contratado: 04.892.991/0001-15 - TELTEC SOLUTIONS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos diversos equipamentos ativos de rede de computadores, materiais de tecnologia da informação e comunicação e serviços de suporte e manutenção de rede e software que serão utilizadas nas diversas ações necessárias ao pleno funcionamento da infraestrutura de internet, distribuída em todos os campi da ufrj..

Fundamento Legal: . Vigência: 16/12/2020 a 16/12/2021. Valor Total: R\$ 912.935,00. Data de Assinatura: 16/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 153166 - UFRRJ

Número do Contrato: 6/2020.

Nº Processo: 23083.011168/2019-91.

Tomada de Preços. Nº 9/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO. Contratado: 12.631.258/0001-75 - INFRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA. Objeto: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 300 (trezentos) dias, a contar de 23 de maio de 2021, com o término em 19 de março de 2022. O prazo de execução da obra por mais 300 (trezentos) dias, a contar de 16 de março de 2021, com o término em 10 de janeiro de 2022.. Vigência: 23/05/2021 a 19/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 575.658,26. Data de Assinatura: 19/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2021).

**AVISO DE ALTERAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2021**

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro torna público que, com a Publicação da Portaria Gabinete/ME nº 6.146, de 1º de Junho de 2021, será alterado o prazo para envia das propostas conforme abaixo:

Aviso de Dispensa de Licitação nº 003/2021. PROCESSO Nº: 23083.033366/2021-21. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial (com fornecimento de materiais, uniformes e o emprego dos equipamentos necessários), visando atender às necessidades emergenciais do campus da UFRJ, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos.

Os interessados podem acessar os documentos no site: <https://institucional.ufrj.br/dmsa/dispensa-em-aberto/> ou pelos e-mails: cadmin@ufrj.br e comprasdiretas@ufrj.br. PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 07/06/2021 às 13:00hs

Em 2 de junho de 2021.
LUAN GONÇALVES DE LIMA
Coordenador de Administração/DMSA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro torna público o registro de preços: ATA/SRP nº 06/2021. PROCESSO Nº: 23083.004040/2021-96. Pregão Eletrônico: 14/2021. Objeto: Aquisição de Material Farmacológico, visando atender às necessidades da UFRJ, conforme especificações do edital e seus anexos. Empresa: OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 05.795.285/0001-18 - Total do Fornecedor: R\$ 6.461,57. Empresa: FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.080.830/0001-80 - Total do Fornecedor: R\$ 384,00. Empresa: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.553.940/0001-48 - Total do Fornecedor: R\$ 9.069,75. Empresa: NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - CNPJ: 32.350.180/0001-28 - Total do Fornecedor: R\$ 84.518,99. Empresa: GVMED DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 37.164.646/0001-14 - Total do Fornecedor: R\$ 7.190,10. Valor global da ata: R\$ 107.624,41 (cento e sete mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos). Data de assinatura: 31/05/2021. Vigência: 12 meses.

Os itens e respectivos valores registrados podem ser consultados no sítio eletrônico: <http://comprasnet.gov.br/livre/Resultado/conrelit00.asp>

Em 2 de junho de 2021.
SANDRO VALÉRIO GONÇALVES MARTINS
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - UASG 153166**

Nº Processo: 23083002963202111. Objeto: Serviço de Locação de Sistema Ininterrupto de Energia (Nobreaks). Total de Itens Licitados: 3. Edital: 07/06/2021 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Br 465 Km 07, Pavilhao Central - Campus Universitario, - SEROPÉDICA/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/153166-5-00016-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/06/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DANIELA DE OLIVEIRA CRUZ
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 02/06/2021) 153166-15240-2021NE800180

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

EDITAL Nº 16, DE 2 DE JUNHO DE 2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO - EDITAL Nº 2/2021

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO HOMOLOGA, o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto, realizado nos termos o Edital Nº 002/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 25, de 05 de fevereiro de 2021, conforme abaixo especificado.

Processo nº 23091.006860/2021-43

Cargo/Função: Fundamentos dos Materiais, Conformação mecânica, processos metalúrgicos de fabricação, Manutenção Industrial e Planejamento, Programação e Controle da Produção (Caraúbas). O resultado final foi o seguinte: NOME DO CANDIDATO - SITUAÇÃO: 1º - Pâmela Larissa de Sousa Vieira - APROVADA - CLASSIFICADA; 2º - Geovanna Paulina Dantas Maia - APROVADA; 3º - Ricardo Halla II - APROVADO;

Cargo/Função: Hidrologia. Hidráulica. Sistemas de abastecimento de água. Saneamento (Caraúbas). O resultado final foi o seguinte: NOME DO CANDIDATO - SITUAÇÃO: 1º - Bianca Anacleto Araújo de Sousa - APROVADA - CLASSIFICADA; 2º - Gustavo Marques Calazans Duarte - APROVADO; 3º - Claudia Yanara Meira da Costa - APROVADA; 4º - Wilker Fernandes Soares - APROVADO;



Cargo/Função: Língua Inglesa, Literatura Inglesa, Literatura Norte-Americana (Caraúbas). O resultado final foi o seguinte: NOME DO CANDIDATO - SITUAÇÃO: 1º - Caroline Estevam de Carvalho Pessoa - APROVADA - CLASSIFICADA; 2º - Andrea Moniky Moraes de Freitas - APROVADA;

Cargo/Função: Teoria Literária; Literatura Brasileira; Literatura Portuguesa; Literaturas Africanas em Língua Portuguesa (Caraúbas). O resultado final foi o seguinte: NOME DO CANDIDATO - SITUAÇÃO: 1º - Ciro Leandro Costa da Fonsêca - APROVADO - CLASSIFICADO;

Cargo/Função: Psicologia da educação, Didática e Fundamentos Sociológicos da Educação (Caraúbas). O resultado final foi o seguinte: NOME DO CANDIDATO - SITUAÇÃO: 1º - Sâmia Magaly Lima de Medeiros Soares - APROVADA - CLASSIFICADA; 2º - Sílvia Helena de Sá Leitão Moraes Freire - APROVADA; 3º - Adriano Lucena de Góis - APROVADO; 4º - Richard Fernandes - APROVADO; 5º - Sanielle Katarine Rolim de Oliveira - APROVADA;

Cargo/Função: Circuitos eletrônicos e seus laboratórios, eletrônica de potência e seus laboratórios e microcontroladores e microprocessadores e seus laboratórios (Caraúbas). O resultado final foi o seguinte: NOME DO CANDIDATO - SITUAÇÃO: 1º - Juan Rafael Filgueira Guerra - APROVADO - CLASSIFICADO; 2º - Lincoln Alexandre Paz Silva - APROVADO;

Cargo/Função: Gestão de Pessoas e Administração da Produção e Operações (Mossoró). O resultado final foi o seguinte: NOME DO CANDIDATO - SITUAÇÃO: 1º - Juliana Carvalho de Sousa - APROVADA - CLASSIFICADA; 2º - Gabriela Figueiredo Dias - APROVADA; 3º - Samara Mírian Nobre de Castro - APROVADA;

Cargo/Função: Administração e Empreendedorismo; Marketing Estratégico e Administração Estratégica Empresarial (Mossoró). O resultado final foi o seguinte: NOME DO CANDIDATO - SITUAÇÃO: 1º - Átila de Freitas - APROVADO - CLASSIFICADO; 2º - Gabriela de Vasconcelos - APROVADA; 3º - Andreza Cristina de Sousa Fernandes - APROVADA;

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA
Reitora

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2021 - UASG 153163 - UFSC

Nº Processo: 23080.004178/2021-15.

Dispensa Nº 132/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Contratado: 83.476.911/0001-17 - FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA. Objeto: Apoio administrativo e financeiro pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária para execução do projeto institucional intitulado "processos seletivos especiais ufsc/2021", financiado pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

Fundamento Legal: . Vigência: 26/05/2021 a 30/06/2022. Valor Total: R\$ 3.345.305,75. Data de Assinatura: 26/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2021 - UASG 153163 - UFSC

Nº Processo: 23080.007341/2021-00.

Dispensa Nº 122/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Contratado: 83.476.911/0001-17 - FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA. Objeto: Apoio administrativo e financeiro pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária para execução do projeto de pesquisa intitulado "mapeamento e estudo do setor audiovisual catarinense", financiado pela Fundação Catarinense de Cultura (FCC).

Fundamento Legal: . Vigência: 27/05/2021 a 31/07/2021. Valor Total: R\$ 37.163,31. Data de Assinatura: 27/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2021 - UASG 153163 - UFSC

Nº Processo: 23080.005135/2021-57.

Dispensa Nº 168/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Contratado: 82.895.327/0001-33 - FUNDACAO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA. Objeto: Apoio administrativo e financeiro pela Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina para execução do projeto de pesquisa intitulado "pesquisa e desenvolvimento de modelos, protocolos de soluções tecnológicas para telemedicina - ano iv (2021)", financiado pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC/Secretaria Estadual da Saúde - SES.

Fundamento Legal: . Vigência: 28/05/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R\$ 1.500.000,00. Data de Assinatura: 28/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 153163 - UFSC

Número do Contrato: 188/2018.

Nº Processo: 23080.049767/2017-46.

Pregão. Nº 60/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Contratado: 43.209.436/0001-06 - ACECO TI S.A.. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por (doze) meses, a alteração subjetiva referente à reorganização empresarial da contratada e a alteração de item constante do anexo II do edital do pregão nº 60/2018. Vigência: 04/05/2021 a 04/05/2022. Valor do aditivo: R\$ 1.045.200,00. Data de Assinatura: 04/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO 03/2021 CONTRATO 204/2017

Remanejamento orçamentário, sem alteração do valor global do contrato 204/2017 entre Universidade Federal de Santa Catarina e Fundação de amparo a pesquisa e extensão universitária.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2021).'

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 60 DDP, DE 2 DE JUNHO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas - DDP/PRODEGESP da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria Normativa nº 370/2020/GR, de 27/08/2020 e, subsidiariamente, a Portaria Normativa nº 154/2019/GR, de 09/01/2019, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações e da IN nº 01/2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

1 Das inscrições:

1.1 A inscrição deverá ser realizada por e-mail, no período compreendido entre 07/06/2021 e 11/06/2021 (até às 17 horas - não serão aceitas inscrições recebidas após esse horário), mediante o envio, em formato PDF, dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição preenchido (constante no Anexo 1 deste Edital, disponível em concursos.ufsc.br);

b) Documento de identificação, nos termos do item 1.6;

c) Comprovante de pagamento da inscrição, nos termos do item 1.7;

d) Declaração de autorização de uso de imagem para fins específicos (conforme Anexo 2 deste Edital, disponível em concursos.ufsc.br).

1.2 Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período.

1.3 As inscrições deverão ser enviadas para o(s) e-mail(s) do(s) respectivo(s) Departamento(s) de Ensino:

1.3.1 Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Florianópolis:

1.3.1.1 Departamento de Engenharia Mecânica - EMC/CTC - E-mail: chefia.emc@contato.ufsc.br. Site: <http://emc.ufsc.br/portal/>.

1.4 Todas as informações relativas à execução do processo seletivo simplificado - prorrogação do prazo das inscrições caso não haja candidato inscrito, publicação da portaria de homologação das inscrições, cronograma dos trabalhos e divulgação dos resultados - serão obtidas junto ao Departamento de Ensino.

1.5 Poderá inscrever-se no processo seletivo a pessoa maior de 18 anos, brasileira, nata ou naturalizada, e o estrangeiro portador do visto permanente, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, apresentação dos documentos exigidos e do comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

1.6 Serão aceitos como documento de identificação: Carteira de Identidade, ou equivalente de validade nacional com foto. No caso de candidato estrangeiro, passaporte com comprovação de Visto Permanente ou Registro Nacional Migratório (RNM). Candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico, conforme especificações no item 4.3.

1.7 Taxa de Inscrição: R\$ 20,00 (vinte reais), que deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional - Banco do Brasil, através da emissão de GRU, sob o código de recolhimento nº 153 163 152 37 288 837. Essa taxa, uma vez recolhida, em hipótese alguma será restituída.

1.7.1 A emissão da GRU deverá ser feita através do site da Secretaria do Tesouro Nacional, onde deverá ser informada a Unidade Gestora da UFSC (153163), a Gestão (15237) e o código de recolhimento, '288 83-7'. Após a inserção desses dados deverão ser preenchidos os campos obrigatórios do formulário seguinte (CPF e nome do Proposto, caso possua, ou CNPJ UFSC 83899526000182) e no campo Número de Referência informar o número (sem os símbolos) do Processo do Departamento para o qual está se inscrevendo, conforme consta no item 2 do Edital (exemplo: 2308012345201900).

1.8 O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no Formulário de Inscrição, de maneira clara e objetiva, e justificando sua necessidade. Se necessário, será solicitado o encaminhamento de laudo médico para comprovar a necessidade de seu pedido. A condição especial requerida será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2 Do(s) Processo(s) Seletivo(s):

2.1 Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Florianópolis

2.1.1 Centro Tecnológico - CTC

2.1.1.1 Departamento de Engenharia Mecânica - EMC

Campo de conhecimento: Processos de Fabricação/ Metalurgia de Transformação.

Processo: 23080.019127/2021-98

Nº de vagas: 01 (uma).

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Requisitos: Mestrado ou Doutorado em Engenharia Mecânica, Metalúrgica ou de Materiais.

Tema para Prova Didática: Metalurgia de Transformação. OBS.: O candidato deverá mostrar proficiência ao discorrer sobre os Fundamentos Metalúrgicos e Mecânicos da Conformação Mecânica dos Metais.

3 Da Avaliação:

3.1 Em caráter excepcional, em virtude da crise sanitária decorrente da pandemia de COVID-19, as etapas avaliativas do processo seletivo simplificado serão realizadas de modo remoto através da ferramenta de videoconferência Conferência Web.

3.2 O candidato será avaliado por meio de prova didática (peso 2) e de prova de títulos (peso 1).

3.2.1 Para todas as modalidades de avaliação do processo seletivo simplificado, independente da classe docente, as notas serão atribuídas na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.3 Após a divulgação da portaria que homologa as inscrições, o respectivo Departamento divulgará, também em seu site, o cronograma das atividades do processo seletivo.

3.3.1 No cronograma constará a data em que o candidato deverá enviar o plano de aula para a Prova Didática e os documentos para a Prova de Títulos, além da previsão da realização das etapas avaliativas.

3.4 Da Prova Didática

3.4.1 O tema da prova didática será único para cada campo de conhecimento, conforme estabelecido no ponto 2 deste edital.

3.4.2 Será atribuída nota zero à prova didática do candidato que não entregar o plano de aula na data estipulada no cronograma.

3.4.3 A média para aprovação no prova didática será 7 (sete).

3.4.4 Cada candidato receberá, pelo e-mail informado no ato da inscrição, link de acesso à sala virtual 24 horas antes do horário agendado para a Prova Didática, conforme cronograma.

3.4.4.1 O candidato não poderá compartilhar o link de acesso, devendo o mesmo somente ser acessado por ele, pelos membros da Comissão Examinadora, e pelo secretário do processo seletivo, se for o caso.

3.4.5 A prova didática consistirá em uma aula com duração de 30 a 40 minutos, e o controle da duração da prova será de responsabilidade do candidato.

3.4.5.1 O candidato terá 10 minutos de tolerância, contados do horário previsto para sua Prova Didática, para ingressar na sala virtual, após esse período será considerado eliminado do processo seletivo.

3.4.5.2 Havendo problema de conexão de internet de membro da Comissão Examinadora que inviabilize a avaliação do candidato, a Comissão poderá suspender as atividades por até 30 (trinta) minutos. Não sendo possível restabelecer a conexão dentro desse período, deverá ser designado novo horário para a prova do candidato.

3.4.5.2.1 Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

3.4.5.3 A UFSC não se responsabiliza por problemas técnicos ou de conexão de internet que os candidatos venham a enfrentar para a execução da Prova Didática.

3.5 Da Prova de Títulos

3.5.1 Os documentos para a Prova de Títulos serão enviados por e-mail, conforme data estipulada em cronograma.

3.5.2 A prova de títulos, de caráter classificatório, consistirá na apreciação e valoração dos títulos, conforme pontuação estabelecida na Portaria Normativa nº 154/2019/GR, em reunião virtual conjunta entre os membros da comissão examinadora.

3.5.3 Os candidatos deverão enviar os documentos digitalizados e organizados na ordem prevista, anexados ao formulário constante no Anexo 3 deste edital (disponível em concursos.ufsc.br) e enviados juntamente com o Curriculum Lattes atualizado e um documento de identidade digitalizado.

3.5.3.1 Os candidatos deverão digitalizar de forma legível somente documentos originais ou que contenham certificação digital para validação da comissão ou documentos que sejam públicos e disponíveis na internet para verificação.

3.5.3.2 Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos pelo MEC. Os diplomas obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil, que deverá ser comprovada no ato da contratação.

3.5.3.3 O Anexo 3 é editável quanto ao número de linhas, podendo ser acrescidas caso o número de documentos a ser encaminhado para avaliação seja superior ao estabelecido no formulário.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo VIII)
(Obrigatório)

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

EU, **Márcia Yara de Oliveira Silva**, portador do CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED], matrícula siape nº [REDACTED], devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA para realizar o curso de **DOUTORADO EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES**, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme a Lei nº 8.112/90, em seu Artigo 96-A, o Regimento Geral da UFRSA, em seu Artigo 338, e a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFRSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 06 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente



MARCIA YARA DE OLIVEIRA SILVA
Data: 06/04/2023 08:40:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcia Yara de Oliveira Silva

CPF: [REDACTED]

Documento assinado digitalmente



ERICA NATASCHE DE MEDEIROS GURGEL PI
Data: 11/04/2023 08:37:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Erica Natasche de Medeiros Gurgel Pinto

CPF: [REDACTED]

WELLINGTON LORRAN

GAIA

FERREIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
WELLINGTON LORRAN GAIA
FERREIRA: [REDACTED]
Dados: 2023.04.06 10:26:48 -03'00'

Wellington Lorrان Gaia Ferreira

CPF: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE CORRECIONAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que a servidora **MARCIA YARA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula Siape Nº [REDAZIDO], ocupante do cargo de **Professora do Magistério Superior**, não possui, até a presente data, registro de responder ou ter respondido à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD), nos termos da Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União.

Mossoró/RN, 4 de Abril de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br MARA RAQUEL DE SOUSA FREITAS
Data: 04/04/2023 13:55:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARA RAQUEL DE SOUSA FREITAS
ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE DA REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **MARCIA YARA DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula SIAPE nº [REDACTED], com início do exercício em 15 de janeiro de 2018, possui, até a presente data, em seu assentamento funcional, registros de licenças e/ou afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90, ressalvados os afastamentos por motivo de saúde e observadas as demais legislações vigentes à época da(s) ocorrência(s), conforme especificado abaixo:

Licença à Gestante (Art. 207)	14/05/2009 a 09/11/2019
Licença-Paternidade (Art. 208)	Sem registro
Licença à Adotante (Art. 210)	Sem registro
Lic. por motivo de afast. do cônjuge ou companheiro (Art. 81 II)	Sem registro
Licença para o serviço militar (Art. 81 III)	Sem registro
Licença para atividade política (Art. 81 IV)	Sem registro
Licença para capacitação (Art. 81 V)	Sem registro
Licença para tratar de interesses particulares (Art. 81 VI)	Sem registro
Licença para desempenho de mandato classista (Art. 81 VII)	Sem registro
Cessão para exerc. de cargo em comissão ou função de confiança (Art. 93 I)	Sem registro
Cessão em casos previstos em leis específicas (Art. 93 II)	Sem registro
Afastamento para mandato eletivo (Art. 94)	Sem registro
Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior (Art. 95)	Sem registro
Afast. para Partic. em Prog. de Pós-Graduação Stricto Sensu no País (Art. 96A)	18/07/2022 a 18/07/2026

Eu, Monaliza Ferreira Rodrigues de Paula, ocupante do cargo de Assistente em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE e assentamentos funcionais, nesta data.

Caraúbas/RN, 05 de abril de 2023.

SIMONE MARIA DA
ROCHA: [REDACTED] Assinado de forma digital por
SIMONE MARIA DA
ROCHA:
Dados: 2023.04.05 08:56:34 -03'00'

Simone Maria da Rocha
Diretora do Campus Caraúbas



Emitido em 11/05/2023

REQUERIMENTO Nº 1325/2023 - PROPPG (11.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/05/2023 16:02)

MARCILIO JOSE FERREIRA NUNES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROPPG (11.01.03)

Matrícula: ###650#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1325**, ano: **2023**, tipo: **REQUERIMENTO**, data de emissão: **11/05/2023** e o código de verificação: **d59d0ecdd6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS - CARAÚBAS

DESPACHO Nº 2605/2023 - DE (11.01.29.12.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Caraúbas-RN, 22 de maio de 2023.

Prezada diretora,

cumpro informar que o 2º ponto de pauta, da 4ª Reunião Ordinária do DE do ano de 2023 (realizado hoje 22/05/23), tratou-se da **renovação de afastamento para qualificação em nível de doutorado no país da docente Marcia Yara de Oliveira Silva.**

Assim, considerando que:

1. Atualmente o departamento possui docente substituto com prazo e interesse para renovação de contrato;
2. A docente está no seu 1º ano de afastamento;
3. Assembleia deliberou FAVORÁVELMENTE, solicitação;

A chefia do departamento decide por **APROVAR** a renovação da docente.

Assim peço providências para deliberação no Conselho de Centro.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 22/05/2023 14:40)

JACKSON DE BRITO SIMOES

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DE (11.01.29.12.07)

Matrícula: ###979#7

Processo Associado: 23091.005380/2022-36

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2605**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **22/05/2023** e o código de verificação: **307a2d6cae**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS

DESPACHO Nº 2776/2023 - CMC (11.01.29.12)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Caraúbas-RN, 29 de maio de 2023.

1. Trata-se de requerimento de renovação do afastamento para qualificação docente formulado por Márcia Yara de Oliveira Silva, com a finalidade de dar continuidade ao doutorado em Engenharia de Transportes, na Universidade Federal do Ceará - UFC.
2. O pedido foi aprovado na 4ª reunião ordinária do DE ocorrida no dia 22 de maio de 2023, ressaltando a necessidade de contratação/manutenção do contrato de professor substituto.

É o que importa relatar.

3. A análise do caso em apreço é sucinta, estando presentes todos os requisitos da Resolução Consuni/Ufersa nº 003/2018, a saber:

- a. requerimento formulado 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento; **Neste ponto, importante ressaltar que os efeitos da portaria de afastamento, iniciaram em 04 de fevereiro de 2022, razão pela qual o requerimento de renovação, formulado em 26/10/2022 é plenamente tempestivo.**
- b. adequada instrução processual com os documentos arrolados no art. 20 (I - formulário de requerimento; II - lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG; III - termo de Compromisso; IV - termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente a ser afastado, em caso de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; V - comprovante de matrícula atualizado e histórico do requerente; VI - relatórios de atividades acadêmicas em formulário disponibilizado pela PROPPG; e VII - relatórios de avaliação de desempenho, em formulário disponibilizado pela PROPPG, devidamente assinados pelo orientador do pós-graduando ou supervisor do estágio pós-doutoral)
- c. disponibilidade de professor(a) substituto(a), em exercício ou para contratação, ou ainda a existência carta de anuência dos pares, indicando o suprimento da lacuna decorrente do afastamento solicitado;
- d. obediência ao limite de 30% de docentes afastados no mesmo curso ou área de conhecimento (art. 9, §2º);

e.

Inexistência de prejuízo institucional;

5. Além disso, consta dos autos despacho da chefia de Departamento indicando a aprovação do pedido por decisão colegiada ou ato *ad referendum*.

6. Ante o exposto, considerando a urgência da espécie e o recesso acadêmico em vigor, que dificulta a convocação do Conselho de Centro em tempo hábil, **APROVO, ad referendum**, o requerimento formulado.

7. Cientifique-se a secretaria da direção para inclusão na pauta da reunião do Conselho do Centro Multidisciplinar de Caraúbas imediatamente subsequente.

8. Remetam-se os autos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para adoção das providências necessárias ao andamento do feito, conforme art. 15, III, c/c art. 21, todos da Resolução Consuni/Ufersa nº 003/2018.

9. O inteiro teor do processo segue anexo a este despacho.

(Assinado digitalmente em 29/05/2023 14:41)

SIMONE MARIA DA ROCHA

DIRETOR DE CENTRO - TITULAR

CARAUBAS (11.01.29)


Matrícula: ###590#9

Processo Associado: 23091.005380/2022-36

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2776**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **29/05/2023** e o código de verificação: **6660990fd0**



PARECER DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR DOCENTE

INFORMAÇÕES DO PROCESSO
Nº PROCESSO: 23091.005380/2022-36 DATA DA SOLICITAÇÃO: 17/04/2023 REGIME: Integral SOLICITANTE: MARCIA YARA DE OLIVEIRA SILVA SETOR/DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS CENTRO: MULTIDISCIPLINAR/CAMPUS CARAÚBAS
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO
OBJETIVO: DOUTORADO PERÍODO: 18/07/2023 a 17/07/2024 PAÍS: BRASIL CIDADE: FORTALEZA - CE INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ-UFC
CONSIDERAÇÕES (Conforme Resolução CONSUNI 03/2018)
CONSIDERANDO a Justificativa para o Afastamento (Páginas 120 e 121); CONSIDERANDO o Relatório de Atividades Acadêmicas (Páginas 122 e 123); CONSIDERANDO o Projeto de Tese (Páginas 124 a 148); CONSIDERANDO o Relatório de Avaliação de Desempenho (Páginas 149 e 150); CONSIDERANDO o Atestado de Matrícula (Página 151); CONSIDERANDO a Declaração de Vínculo (Página 152); CONSIDERANDO o Histórico Escolar (Páginas 153 e 154); CONSIDERANDO o Termo de Compromisso (Página 159); CONSIDERANDO o Relatório de Afastamento e Substituições de Docentes 2022 (155 a 158); CONSIDERANDO o Despacho Favorável do Departamento de lotação da docente (Página 163); CONSIDERANDO o Despacho Favorável do Centro Multidisciplinar de Caraúbas (Páginas 164 e 165).
OBSERVAÇÕES
PARECER PROPPG
A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer FAVORÁVEL ao pedido da servidora docente MARCIA YARA DE OLIVEIRA SILVA, lotada no Departamento de Engenharias do Centro Multidisciplinar, Campus Caraúbas, para cursar Doutorado no Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes na Universidade Federal do Ceará - UFC, em Fortaleza - CE, em regime integral de afastamento, no período de 18 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024. A qualificação do quadro técnico administrativo é importante para o melhor atendimento dos serviços prestados pela UFERSA. <p style="text-align: right;">Mossoró-RN, 30 de maio de 2023.</p> <div style="text-align: center;"> Prof. Glauber Henrique de Sousa Nunes Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação</div>



Emitido em 30/05/2023

PARECER Nº 253/2023 - PROPPG (11.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/05/2023 18:30)

MARCILIO JOSE FERREIRA NUNES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROPPG (11.01.03)

Matrícula: ###650#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **253**, ano: **2023**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **30/05/2023** e o código de verificação: **b0924ae9b4**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

DESPACHO Nº 6216/2023 - DDP (11.01.04.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 23 de novembro de 2023.

1. Trata-se de requerimento de **renovação de afastamento integral** formulado pela servidora docente **Márcia Yara de Oliveira Silva**, SIAPE nº [REDACTED], ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Engenharias, do Campus Caraúbas, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado no Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes na Universidade Federal do Ceará - UFC, em Fortaleza - CE, no período de **18 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024**.
2. Conforme informado pelo DE, existe vaga disponível para contratação de professor substituto para ministrar as disciplinas da docente afastada.
3. Nesse sentido, o DE, bem como o Campus Caraúbas e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, aprovam o afastamento da docente.
4. Ressaltamos que o processo foi instruído dentro do prazo correto pela servidora. No entanto, em virtude de alteração do servidor responsável pela análise de documentação e despacho dos processos de afastamento na Divisão de Desenvolvimento de Pessoas e da conseqüente necessidade de repasse das atividades, houve demora na análise deste processo, ocasionando atraso na emissão do despacho.
5. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito.
6. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

(Assinado digitalmente em 23/11/2023 16:52)
MONALIZA FERREIRA RODRIGUES DE PAULA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
SCA (11.01.04.04.02)
Matrícula: ###840#8

(Assinado digitalmente em 23/11/2023 16:40)
RANNAH MUNAY DANTAS DA SILVEIRA
CHEFE DE SETOR - TITULAR
SCA (11.01.04.04.02)
Matrícula: ###254#2

Processo Associado: 23091.005380/2022-36



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

DESPACHO Nº 6373/2023 - CPPD (11.01.26)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 30 de novembro de 2023.

Analisando a solicitação constante neste processo administrativo feita pela servidora docente Márcia Yara de Oliveira Silva, matrícula Siape nº [REDACTED], de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia de Transportes na Universidade Federal do Ceará - UFC, Fortaleza-CE, e considerando a documentação anexa, bem como o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progepe, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, o Despacho do Departamento de Engenharias - DE - e o Despacho do Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Encaminhe-se este processo à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelo Conselho Superior competente.

(Assinado digitalmente em 04/12/2023 11:54)

LUCIANA VIEIRA DE PAIVA

PROFESSOR 3 GRAU

BIC (11.01.00.07.04)

Matrícula: ###692#5

Processo Associado: 23091.005380/2022-36

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6373**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **30/11/2023** e o código de verificação: **ec47db799a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 2.382, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelece o inciso VI do artigo 44 do Estatuto da universidade; a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações; a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e suas alterações; o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e suas alterações; o Processo nº 23091.005380/2022-36; a Resolução nº 48, de 23 de junho de 2022, do Consuni da Ufersa; a Portaria nº 470, de 27 de julho de 2022, da Ufersa, resolve:

Art. 1º Autorizar, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, a renovação de afastamento da servidora docente Marcia Yara de Oliveira Silva, matrícula Siape nº [REDACTED], pertencente ao Departamento e Engenharias, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas, com a finalidade de dar continuidade ao doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes na Universidade Federal do Ceará – UFC, no período de 18 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2023.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA: [REDACTED] Assinado de forma digital por LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA: [REDACTED]

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
1ª Reunião Ordinária de 2024

3º PONTO

Apreciação e deliberação acerca do perfil da vaga código nº 0873618, conforme Processo no
23091.015224/2023-25;



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23091.015224/2023-25

ELETRÔNICO

Cadastrado em 11/09/2023



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO	E-mail: 	Identificador: 1101040403
Tipo do Processo: PROVIMENTO DE CÓDIGO DE VAGA		
Assunto do Processo: 022.1 - PROVIMENTO, MOVIMENTAÇÃO E VACÂNCIA: PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO		
Assunto Detalhado: PROVIMENTO CÓDIGO DE VAGA Nº 0873618 - PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR		
Unidade de Origem: SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO (11.01.04.04.03)		
Criado Por: NAYARA MARTINA FREIRE		
Observação: Exoneração de Carlos Eduardo Aguiar Lima Rodrigues.		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
11/09/2023	SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO (11.01.04.04.03)		
13/11/2023	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA (11.01.00.10.03)		
11/12/2023	CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)		
12/12/2023	SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO (11.01.04.04.03)		
18/12/2023	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2024 - UFRN - sig-prd-sipac01.ufersa.edu.br.sipac01

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufersa.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](https://sipac.ufersa.edu.br/public)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/09/2023 | Edição: 173 | Seção: 2 | Página: 25

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal Rural do Semi-Árido

PORTARIAS DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelece o inciso XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; o Processo nº 23091.015152/2023-29, resolve:

Nº 1.621 Declarar, a partir de 24 de agosto de 2023, a vacância do cargo de Professor do Magistério Superior, código de vaga nº 0873618, ocupado pelo servidor docente Carlos Eduardo Aguiar Lima Rodrigues, matrícula Siape nº 1669085, em virtude de Exoneração, nos termos do inciso I do artigo 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de agosto de 2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VI e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; o art. 197 do Regimento da Ufersa; a Portaria nº 144, de 23 de março de 2022; a Portaria nº 777, de 18 de maio de 2023; a Proposta de Distribuição das Funções Gratificadas da Progepe, de 2 de agosto de 2023; o Memorando Eletrônico nº 44/2023 - Reitoria, de 30 de agosto de 2023; o Memorando Eletrônico nº 265/2023 - Prograd, de 8 de setembro de 2023, resolve:

Nº 1.622 Designar o servidor docente Geovani Ferreira Barbosa, para exercer a Função Gratificada de Coordenador do Curso de Licenciatura em Física - EaD, FG-5. Permanece inalterado o mandato do servidor, a saber, de 2 (dois) anos, nos termos da Portaria nº 144, de 23 de março de 2022, conforme determina o § 3º do art. 197 do Regimento da universidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VI e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; o art. 197 do Regimento da Ufersa; a Portaria nº 769, de 2 de dezembro de 2022; a Proposta de Distribuição das Funções Gratificadas da Progepe, de 2 de agosto de 2023; o Memorando Eletrônico nº 44/2023 - Reitoria, de 30 de agosto de 2023; o Memorando Eletrônico nº 265/2023 - Prograd, de 8 de setembro de 2023, resolve:

Nº 1.623 Designar o servidor docente José Rodrigues Paiva Neto, para exercer a Função Gratificada de Coordenador do Curso de Medicina do Campus Mossoró, FG-5. Permanece inalterado o mandato do servidor, a saber, de 2 (dois) anos, nos termos da Portaria nº 769, de 2 de dezembro de 2022, conforme determina o § 3º do art. 197 do Regimento da universidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Emitido em 08/09/2023

DIARIO OFICIAL DA UNIAO Nº 35/2023 - SID (11.01.04.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/09/2023 16:38)

NAYARA MARTINA FREIRE

ASSESSOR

PROGEPE (11.01.04)

Matrícula: ###587#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **35**, ano: **2023**, tipo: **DIARIO OFICIAL DA UNIAO**, data de emissão: **11/09/2023** e o código de verificação: **28ba843505**

CODIGO DA VAGA : 0873618 MES/ANO CONSULTA: SET2023
APROVACAO : 04AGO2008
ORGAO ANTERIOR : 26264 UNIVERSIDADE FED. RURAL DO SEMI-ARIDO
ORGAO ATUAL : 26264 UNIVERSIDADE FED. RURAL DO SEMI-ARIDO
UORG : 000.000.279 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA
DISTRIBUICAO : 15JAN2009
GRUPO/CARGO : 705.001 6 603 PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ORIGEM DA VAGA : 07 EXONERACAO
DL ORIGEM - COD : 04 PORTARIA
DATA / NUM : 991
OCUPANTE ATUAL : VAGA DESOCUPADA
DATA DE OCUPACAO:

HISTORICO : VAGA CRIADA CONFORME ITEM I DO ARTIGO 1º DA LEI 11.739, DE 1
6 DE JULHO DE 2008, PULBICADA NO DOU DE 17 DE JULHO DE 2008.

MATR./NOME OCUPANTE ANTERIOR =====	DATA DA OCUPACAO =====	DATA D LIBERACA =====
26264 - 1669085	01MAR2013	24AGO2023

** F I N A L D O R E L A T O R I O **



Emitido em 13/09/2023

RELATÓRIO N° 693/2023 - SID (11.01.04.04.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/09/2023 14:38)

NAYARA MARTINA FREIRE

ASSESSOR

PROGEPE (11.01.04)

Matrícula: ###587#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **693**, ano: **2023**, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: **13/09/2023** e o código de verificação: **eedcaa6985**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
AV. FRANCISCO MOTA, 572, CAMPUS LESTE, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN, CEP
59.625-900.

OFÍCIO nº 00029/2023/PROGEPE/PFUFERSA/PGF/AGU

Mossoró, 27 de setembro de 2023.

Ao Senhor(a) responsável pela EQUIPE DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA DA 5ª REGIÃO EQUIPE TÉCNICA DA JUSTIÇA COMUM (1º GRAU)

NUP: 00656.000588/2023-91

INTERESSADOS: CARLOS EDUARDO AGUIAR LIMA RODRIGUES.

ASSUNTOS: REDISTRIBUIÇÃO.

A Sua Excelência a Senhora

José Valdinei da Silva

Procuradora Federal

Advocacia Geral da União -AGU

1. Cumprimentando cordialmente V. S.^a, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Rural do Semiárido - PROGEPE/UFERSA vem, por meio do presente, informar, que o Servidor docente **CARLOS EDUARDO AGUIAR LIMA RODRIGUES**, pediu sua exoneração do cargo, tendo o mesmo sido declarado vago, a partir de 24 de agosto de 2023, conforme portarias anexada e sua respectiva publicação no Diário Oficial da União - DOU.

2. Sem mais, renovamos os votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Willione Pinheiro Alves
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00656000588202391 e da chave de acesso 93666860



Emitido em 27/09/2023

OFICIO Nº 1947/2023 - SID (11.01.04.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 21:56)

NAYARA MARTINA FREIRE

ASSESSOR

PROGEPE (11.01.04)

Matrícula: ###587#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1947**, ano: **2023**, tipo: **OFICIO**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **7c505b31d0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO

DESPACHO Nº 6047/2023 - SID (11.01.04.04.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 13 de novembro de 2023.

Processo: 23091.015224/2023-25

Interessado: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DO CENTRO DE ENGENHARIAS

Assunto: PROVIMENTO CÓDIGO DE VAGA Nº 0873618

DESPACHO

01. Trata-se do processo de provimento do **código de vaga nº 0873618**, proveniente da [Portaria nº 1621, de 08 de Setembro de 2023](#), publicada no Diário Oficial da União em 11 de setembro de 2023, referente à vacância do cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado pelo servidor docente CARLOS EDUARDO AGUIAR LIMA RODRIGUES, em virtude de Exoneração, nos termos do inciso I do artigo 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

02. Considerando o Regimento da UFERSA, para definição do perfil da vaga orientamos que o preenchimento do respectivo código de vaga deverá ocorrer pelo seguinte fluxo administrativo:

- a. Assembleia Departamental: Deliberar, em primeira instância, sobre o preenchimento de vagas efetivas da carreira docente (inciso V do art. 188 Regimento da UFERSA);
- b. Conselho de Centro: Deliberar sobre preenchimento de vagas efetivas da carreira docente, mediante proposta fundamentada pelo Departamento (inciso II do art. 178 do Regimento da UFERSA);
- c. Encaminhamento dos autos ao Setor de Ingresso e Dimensionamento da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas para realização de consulta pública sobre interessados em remoção interna, conforme perfil deliberado (art. 11 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2018).

04 - Vale destacar que, caso haja interessados em remoção, os procedimentos observarão a Resolução CONSUNI /UFERSA nº 004/2018. Caso não haja interessados, o processo retornará ao Departamento e ao Centro para deliberação da forma de provimento, quais sejam: concurso, redistribuição ou, em último caso, aproveitamento de edital de outra IFES circunscrito no Rio Grande do Norte.

05 - Diante do exposto, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Engenharia e Tecnologia do Centro de Engenharias do Campus Mossoró no intuito da realização do referido provimento seguindo a tramitação legal desta IFES.

(Assinado digitalmente em 13/11/2023 14:31)

NAYARA MARTINA FREIRE

ASSESSOR

PROGEPE (11.01.04)

Matrícula: ###587#3

Processo Associado: 23091.015224/2023-25

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6047**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **13/11/2023** e o código de verificação: **6eff06d3bb**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA

DESPACHO Nº 6626/2023 - DET (11.01.00.10.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 11 de dezembro de 2023.

01. Trata-se do processo 23091.015224/2023-25 sobre provimento do **código de vaga nº 0873618**, proveniente da [Portaria nº 1621, de 08 de Setembro de 2023](#), publicada no Diário Oficial da União em 11 de setembro de 2023, referente à vacância do cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado pelo servidor docente CARLOS EDUARDO AGUIAR LIMA RODRIGUES, em virtude de Exoneração, nos termos do inciso I do artigo 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

02. Considerando o Regimento da UFERSA (inciso V do art. 188 Regimento da UFERSA), para definição do perfil da vaga, o preenchimento do respectivo código de vaga foi apreciado e deliberado na 10ª reunião Ordinária do Departamento de Engenharia e Tecnologia- DET, ocorrida no dia 08/12/2023. Durante reunião foi apresentado a deliberação ocorrida no colegiado do curso de engenharia mecânica, que apreciou e aprovou o perfil da vaga desejável para atender a algumas componentes curriculares específicas do curso assim como a mudança da carga horária para o novo perfil de vaga, como segue:

- a. Retornar o código de vaga para as 40 h semanais com dedicação exclusiva;
- b. Perfil: Graduação em Engenharia Mecânica ou Mecatrônica ou Aeronáutica com doutorado em Engenharia Mecânica ou áreas afins;
- c. Disciplinas: Mecânica Geral I, Mecânica Geral II, Resistência dos Materiais I, Resistência dos Materiais II, Termodinâmica Aplicada e Mecânica dos Fluidos.

03. Durante a 10ª Reunião Ordinária do DET, foi deliberado pelo envio do perfil aprovado no colegiado de curso da Engenharia Mecânica-Mossoró.

04 - Vale destacar que, houve a deliberação de retornar a vaga à sua Carga Horária original, que era de 40 horas semanais com dedicação exclusiva e que inicialmente foi alterada para apenas 20 horas semanais pelo fato do servidor contratado na época ser funcionário também da Petrobras e acumulou os dois cargos.

05 - Diante do exposto, encaminhe-se o presente processo ao Centro de Engenharias do Campus Mossoró no intuito da realização do referido provimento seguindo a tramitação legal desta IFES, através de apreciação e deliberar sobre preenchimento de vagas efetivas da carreira docente, mediante proposta fundamentada pelo Departamento;

(Assinado digitalmente em 11/12/2023 00:02)

ZOROASTRO TORRES VILAR

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DET (11.01.00.10.03)

Matrícula: ###297#8

Processo Associado: 23091.015224/2023-25

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6626**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **11/12/2023** e o código de verificação: **3337a793bc**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE ENGENHARIAS

DESPACHO Nº 6669/2023 - CE (11.01.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 12 de dezembro de 2023.

01. Trata-se do provimento do **código de vaga nº 0873618**, proveniente da **Portaria nº 1621, de 08 de Setembro de 2023**, publicada no Diário Oficial da União em 11 de setembro de 2023, referente à vacância do cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado pelo servidor docente CARLOS EDUARDO AGUIAR LIMA RODRIGUES, em virtude de Exoneração, nos termos do inciso I do artigo 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

02. Considerando o Regimento da UFERSA (inciso V do art. 188 Regimento da UFERSA), para o preenchimento do respectivo código de vaga, foi aprovado o perfil da vaga na 10ª reunião Ordinária do Departamento de Engenharia e Tecnologia - DET, realizada em 08/12/2023. Na assembleia departamental foi aprovada também a alteração da carga horária para o novo perfil, como segue:

- a. Retornar o código de vaga para as 40h semanais com dedicação exclusiva;
- b. Perfil: Graduação em Engenharia Mecânica ou Mecatrônica ou Aeronáutica com doutorado em Engenharia Mecânica ou áreas afins;
- c. Disciplinas: Mecânica Geral I, Mecânica Geral II, Resistência dos Materiais I, Resistência dos Materiais II, Termodinâmica Aplicada e Mecânica dos Fluidos.

03. Isto posto, no tocante ao perfil para provimento de vaga docente definido e aprovado em assembleia departamental, encaminhamos o parecer **FAVORÁVEL**, aprovado na 10ª Reunião Ordinária de 2023 do Conselho do Centro de Engenharias – CCE, realizada em 11/12/2023.

04 - Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, para apreciação e providências.

(Assinado digitalmente em 12/12/2023 14:11)
MANOEL QUIRINO DA SILVA JUNIOR
DIRETOR DE CENTRO
CE (11.01.00.10)
Matrícula: ###708#6

Processo Associado: 23091.015224/2023-25

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
6669, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **12/12/2023** e o código de verificação: **d565492271**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE ENGENHARIAS**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 98/2023 - CE (11.01.00.10)
(Código: 202417263)**

Nº do Protocolo: 23091.020816/2023-70

Mossoró-RN, 15 de Dezembro de 2023.

SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO

CC:
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Título: Consulta sobre disponibilidade de alteração de regime de trabalho referente ao código de vaga nº 0873618

Prezados (as), bom dia.

Considerando a decisão da 10ª reunião Ordinária do Departamento de Engenharia e Tecnologia - DET, realizada no dia 08/12/2023.
Considerando a decisão da 10ª Reunião Ordinária do Conselho do Centro de Engenharias - CCE, realizada no dia 11/12/2023.

Venho a esta Pró-reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE consultar a possibilidade/viabilidade da mudança de regime de trabalho de 20h para 40h, com Dedicção Exclusiva, referente ao código de vaga nº 0873618.

É oportuno reiterar que a vaga é decorrente da vacância, por exoneração a pedido, do cargo de Professor do Magistério Superior que foi ocupado pelo docente Carlos Eduardo Aguiar Lima Rodrigues.

Certo do atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

(Autenticado em 15/12/2023 13:58)
MANOEL QUIRINO DA SILVA JUNIOR
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
CE (11.01.00.10)
Matrícula: ██████████

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **98**, ano: **2023**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **15/12/2023** e o código de verificação: **38c3d88867**



Emitido em 15/12/2023

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 730/2023 - SID (11.01.04.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/12/2023 17:03)

NAYARA MARTINA FREIRE

ASSESSOR

PROGEPE (11.01.04)

Matrícula: ###587#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **730**, ano: **2023**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **15/12/2023** e o código de verificação: **605806a4a0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO

DESPACHO Nº 6720/2023 - SID (11.01.04.04.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2023.

Processo: 23091.015224/2023-25

Interessado: Centro de Engenharias (CE) e Departamento de Engenharia e Tecnologia (DET)

Assunto: Análise da disponibilidade orçamentária do Banco de Professor Equivalente sobre a majoração da jornada de trabalho do código de vaga nº 0873618, de 20 horas para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

DESPACHO

01. Trata-se do processo administrativo de provimento do código de vaga nº 0873618, desocupado em 24 de agosto de 2023 em decorrência de pedido de exoneração do ex-servidor docente Carlos Eduardo Aguiar cuja jornada de trabalho era 20 horas semanais, com lotação no Departamento de Engenharia e Tecnologia, vinculado ao Centro de Engenharias – CE, desta Universidade, Campus Mossoró.

02. Sucede-se que por meio do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 98/2023 - CE, a direção do Centro de Engenharias requereu desta Pró-Reitoria mudança da jornada de trabalho do código de vaga para 40 horas com Dedicção exclusiva a fim de deliberação do perfil para posterior consulta de interesse em remoção interna ou abertura de concurso público.

03. A análise da viabilidade de majoração da carga horária transcorre por dois aspectos, quais sejam, da legalidade e da disponibilidade orçamentária.

04. Sem demora, o aspecto da legalidade é plenamente viável tendo em vista a previsão do regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva no Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal (Lei nº 12.772/2012) para o cargo de Professor do Magistério Superior:

Art. 20. O Professor das IFE, ocupante de cargo efetivo do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, será submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:

I - 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional; ou

II - tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

05. Em que pese, a previsão de regime de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva, o Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, e suas alterações posteriores impõe a observância da disponibilidade orçamentária, vejamos:

Art. 1º Fica constituído, em cada universidade federal vinculada ao Ministério da Educação, como instrumento de gestão de pessoal, banco de professor-equivalente, nos termos do Anexo.

(...)

§ 1º O banco de professor-equivalente de que trata o caput é composto pelos cargos efetivos lotados em cada universidade, em 31 de março de 2014, acrescido dos dois mil e setecentos cargos autorizados por ato dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, de 2 de abril de 2014, e do limite de vinte por cento do quantitativo de cargos efetivos alocados em cada instituição, para a contratação de professores visitantes e substitutos, na forma do Anexo.

§ 2º O percentual de que trata o § 1º deverá acompanhar a evolução do banco de professor-equivalente sempre que houver a expansão do banco.

§ 3º Na hipótese de alteração não linear da remuneração do cargo efetivo dos Professores do Magistério Superior ou do cargo efetivo de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, os fatores de que tratam os incisos do caput poderão ser alterados em ato conjunto dos Ministros de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Educação.

§ 4º Os cargos de Professor do Magistério Superior que estiverem vagos na data de publicação deste Decreto serão multiplicados pelo fator um inteiro e setenta e oito centésimos.

(...)

Art. 7º Observados os limites do banco de professor-equivalente fixados nos termos do art. 1º, será facultado às universidades federais, independentemente de autorização específica:

I - Realizar concurso público e prover cargos de Professor do Magistério Superior e Professor Titular-Livre do Magistério Superior;

(...)

Parágrafo único. A realização de concurso público e o provimento de cargos são condicionados à existência de cargo vago de Professor do Magistério Superior e de Professor Titular-Livre do Magistério Superior no quadro de cada universidade federal.

Art. 9º Serão considerados nulos de pleno direito os atos referentes às despesas de pessoal e encargos sociais que forem autorizados sem a observância do disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e neste Decreto.

Art. 10. Para todos os efeitos legais, considerar-se-á não autorizada a despesa realizada em contrariedade com o disposto neste Decreto.

06. Diante do exposto, sucede-se à análise do aspecto orçamentário. A última ampliação orçamentária do Banco de Professor Equivalente ocorrera por meio da Portaria Conjunta MGI/MEC nº 29, de 28 de julho 2023, cuja pontuação disponibilizada para a Ufersa foi o total de 1.461,10.

07. Assim sendo, foi realizada a averiguação da disponibilidade do Banco de Professor Equivalente, nesta data, conforme quadro em anexo, em que constatou uma pontuação consumida de 1.301,17 cujo restante é 159,93.

08. Nesse diapasão, considerando a atualização dos fatores orçamentários, por meio de Portaria Interministerial nº 197/2020, cujos valores da jornada da Carreira de Professor do Magistério Superior Efetivo de 20 horas e 40 horas com dedicação exclusiva são, respectivamente, sessenta centésimos (0,60) e um inteiro e sessenta e cinco centésimos (1,65), uma diferença no aumento de um inteiro e cinco centésimos (1,05) não restam dúvidas da possibilidade orçamentária para que a Departamento e Centro deliberem um perfil considerando a jornada de trabalho 40 horas semanais com dedicação exclusiva.

09. Diante do exposto, considerando a Lei nº 12.772/2012 e o Banco de Professor Equivalente – BPEq, constituído pelo Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, e suas atualizações, a Progepe afirma que há disponibilidade orçamentária para o provimento do código de vaga com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva, conforme solicitação do Centro de Engenharias.

10. Por último, considerando a competência estabelecida no art. 31, inciso X, do Regimento, ao Consepe em deliberar sobre as propostas dos Centros referentes à distribuição de vagas, *in casu*, a alteração do perfil da vaga e de sua carga horária, diante do pleito e deliberação departamental e ratificação do respectivo centro, a Progepe faz, conseqüentemente, remessa do presente processo ao Consepe.

(Assinado digitalmente em 15/12/2023 17:06)

RAIANE MOUSINHO FERNANDES BORGES PALHANO GALVAO

PRO-REITOR(A)

PROGEPE (11.01.04)

Matrícula: ###158#4

Processo Associado: 23091.015224/2023-25

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6720**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **15/12/2023** e o código de verificação: **8310136803**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
BANCO DE PROFESSOR EQUIVALENTE

Atualização em: 16/11/2023
Referência: OUTUBRO/2023

BPEq UFERSA		Total / Centro	Lotação / Quantidade								
			Professor Titular-Livre			Professor do Magistério Superior			Professor Temporário		
			PT 20	PT 40	PT DE	PE 20	PE 40	PE DE	PS 20	PS 40	PV
Campus Mossoró	(227) CCA	100						94		6	
	(228) CCBS	102			1	34	6	59	1	1	
	(229) CCEN	71						67	2	2	
	(230) CCSAH	103				2	1	91		9	
	(231) CE	119					1	115	2	1	
	(77) PROPPG	14									14
Campus Angicos	(233) CMA	99						89		10	
Campus Caraúbas	(252) CMC	114						100		14	
Campus Pau dos Ferros	(261) CMPF	84						78		6	
PROGEPE (códigos de vagas desocupado)		30						30			
Total		836	0	0	1	36	8	723	5	49	14
Total Geral			1			767			68		
Pontuação no BPEq			0	0	3,52	21,6	8	1192,95	3	49	23,1

Pontuação total ocupada	1301,17
(Portaria Conjunta MGI/MEC nº 29, de 28 de julho 2023) - Pontuação Autorizada	1461,1
Pontuação Disponível	159,93

Cálculo do Banco

$$(PT20*1,29) + (PT40*2,13) + (PTDE*3,52) + (PE20*0,60) + (PE40*1) + (PEDE*1,75) + (PS20*0,60) + (PS40*1) + (PV*1,65)$$

Pontuação

PT20	Prof. Titular Livre - 20 horas	1,29
PT40	Prof. Titular Livre - 40 horas	2,13
PTDE	Prof. Titular Livre - DE	3,52
PE20	Professor Efetivo - 20 horas	0,60
PE40	Professor Efetivo - 40 horas	1,00
PEDE	Professor Efetivo - DE	1,65
PS20	Prof. Substituto - 20 horas	0,60
PS40	Prof. Substituto - 40 horas	1,00
PV	Prof. Visitante	1,65



Emitido em 16/11/2023

PLANILHA Nº 559/2023 - SID (11.01.04.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/12/2023 17:03)

NAYARA MARTINA FREIRE

ASSESSOR

PROGEPE (11.01.04)

Matrícula: ###587#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **559**, ano: **2023**, tipo: **PLANILHA**, data de emissão: **15/12/2023** e o código de verificação: **dee0e12b24**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 346/2023 - PROGEPE (11.01.04)
(Código: 202417296)**

Nº do Protocolo: 23091.020907/2023-38

Mossoró-RN, 18 de Dezembro de 2023.

REITORIA

CC:

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO

GABINETE

Título: Solicitação de inclusão de ponto de pauta no Consepe para deliberação da proposta do Centro de Engenharias (CE)

Magnífica Reitora,
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe,

1. Cumprimentando-a cordialmente, vimos encaminhar o processo administrativo nº 23091.015224/2023-25 (anexo) com a deliberação do perfil da vaga e respectiva alteração de carga horária inerentes ao código nº 0873618, destinado ao Departamento de Engenharia e Tecnologia (DET) vinculado ao Centro de Engenharias (CE), em decorrência da exoneração do servidor docente CARLOS EDUARDO AGUIAR LIMA RODRIGUES, cuja jornada de trabalho era 20(vinte) horas semanais.

2. Outrossim, considerando o Regimento da Ufersa, consoante ao inciso X do artigo 31, solicitamos que seja encaminhada a proposta apresentada pelo Centro supracitado para deliberação deste egrégio Conselho competente, in verbis:

Art. 31. Compete ao Consepe:

[...]

X - deliberar sobre as propostas dos Centros referentes à distribuição de vagas e à contratação de professores;

[...]

3. Ademais, solicitamos que, após deliberação do Consepe, seja informado ao Setor de Ingresso e Dimensionamento para que possam dar prosseguimento aos trâmites necessários para o preenchimento da vaga, seja por nomeação de candidato aprovado em edital vigente (já existente) promovido pela unidade interessada ou por consulta interna de remoção docente, ou ainda, na impossibilidade da movimentação, a realização de concurso público, conforme prescreve a Resolução de movimentação docente vigente.

4. Por fim, encaminhamos o processo de provimento da vaga (via Sipac) e minuta de resolução (anexo).

Respeitosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

[23091.015224-2023-25.pdf](#)

[MINUTA-RESOLUCAO-CONSEPE \(18.12.2023\).docx](#)

(Autenticado em 18/12/2023 10:31)
RAIANE MOUSINHO FERNANDES BORGES PALHANO GALVAO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROGEPE (11.01.04)
Matrícula: [REDACTED]

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **346**, ano: **2023**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **18/12/2023** e o código de verificação: **5286f2a5b8**

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



Emitido em 18/12/2023

MEMORANDO Nº 284/2023 - SID (11.01.04.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/12/2023 10:44)

NAYARA MARTINA FREIRE

ASSESSOR

PROGEPE (11.01.04)

Matrícula: ###587#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **284**, ano: **2023**, tipo: **MEMORANDO**, data de emissão: **18/12/2023** e o código de verificação: **a894728530**



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
1ª Reunião Ordinária de 2024

4º PONTO

Apreciação e deliberação sobre atualização do Regulamento Interno do Programa de Pós-graduação e Direito - PPGD, encaminhado via Memorando Eletrônico no 269, de 18 de outubro de 2023, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 269/2023 - PROPPG (11.01.03)
(Código: 202415330)**

Nº do Protocolo: 23091.017346/2023-58

Mossoró-RN, 18 de Outubro de 2023.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Decisões do CPPGIT para Apreciação dos Conselhos Superiores

Senhores (as),

O Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT), em sua 5ª Reunião Ordinária de 2023 realizada no dia 17 de outubro de 2023, tomou as decisões abaixo elencadas, as quais demandam providências desta secretaria:

Decisão, Nº 29 – CPPGIT-2023 – Aprovar, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, minuta de resolução que dispõe sobre a regulamentação do Programa de Estágio Pós-doutoral junto aos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFRSA, e encaminhá-la para a Secretaria de Órgãos Colegiados para as devidas providências.

Decisão, Nº 28 – CPPGIT-2023 – Aprovar, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, Minuta de Resolução que dispõe sobre autoavaliação dos programas de pós-graduação e encaminhá-la para a Secretaria de Órgãos Colegiados para as devidas providências.

Decisão, Nº 26– CPPGIT-2023 – Aprovar, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, minuta de resolução que dispõe sobre regulamentação de Estágio em Pesquisa para discentes de pós-graduação na condição de Bolsista de Estágio em Pesquisa, e encaminhá-la para a Secretaria de Órgãos Colegiados para as devidas providências.

Decisão, Nº 25– CPPGIT-2023 – Aprovar o Projeto Pedagógico de curso doutorado acadêmico do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Cognição, Tecnologias e Instituições – PPGCTI, e encaminhá-lo para apreciação do CONSEPE.

Decisão, Nº 24 – CPPGIT-2023 – Aprovar o Regimento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Cognição, Tecnologias e Instituições – PPGCTI e encaminhá-lo para apreciação do CONSEPE.

Decisão, Nº 23 – CPPGIT-2023 – Aprovar a atualização do Regulamento Interno do Programa de Pós-graduação em Direito- PPGD, conforme o Memorando Eletrônico Nº 24/2023 – PPGD, de 29 de setembro de 2023, e encaminhá-la para apreciação do CONSEPE.

Decisão, Nº 22 – CPPGIT-2023 – Aprovar a proposta de Calendário Acadêmico de 2024 da Pós-graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) e encaminhá-la para apreciação do CONSEPE.

Seguem, em anexo, os textos referentes as decisões mencionadas nos formatos Word e PDF.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

DECISAO_CPPGIT-UFERSA_Nº_22,_de_17_de_outubro_de_2023._assinado.pdf
DECISAO_CPPGIT-UFERSA_Nº_23,_de_17_de_outubro_de_2023._assinado.pdf
DECISAO_CPPGIT-UFERSA_Nº_24,_de_17_de_outubro_de_2023._assinado.pdf
DECISAO_CPPGIT-UFERSA_Nº_26,_de_17_de_outubro_de_2023._assinado.pdf
DECISAO_CPPGIT-UFERSA_Nº_28,_de_17_de_outubro_de_2023._assinado.pdf
DECISAO_CPPGIT-UFERSA_Nº_29,_de_17_de_outubro_de_2023._assinado.pdf
DECISAO_CPPGIT-UFERSA_Nº_30,_de_17_de_outubro_de_2023._assinado.pdf
Decisão, Nº 22 – CPPGIT-2023 – Calendario_PROPPG_2024_CPPGIT-Final.docx
Decisão, Nº 22 – CPPGIT-2023 – Calendario_PROPPG_2024_CPPGIT-Final.pdf
Decisão, Nº 23 – CPPGIT-2023 – Regimento_Interno_PPGD-Ufersa_-_29.09.2023.docx
Decisão, Nº 23 – CPPGIT-2023 – Ponto-04-Regulamento Interno do PPGD.pdf
Decisão, Nº 24 – CPPGIT-2023 – Ponto-05-REGIMENTO-PPGCTI-Mestrado-e-Doutorado.pdf
Decisão, Nº 25– CPPGIT-2023 – Ponto-06-PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO DE DOUTORADO PPGCTI.pdf
Decisão, Nº 26– CPPGIT-2023 – Ponto-07- Minuta Estágio em pesquisa.docx
Decisão, Nº 26– CPPGIT-2023 – Ponto-07 - Minuta Estágio em pesquisa.pdf
Decisão, Nº 28 – CPPGIT-2023 – Ponto-09-minuta de autoavaliação-16-10-2023.docx
Decisão, Nº 28 – CPPGIT-2023 – Ponto-09-minuta de autoavaliação-16-10-2023.pdf
Decisão, Nº 29 – CPPGIT-2023 – Ponto-10-MINUTA RESOLUÇÃO_POS-DOUTORADO-16-10-2023.docx
Decisão, Nº 29 – CPPGIT-2023 – Ponto-10-MINUTA RESOLUÇÃO_POS-DOUTORADO-16-10-2023.pdf

(Autenticado em 19/10/2023 08:22)
IDALMIR DE SOUZA QUEIROZ JÚNIOR
PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A)
PROPPG (11.01.03)
Matrícula: ██████████

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **269**, ano: **2023**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **18/10/2023** e o código de verificação: **44b760f5c4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - PPGD (11.01.03.09)
(Código: 202414761)**

Nº do Protocolo: 23091.016306/2023-08

Mossoró-RN, 29 de Setembro de 2023.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Título: [REGIMENTO] Atualização do Regulamento Interno do PPGD

Prezado Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, boa tarde.

Sirvo-me do presente para informar-lhe que o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito, em sua 4ª Reunião Ordinária de 2023, ocorrida hoje (29/09/2023), aprovou a minuta de Regulamento Interno elaborada pela comissão nomeada pela Portaria Ufersa/PROPPG n. 44, de 26 de junho de 2023. Em anexo, seguem a ata da reunião e as versões editável (Word) e PDF do aludido documento.

Solicito a tomada de providências para que os documentos sejam remetidos ao Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica para apreciação. Uma vez aprovados, solicitamos também o envio para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Despedimo-nos com os costumeiros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

[Regimento Interno PPGD-Ufersa - 29.09.2023.pdf](#)

[Regimento Interno PPGD-Ufersa - 29.09.2023.docx](#)

[29.09.2023 - 4a Reuniao Ordinaria do Colegiado do PPGD-Ufersa do ano de 2023.pdf](#)

(Autenticado em 29/09/2023 13:34)

ULISSES LEVY SILVERIO DOS REIS

PROFESSOR 3 GRAU

PPGD (11.01.03.09)

Matrícula: [REDACTED]

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **24**, ano: **2023**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **29/09/2023** e o código de verificação: **3b0b27db15**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS**

ATA DE COLEGIADO DE CURSO Nº 1 / 2023 - CCSAH (11.01.00.09)

Nº do Protocolo: 23091.016301/2023-46

Mossoró-RN, 29 de setembro de 2023.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sala da Coordenação do PPGD/Ufersa e via plataforma online Google Meets (sob o domínio ?ufersa.edu.br?), realizou-se a 4ª Reunião Ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Ufersa do ano de 2023, sob a Presidência do Professor Ulisses Levy Silvério dos Reis. Atendendo à convocação, compareceram à reunião, além do Presidente, o Prof. Dr. Rafael Lamera Giesta Cabral, o Prof. Dr. Ramon Rebouças Nolasco de Oliveira e o Prof. Dr. Valter Moura do Carmo. Presente a representante discente, conselheira Karízia Gabriela Leite Cavalcante. Presentes, como ouvintes, Marcelo Soares Mota e Nicácio Anunciato de Carvalho Netto. Verificado o quórum de instalação, o Prof. Ulisses Reis saudou os presentes e leu a matéria posta em pauta: I - Apreciação e deliberação sobre a formação das bancas examinadoras para as linhas de pesquisa da seleção da Turma 2024 do PPGD/Ufersa; II - Apreciação e deliberação sobre o pedido de formalização de coorientação formulado pelo discente Nicácio Anunciato de Carvalho Netto e pelo Prof. Dr. Marcelo Lauer Leite em relação ao Prof. Dr. Fabrício de Souza Oliveira (PPGD/UFJF); III - Apreciação e deliberação sobre a minuta de Regimento Interno do PPGD formulada pela comissão nomeada pela Portaria Ufersa/PROPPG n. 44, de 26 de junho de 2023; IV - Apreciação e deliberação sobre a aprovação, ad referendum do Colegiado, dos eventos "Formações e Seleção de Membros para o Projeto DH na Prática (Núcleo Noturno) 18ª ed. (2023.1)" e "Participação de Adolescentes em Facções Criminosas"; V - Apreciação e deliberação sobre a aprovação, ad referendum do Colegiado, do relatório de estágio de docência apresentado pela discente Nívia Soares da Silva Xaxá; VI - Apreciação e deliberação sobre o relatório de autoavaliação elaborado pela comissão nomeada pela Portaria Ufersa/PROPPG n. 18, de 4 de abril de 2023; VII - Outros informes. Após a leitura da pauta, o Presidente questionou os conselheiros se haveria algum outro ponto a ser acrescentado. A resposta foi negativa. Colocada em discussão a pauta, foi aprovada por unanimidade. Passou-se seguidamente à apreciação dos pontos. I - Apreciação e deliberação sobre a formação das bancas examinadoras para as linhas de pesquisa da seleção da Turma 2024 do PPGD/Ufersa: o Prof. Ulisses Reis informou que, em diálogo com a Comissão de Seleção, foi proposta a formação das bancas examinadoras com os seguintes docentes: Prof. Dr. Valter Moura do Carmo (Presidente), Prof. Dr. Rodrigo Ribeiro Vitor e Prof.ª Dr.ª Rosângela Viana Zuza Medeiros para a Linha 1; e Prof. Dr. Rodrigo Vieira Costa (Presidente), Prof. Dr. José Albenes Bezerra Júnior e Prof.ª Dr.ª Denise dos Santos Vasconcelos Silva para a Linha 2; que os docentes aceitaram os convites. O Professor Ramon Rebouças perguntou se as bancas não haviam sido homologadas anteriormente. O Professor Ulisses Reis informou que, em reunião anterior, os nomes haviam sido apenas indicados, mas sem pedido de homologação. Posto em discussão o ponto de pauta, os membros do Colegiado, por unanimidade, homologaram a formação das Bancas Examinadoras, na forma encaminhada pela Comissão de Seleção. II - Apreciação e deliberação sobre o pedido de formalização de coorientação formulado pelo discente Nicácio Anunciato de Carvalho Netto e pelo Prof. Dr. Marcelo Lauer Leite em relação ao Prof. Dr. Fabrício de Souza Oliveira (PPGD/UFJF): o Prof. Ulisses Reis informou que recebeu o pedido de coorientação formulado pelo Prof. Dr. Marcelo Lauer Leite no dia 03/08/2023; que, como não era urgente, informou que pautaria nesta reunião ordinária; que o pedido veio com justificativa e anuência do orientador. O discente Nicácio informou que o pedido se baseia nas contribuições do Professor Fabrício, uma vez que a sua pesquisa dialoga diretamente com as teorias trabalhadas pelo docente. O Professor Rafael Cabral informou que faltou ao requerente instruir o seu pedido com mais documentação relevante capaz de registrar o histórico de pesquisa do colega professor. O Professor Ulisses Reis informou que, na próxima reunião ordinária, trará como ponto de pauta a regulamentação dos protocolos de pedidos de coorientação para que o tema possa ser refletido pelo Colegiado. Posto em discussão o ponto de pauta, por maioria, com a abstenção do Prof. Dr. Rafael Cabral, o pedido foi aprovado. III - Apreciação e deliberação sobre a minuta de Regimento Interno do PPGD formulada pela comissão nomeada pela Portaria Ufersa/PROPPG n. 44, de 26 de junho de 2023: o Prof. Ulisses Reis informou que a comissão designada pela citada portaria desenvolveu os seus trabalhos nos últimos meses; que houve momentos de trabalho individualizado e reuniões coletivas para tratar dos pontos; que o Professor Rafael Cabral falará em nome da Comissão. O Professor Rafael Cabral informou que realizou algumas alterações no Regimento, primordialmente, nos pontos sobre as questões de prazo e os critérios para as defesas; que a qualificação deve ser realizada em até 18 (dezoito) meses, contados a partir do ingresso do discente no PPGD; que, até o 12º (décimo segundo) mês, os discentes deverão apresentar ao Colegiado uma versão atualizada dos seus projetos de pesquisa; que também foi alterada a exigência das publicações, que não precisarão mais ser em coautoria com docentes do

Programa, mas que aumentarão de uma para duas; que as demais modificações foram pontuais e de atualização. O Prof. Dr. Ramon Rebouças Nolasco de Oliveira informou que alguns textos poderiam ser aperfeiçoados para uma melhor redação do Regimento. Posto em discussão o ponto de pauta, os membros do Colegiado, por unanimidade, aprovaram a proposta do novo Regimento Interno do PPGD, com as alterações promovidas na própria reunião para a geração da versão final. IV - Apreciação e deliberação sobre a aprovação, ad referendum do Colegiado, dos eventos "Formações e Seleção de Membros para o Projeto DH na Prática (Núcleo Noturno) 18ª ed. (2023.1)" e "Participação de Adolescentes em Facções Criminosas": o Prof. Ulisses Reis informou que recebeu o pedido de realização do evento por parte do Professor Ramon Rebouças; que o cadastro seguiu todos os trâmites necessários. O Professor Ramon Rebouças informou que o evento "Participação de Adolescentes em Facções Criminosas" foi remanejado para o Departamento de Ciências Sociais Aplicadas e foi executado com a autorização departamental; O Professor Ulisses Reis solicitou ao Professor Ramon Rebouças, caso queira, que peça à Proec para proceder com o cancelamento desse segundo evento registrado junto ao PPGD. Posto em discussão o ponto de pauta, os membros do Colegiado, por unanimidade, aprovaram a realização do evento. V - Apreciação e deliberação sobre a aprovação, ad referendum do Colegiado, do relatório de estágio de docência apresentado pela discente Nívia Soares da Silva Xaxá: o Prof. Ulisses Reis informou que a discente, em tempo e modo devidos, apresentou o seu relatório de estágio de docência; que o relatório continha todas as assinaturas exigidas. Posto em discussão o ponto de pauta, os membros do Colegiado, por unanimidade, aprovaram o relatório de estágio de docência da discente Nívia Soares da Silva Xaxá. VI - Apreciação e deliberação sobre o relatório de autoavaliação elaborado pela comissão nomeada pela Portaria Ufersa/PROPPG n. 18, de 4 de abril de 2023: o Prof. Ulisses Reis informou que a comissão entregou o resultado do relatório de autoavaliação 2022-2023; que a aprovação a ser feita nessa reunião é uma formalidade para se dar publicidade ao relatório; que, após o Seminário de Meio de Termo 2023, em novembro, a Coordenação promoverá o seu próprio Seminário de Autoavaliação 2023; que fica facultado aos membros da comissão apresentarem as suas considerações sobre a coleta dos dados e os resultados. Posto em discussão o ponto de pauta, os membros do Colegiado, por unanimidade, aprovaram o relatório de autoavaliação elaborado pela comissão nomeada pela Portaria Ufersa/PROPPG n. 18, de 4 de abril de 2023. VII - Outros informes: o Prof. Ulisses Reis informou que os trabalhos da seleção da turma 2024 efetivamente começaram; que, nesse ano, houve acréscimo no número de candidaturas; que a prova escrita acontecerá na quarta-feira da próxima semana; que a expectativa é pela formação de uma boa turma; que a próxima reunião ordinária acontecerá após o Seminário de Meio de Termo; que, em tal momento, a Coordenação apresentará ao Colegiado um resumo do evento; que, na última reunião de 2023, também proporá as discussões sobre medidas para evitar plágio em trabalhos acadêmicos e regulamentação dos procedimentos para solicitação de pedidos de coorientação. Nada mais havendo a tratar, às 11h15, o Presidente encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos e finalizando a ata, que foi por ele lavrada para ser lida e assinada pelos membros do Colegiado.

(Assinado digitalmente em 29/09/2023 12:03)

RAFAEL LAMERA GIESTA CABRAL

PROFESSOR 3 GRAU
DCSA (11.01.00.09.02)

Matrícula: [REDACTED]

(Assinado digitalmente em 29/09/2023 12:27)

RAMON REBOUCAS NOLASCO DE OLIVEIRA

PROFESSOR 3 GRAU
DCSA (11.01.00.09.02)

Matrícula: [REDACTED]

(Assinado digitalmente em 29/09/2023 12:00)

ULISSES LEVY SILVERIO DOS REIS

FUNÇÃO INDEFINIDA
DCSA (11.01.00.09.02)

Matrícula: [REDACTED]

(Assinado digitalmente em 29/09/2023 12:40)

KARÍZIA GABRIELA LEITE CAVALCANTE

DISCENTE

Matrícula: [REDACTED]

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **ATA DE COLEGIADO DE CURSO**, data de emissão: **29/09/2023** e o código de verificação: **98027ee0be**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS – CCSAH
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD**

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO
SENSU* (MESTRADO ACADÊMICO) EM DIREITO**

**Mossoró/RN
2023**

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (MESTRADO ACADÊMICO) EM DIREITO

CAPÍTULO I NATUREZA E OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) é definido como modalidade de formação pós-graduação *stricto sensu* e tem como objetivo formar profissionais de alto nível para atuar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e que, atualizados com as dimensões metodológicas e epistemológicas que caracterizam o sistema jurídico, possam se inserir em redes de produção de conhecimento para contribuir com o desenvolvimento nacional e redução das assimetrias na região do Nordeste brasileiro, além dos seguintes objetivos específicos:

- I. Formar professores(as) que possam contribuir com a produção de conhecimento na área do Direito e suas derivações;
- II. Constituir, reorganizar e fomentar grupos de pesquisas que envolvam docentes e discentes de graduação e pós-graduação, bem como os potenciais bolsistas, para que contribuam com estratégias capazes de permitir novas interlocuções com a comunidade acadêmica local, nacional e internacional;
- III. Promover eventos científicos em nível nacional e internacional como estratégia para apresentação do PPGD, mediante intercâmbios e divulgação de resultados de pesquisas científicas;
- IV. Estabelecer pontos de inflexão na produção do conhecimento a partir do semiárido brasileiro, como polo aglutinador de pesquisadores(as), estagiários(as) de pós-doutorado e professores(as) visitantes;
- V. Fomentar a gradual internacionalização do PPGD, com vistas a ampliar as possibilidades de intercâmbio internacional de pesquisadores(as) e estudantes com bolsas sanduíche;
- VI. Aprimorar o perfil acadêmico do Programa por meio de autoavaliações anuais, com vistas à melhoria na qualidade estrutural de funcionamento de suas atividades e os indicadores de qualidade e produção intelectual exigidos pela CAPES em nível de pós-graduação *stricto sensu*.

§ 1º O PPGD/UFERSA oferecerá o curso de Mestrado Acadêmico em Direito, conferindo o título de Mestre em Direito para os(as) discentes que cumprirem as exigências do curso.

§ 2º O curso de Mestrado em Direito tem como área de concentração “Direito, democracia e conflitos socioeconômicos”.

§ 3º A área de concentração abrigará duas linhas de pesquisa:

- I. “Constituição, Desenvolvimento e as Transformações na Ordem Econômica e Social”;
- II. “Estado, Conflito e Direitos Fundamentais”.

CAPÍTULO II ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA

Art. 2º O PPGD será regido com base neste Regimento e terá sua estrutura administrativa na forma de:

- I. Um Colegiado, como órgão deliberativo e normativo, composto por docentes do corpo permanente;

- II. Uma Coordenação, como órgão executivo do Colegiado, constituído por um(a) coordenador(a) e um(a) vice coordenador(a);
- III. Uma Assembleia Docente como órgão de caráter consultivo; e
- IV. Uma Secretaria, como órgão de apoio administrativo.

Seção I Colegiado

Art. 3º O Colegiado é constituído pelo(a) Coordenador(a) e o(a) Vice Coordenador(a), 3 (três) docentes portadores(as) do título de doutor(a) e pertencentes ao quadro permanente do Programa e 1 (um(a)) representante discente, podendo ser eleitos(as) dois (duas) suplentes docentes e um(a) suplente discente.

§ 1º Os(as) membros(as) docentes do Colegiado serão eleitos pelos(as) docentes que exerçam atividades permanentes no programa.

§ 2º O mandato dos(as) membros(as) docentes do Colegiado, será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, exceto do(a) representante discente, que será de 1 (um) ano.

§ 3º O(a) representante discente será eleito por seus pares.

§ 4º O Colegiado será presidido pelo(a) Coordenador(a) do Programa e, na sua ausência, pelo(a) Vice Coordenador(a) do Programa.

§ 5º As reuniões ordinárias do Colegiado serão convocadas por escrito ou por e-mail, pela Presidência do Colegiado ou por requerimento de metade mais um de seus(as) membros(as), indicando os motivos da convocação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), nela devendo constar explicitamente a ordem do dia e a documentação pertinente. Na primeira reunião ordinária de cada ano será estabelecido o calendário de reuniões ordinárias.

§ 6º No caso de reuniões extraordinárias, a convocação deverá ser realizada com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência, devendo a ordem do dia limitar-se à discussão e votação da(s) matéria(s) objeto da convocação.

§ 7º O quórum para realização das reuniões do Colegiado será metade mais um de seus(as) membros(as), sendo permitida a participação remota.

§ 8º As deliberações do Colegiado do PPGD/UFERSA terão que ser aprovadas pela maioria dos membros presentes à reunião, observado o disposto no parágrafo anterior, sendo que, em caso de empate, a decisão deve ser levada aos Conselhos Superiores da UFERSA ou à Congregação de Pós-Graduação, conforme o âmbito da matéria tratada.

Art. 4º São atribuições do Colegiado, além daquelas constantes no Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFERSA:

- I. Definir, orientar, avaliar e coordenar as atividades do Programa;
- II. Propor alterações na Estrutura Curricular e no Regimento Interno do Programa, bem como na composição do corpo docente;
- III. Appreciar e deliberar, observada a legislação pertinente, as indicações de docentes feitas pelo(a) Coordenador(a) do Programa para, em comissão ou isoladamente, cumprirem atividades concernentes a:
 - a. Seleção de candidatos(as) ao Programa;
 - b. Orientação e coorientação de Dissertações;
 - c. Bancas de Defesas de Qualificação e de Dissertação;
 - d. Comissão de bolsa; e
 - e. Outras atividades não previstas neste inciso.
- IV. Estabelecer normas de ingresso e manutenção dos(as) docentes no Programa, definir critérios para credenciamento dos(as) docentes nas categorias de permanente, colaborador(a) e visitante, observando as recomendações do Comitê

- de Área da CAPES, bem como estabelecer o limite máximo de orientandos(as) por orientador(a);
- V. Apreciar e deliberar sobre o edital de seleção e credenciamento de novos(as) docentes ao Programa, com base nos critérios definidos neste Regimento;
 - VI. Apreciar e deliberar sobre o recredenciamento e o descredenciamento de docentes no Programa, com base nos critérios definidos neste Regimento;
 - VII. Decidir sobre o aproveitamento de estudos e de créditos de disciplinas de pós-graduação cursadas em outros cursos ou programas de pós-graduação da UFERSA ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES);
 - VIII. Apreciar e deliberar sobre o edital de seleção de candidatos(as) a discentes do Programa;
 - IX. Decidir sobre o desligamento de discentes, nos casos previstos nas normas em vigor;
 - X. Decidir sobre os pedidos de interrupção de estudos, nos casos previstos nas normas em vigor;
 - XI. Decidir sobre a aceitação de discentes vinculados(as) a cursos ou programas de pós-graduação de outras instituições;
 - XII. Apreciar e deliberar sobre as decisões das comissões constituídas para o cumprimento das alíneas do inciso III deste artigo;
 - XIII. Apreciar e deliberar sobre o Relatório de Atividades do Programa;
 - XIV. Apoiar o(a) Coordenador(a) do Programa no desempenho de suas atribuições;
 - XV. Homologar as bancas examinadoras para a qualificação do Projeto de Dissertação e as defesas de Dissertações; e
 - XVI. Desempenhar as demais atribuições que lhe forem determinadas pelo Regulamento Geral da UFERSA, por resoluções dos Conselhos Superiores da UFERSA e por este Regimento.

Art. 5º Das decisões do Colegiado do PPGD/UFERSA caberá recurso à Congregação de Pós-Graduação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do interessado.

Seção II Coordenação

Art. 6º A Coordenação do PPGD é o órgão eleito pelo Colegiado que assegura a organização e o funcionamento deste, e, ao mesmo tempo, responde pela execução das decisões do Colegiado e aplicação de suas diretrizes.

Art. 7º Apenas os(as) docentes com dedicação exclusiva à UFERSA, vinculados(as) ao Programa e membros(as) do Colegiado, poderão ser votados(as) para os cargos de Coordenador(a) e de Vice Coordenador(a) do Programa, para o mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo único. Se houver empate no resultado das eleições referidas no *caput* deste artigo, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

- I. Maior tempo como docente permanente do Programa;
- II. Maior tempo como docente lotado na UFERSA; e
- III. Maior idade.

Art. 8º Compete ao(a) Coordenador(a) do Programa, além das atribuições constantes no Regulamento Geral da UFERSA:

- I. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- III. Convocar e presidir a Comissão de Bolsas;

- IV. Submeter à apreciação do Colegiado, para credenciamento, recredenciamento ou descredenciamento, nomes de docentes e, ou, pesquisadores(as) que irão compor o Corpo de Docentes Permanentes do Programa de Pós-graduação;
- V. Assinar os atos e resoluções emanadas do Colegiado;
- VI. Julgar os pedidos de trancamento de matrículas em disciplinas ou atividades acadêmicas;
- VII. Submeter à apreciação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação os pedidos de interrupção de estudos;
- VIII. Submeter à apreciação do Colegiado do Programa de Pós-graduação os processos de aproveitamento de estudos e de atribuição de créditos de disciplinas de Pós-Graduação cursadas em outros Programas de Pós-graduação da UFERSA ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES);
- IX. Analisar e deliberar sobre os pedidos de matrícula de discentes vinculados(as) a outros Programas de Pós-graduação e alunos(as) especiais;
- X. Indicar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação o(s) nome(s) dos(as) docentes para o cumprimento das atividades referidas no inciso III do art. 4º deste Regimento;
- XI. Propor ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação o desligamento de discentes, devendo o(a) Coordenador(a) comunicar imediatamente este fato aos interessados, garantindo-lhes o direito de ampla defesa;
- XII. Supervisionar, no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a manutenção do controle acadêmico em consonância com as diretrizes estabelecidas pela PROPPG;
- XIII. Autorizar à Divisão de Registro Acadêmico (DRA) ou outro órgão equivalente a expedição do Certificado ou do Diploma de conclusão do curso;
- XIV. Comunicar à PROPPG os desligamentos de docentes e de discentes do Programa de Pós-Graduação;
- XV. Preparar a documentação necessária visando à integração do Programa de Pós-Graduação no Sistema Nacional de Pós-graduação;
- XVI. Preparar a documentação necessária para o credenciamento ou recredenciamento do Programa de Pós-Graduação pela CAPES e pelo Conselho Nacional de Educação;
- XVII. Manter atualizado o Cadastro de Discentes do Programa de Pós-Graduação junto à CAPES;
- XVIII. Elaborar o relatório do Programa de Pós-graduação mediante o preenchimento, de forma contínua, do formulário de coleta de dados, exigido pela CAPES e encaminhá-lo à PROPPG;
- XIX. Elaborar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros do Programa de Pós-Graduação e submetê-lo à apreciação e deliberação do Colegiado;
- XX. Enviar todas as informações sobre o Programa de Pós-Graduação que forem solicitadas pela PROPPG;
- XXI. Promover, em comum acordo com a PROPPG e com a Administração Superior da UFERSA, entendimentos com instituições nacionais e estrangeiras, objetivando a cooperação acadêmica e a obtenção de recursos visando à dinamização das atividades do Programa de Pós-graduação;
- XXII. Promover, a cada ano, a autoavaliação do Programa de Pós-Graduação com a participação de docentes e de discentes;
- XXIII. Fornecer material para a atualização da página do Programa de Pós-Graduação na internet e promover ampla divulgação dessas atividades;

XXIV. Homologar bancas examinadoras para as qualificações e defesas de Teses e de Dissertações.

Art. 9º Das decisões do(a) Coordenador(a) caberá recurso ao Colegiado do PPGD/UFERSA.

Art. 10 Nas ausências ou impedimentos do(a) Coordenador(a), o(a) Vice Coordenador(a) assumirá todas as competências do(a) Coordenador(a).

Parágrafo único. Nas ausências e, ou, impedimentos de ambos, o(a) membro(a) do Colegiado que tiver mais tempo como docente permanente no Programa assumirá as competências do(a) Coordenador(a).

Seção III Assembleia Docente

Art. 11 A assembleia docente do PPGD será composta por todos(as) os(as) docentes permanentes, colaboradores(as) e visitantes.

Parágrafo único. A Assembleia se reunirá ordinariamente, por convocação da Coordenação, não havendo necessidade de quórum mínimo.

Seção IV Secretaria

Art. 12 A Secretaria do Programa de Pós-Graduação é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas e do controle acadêmico direto.

Art. 13 Compete à Secretaria do Programa:

- I. Organizar e arquivar toda a documentação dos(as) candidatos(as) à admissão no Programa e à matrícula de discentes;
- II. Manter e organizar um arquivo com toda documentação do Programa, inclusive de Qualificação e Dissertações defendidas;
- III. Manter atualizado os dados cadastrais dos(as) docentes e dos(as) discentes do Programa;
- IV. Manter e organizar pastas individuais dos(as) discentes, as quais devem conter todos os documentos necessários à caracterização do relacionamento do(a) discente com o Programa, desde a sua inscrição no processo de seleção até o período de 5 (cinco) anos após a conclusão do curso; e
- V. Secretariar, com elaboração de ata, as reuniões do Colegiado.

Parágrafo único. Todos os documentos emitidos pela Secretaria serão assinados (com exceção dos assinados automaticamente pelo Sigaa) pelo(a) Coordenador(a) do Programa ou pelo seu substituto legal, sem prejuízo do disposto no art. 10 deste Regimento.

CAPÍTULO III ESTRUTURA FUNCIONAL DO PROGRAMA

Art. 14 O PPGD terá sua estrutura funcional, regida com base neste Regimento, da seguinte forma:

- I. Corpo Docente; e
- II. Corpo Discente.

Seção I Corpo Docente

Art. 15 O Corpo Docente do PPGD deverá ser composto de doutores(as) com reconhecida atuação em pesquisa e ensino compatível com a área de concentração proposta pelo Programa, de forma a sustentar e garantir a formação pretendida.

Parágrafo único. Os(as) doutores(as) cujos títulos foram obtidos em IES estrangeira só serão considerados como tal após a validação do documento em IES brasileira que possua um programa de doutorado reconhecido e avaliado, pelo Conselho Nacional de Educação e pela Câmara de Educação Superior (CNE/CES), na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, ou em área afim.

Art. 16 O Corpo Docente do PPGD poderá ser composto por até três diferentes categorias de docentes:

- I. Docentes permanentes;
- II. Docentes visitantes; e
- III. Docentes colaboradores.

Art. 17 Por ocasião do preenchimento do relatório anual a ser enviado para a CAPES (“Coleta de Dados” ou outro que o substitua), o Colegiado do PPGD/UFERSA deverá rever o credenciamento e a classificação de seu corpo docente, enquadrando da melhor maneira possível os(as) docentes em uma das categorias listadas no art. 16 deste Regimento.

Art. 18 Os(as) docentes permanentes são aqueles(as) assim enquadrados, declarados e relatados anualmente pelo Programa e podem compor o Colegiado.

§ 1º Os(as) docentes que integram esta categoria deverão atender a todos os seguintes requisitos:

- I. Desenvolver atividades de ensino no Programa;
- II. Participar de projetos de pesquisa do Programa, coordenando preferencialmente pelo menos um projeto;
- III. Orientar discentes do Programa, sendo devidamente credenciado(a) como orientador(a) pelo programa de pós-graduação e pela instância para esse fim considerada competente pela instituição;
- IV. Ter vínculo funcional-administrativo com a UFERSA ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, se enquadrar em uma das seguintes condições especiais:
 - a) Quando receber bolsa de fixação de docente ou pesquisador(a) de agências federais ou estaduais de fomento;
 - b) Quando, na qualidade de docente ou pesquisador(a) aposentado(a), firmar com a UFERSA um termo de compromisso de participação como docente do Programa;
 - c) Quando cedido por outra instituição, por acordo formal, para atuar como docente do Programa; e
 - d) Quando, por decisão do Colegiado do PPGD/UFERSA, o(a) docente permanente não esteja desenvolvendo atividades de ensino no Programa devido à não programação de disciplina sob sua responsabilidade ou ao seu afastamento para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência e Tecnologia, mas atender aos demais requisitos fixados.

§ 2º Os(as) docentes permanentes devem ter, majoritariamente, regime de dedicação exclusiva à instituição – caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho – admitindo-se que uma parte não majoritária desses(as) docentes tenha regime de dedicação parcial.

§ 3º Os(as) docentes enquadrados(as), declarados(as) e relatados(as) nesta categoria poderão compor o Colegiado do PPGD/UFERSA, desde que tenham concluído pelo menos

duas orientações no quadriênio no Programa ou em Programas interinstitucionais, salvo nas seguintes exceções:

- I. Quando o tempo de início do Programa ou de credenciamento do(a) docente ainda não tenha completado o quadriênio e, por conseguinte não tenha tempo hábil para conclusão de orientações; e
- II. Quando devido ao afastamento do(a) docente para a realização de estágio sênior ou como visitante em outra IES, pelo período de um ano.

§ 4º O corpo docente permanente do PPGD deverá ser constituído de, no mínimo, 10 (dez) docentes.

§ 5º O(a) docente desta categoria poderá participar também como permanente em outro curso ou programa de pós-graduação da UFERSA ou de outra instituição, desde que demonstre a viabilidade dessa atuação, ou seja, a somatória de suas atividades nos dois cursos respeite os limites estabelecidos pela CAPES em termos do número de orientandos(as) (mínimo de 2 (dois) no curso e máximo de 8 (oito) na somatória dos cursos) e carga mínima em disciplinas no curso de 30 horas por ano.

§ 6º A proporção máxima admitida de compartilhamento de docentes permanentes em outro programa acadêmico poderá ser de até 30% e, em um programa profissional, de até 70%.

§ 7º O credenciamento, o recredenciamento e descredenciamento de docentes permanentes poderão ser realizados e efetivados anualmente, conforme as necessidades verificadas pelo Colegiado do PPGD/UFERSA, tomando como critério os parâmetros de avaliação da CAPES previstos nos relatórios de avaliação, no que concerne à titulação, produção intelectual e participação em projetos de pesquisa.

Art. 19 Os(as) docentes visitantes são aqueles(as) docentes ou pesquisadores(as) com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, e que não se enquadrem nas condições especiais estabelecidas no parágrafo 1º do art. 18.

§ 1º O(a) docente visitante deverá ser liberado(a), mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no PPGD, permitindo-se atuar como orientador(a) e em atividades de extensão.

§ 2º O(a) docente visitante deverá ter sua atuação no Programa viabilizada por edital da UFERSA, formalizada em contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou bolsa concedida para esse fim por agência de fomento.

Art. 20 Os(as) docentes colaboradores(as) serão aqueles que integrarem o corpo docente do Programa e que não atendem a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou visitantes, mas que participam de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou orientação de discentes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Parágrafo único. O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca ou coautor(a) de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do Programa, não podendo, pois, ser enquadrado como docente colaborador.

Art. 21 São atribuições do Corpo Docente:

- I. Ministras aulas teóricas e/ou práticas;
- II. Desenvolver projetos de pesquisa e/ou de extensão;
- III. Promover encontros acadêmico-científicos;
- IV. Participar de bancas examinadoras e de bancas de seleção;
- V. Orientar dissertações e outras atividades acadêmicas dos discentes;
- VI. Cumprir os prazos deliberados pelo Colegiado do PPGD/UFERSA;

- VII. Participar do Colegiado do PPGD/UFERSA e das eleições internas do Programa, quando na categoria de docente permanente;
- VIII. Participar das reuniões de assembleia do Programa, sempre que convocado pela Coordenação; e
- IX. Manter currículo na plataforma Lattes atualizado e fornecer em tempo informações necessárias para o Coleta ou outro mecanismo de avaliação necessária.

Art. 22 Poderão ser credenciados como professores(as) do PPGD os(as) docentes que cumprirem os requisitos descritos nos arts. 18, 19 e 20 deste Regimento, submetendo-se ao condicionamento da existência e publicação de vaga por meio de edital de seleção aprovado pelo Colegiado do PPGD/UFERSA ou comissão por ele designada, desde que se classifiquem na forma regulada pelo respectivo edital de seleção, respeitadas as necessidades das linhas de pesquisa e da área de concentração do programa.

§ 1º Sem prejuízos ao cumprimento de outras exigências, para instruir o processo de credenciamento, no edital de seleção há que constar, no mínimo, a exigência de que o(a) candidato(a) apresente a seguinte documentação:

- I. Cópia do Currículo Lattes atualizado;
- II. Cópia do Projeto de pesquisa, como coordenador(a), aprovado ou homologado por uma IES ou submetido às agências/órgãos oficiais de fomento com aderência às linhas de pesquisa e área de concentração do PPGD;
- III. Comprovação de que está vinculado ao Diretório do Grupo de Pesquisa, em Grupo de Pesquisa certificado por uma IES; e
- IV. Proposta de oferta de disciplina com aderência à linha de pesquisa que se inscreve no PPGD.

§ 2º O edital de seleção deverá indicar a pontuação de corte para a produção científica dentro do período de avaliação, respeitando a pontuação mínima exigida pela CAPES para a Área de Direito, conforme os critérios previstos no último relatório de avaliação da CAPES para programas considerados, no mínimo, com o conceito “BOM”.

Art. 23 Será admitido(a) para credenciamento junto ao programa o(a) docente melhor classificado(a) no processo de seleção.

Art. 24 A manutenção do credenciamento, entendido como credenciamento docente ao quadro docente do PPGD, estará sujeita à avaliação do Colegiado do PPGD/UFERSA e condicionada ao atingimento das metas mínimas estabelecidas neste Regimento e na periodicidade de avaliação do programa definida pela CAPES.

§ 1º A avaliação do(a) docente deve se dar no último ano período de avaliação estabelecido pela CAPES.

§ 2º Serão credenciados ao Corpo Docente do Programa os docentes que não incorrerem nas condições motivadoras do descredenciamento, constantes nos arts. 15, 18, 19 e 20 deste Regimento.

§ 3º Em se tratando de desligamento voluntário do Programa, o(a) docente não poderá solicitar credenciamento por um período mínimo de 4 (quatro) anos, correspondente a uma avaliação quadrienal.

Art. 25 Além do descumprimento das exigências constantes dos arts. 18, 19 e 20 deste Regimento, poderá ser descredenciado do Programa o(a) docente que se enquadrar em uma das seguintes condições motivadoras:

- I. Não manter a pontuação mínima estabelecida pelo Colegiado do PPGD/UFERSA, com base nos critérios estabelecidos pela CAPES;
- II. Não fornecer as informações para a coleta de dados relativas à avaliação do PPGD, assim como não manter o Currículo Lattes atualizado;

- III. Faltar, quando membro do Colegiado e no mesmo período letivo, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas do órgão, salvo impedimento previsto na legislação ou outra justificativa escrita apresentada pelo(a) docente e aceita pelo órgão; e
- IV. Cometer falta grave prevista no regimento da UFERSA.

Seção II

Corpo Discente

Art. 26 O Corpo Discente do PPGD deverá ser composto de graduados(as) em cursos de nível superior reconhecidos pelo MEC, como bacharéis/bacharelas ou licenciados(as), que apresentem experiência acadêmica ou profissional na área jurídica ou em áreas afins, conforme os critérios definidos no edital de seleção.

Parágrafo único. O perfil exigido do Corpo Discente será definido pelo Colegiado do PPGD/UFERSA, de acordo com a oferta e demanda de cada processo seletivo.

Art. 27 O Corpo Discente do PPGD poderá ser admitido anualmente após inscrição, aprovação e classificação em processo seletivo deflagrado a partir de publicação do edital de seleção pública.

Art. 28 As inscrições para participar do processo seletivo de que trata o artigo anterior serão abertas anualmente mediante edital de seleção elaborado e homologado pelo Colegiado, e publicado pela PROPPG no Portal da UFERSA e/ou em outros meios de divulgação que a PROPPG considerar conveniente.

§ 1º O edital de seleção indicará o número de vagas, os requisitos para a inscrição, as condições exigidas no processo seletivo, o calendário do processo de seleção, bem como os critérios de avaliação, além das fases/etapas e a documentação necessária.

§ 2º Constitui-se em elemento indispensável para a matrícula dos(as) aprovados(as) na seleção a comprovação de resultado satisfatório em Exame de Proficiência em quaisquer dos idiomas listados no instrumento convocatório. O edital especificará a forma e os prazos para a apresentação do referido documento.

§ 3º A elaboração do edital de seleção atenderá três etapas: i) prova de conhecimentos jurídicos, ii) projetos de pesquisa, iii) entrevista para arguição acerca dos projetos de pesquisa com análise de currículo.

Art. 29 Os documentos exigidos no ato da inscrição serão especificados pelo Colegiado do PPGD/UFERSA e listados no edital de seleção.

Parágrafo único. Fica assegurada a inscrição de candidatos(as) que, apesar de não apresentarem a titulação exigida no ato da inscrição, comprovem que estão aptos(as) a obtê-la até o ato da matrícula no Programa, devendo os(as) candidatos(as) informar essa condição no ato da inscrição, por meio de histórico escolar que conste o seu status como “graduando(as)” ou “formando(as)”.

Art. 30 Uma lista provisória com os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), e com os nomes dos(as) candidatos(as) que ficarem na suplência, deverá ser homologada pelo Colegiado do PPGD/UFERSA e depois publicada.

Parágrafo único. Ultimando-se os julgamentos dos eventuais recursos relativos ao processo seletivo, a lista definitiva com os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) e com os nomes dos(as) candidatos(as) que ficarem na suplência, deverá ser homologada pelo Colegiado do PPGD/UFERSA e depois publicada no Portal da UFERSA, caracterizando o término do processo de seleção.

Art. 31 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo deverão se matricular na secretaria do Programa no prazo legal fixado pelo calendário

acadêmico da pós-graduação da UFERSA ou, em caráter excepcional, estabelecido pelo Colegiado do PPGD/UFERSA.

§ 1º No ato da primeira matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá:

- I. Preencher um formulário próprio fornecido pela Secretaria do Programa, o qual deve ser assinado pelo(a) discente e pelo(a) orientador(a), como também pelo(a) Coordenador(a) do Programa; e
- II. Apresentar os documentos exigidos no edital de seleção, comprovando a conclusão do curso de graduação.

§ 2º O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que não efetuar sua matrícula no prazo legal fixado perderá o direito à vaga, sendo imediatamente substituído pelo(a) próximo(a), segundo a ordem de classificação dos candidatos na seleção.

Art. 32 Os(as) discentes do Programa deverão renovar sua matrícula na secretaria do Programa, ou eletronicamente, no prazo legal fixado pelo calendário acadêmico da pós-graduação da UFERSA ou, em caráter excepcional, estabelecido pelo Colegiado do PPGD/UFERSA, antes do início de cada período letivo.

§ 1º No ato das matrículas subsequentes o(a) discente deverá preencher um formulário próprio fornecido pela secretaria do Programa, o qual deve ser assinado pelo(a) discente e pelo(a) orientador(a), como também pelo(a) Coordenador(a) do Programa.

§ 2º O não cumprimento deste critério por parte do(a) discente implicará no impedimento de sua matrícula.

Art. 33 Será permitido o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas ou atividades acadêmicas, desde que ainda não se tenham integralizado 30% da carga horária da disciplina ou atividade acadêmica, salvo caso especial, devidamente fundamentado, mediante critérios adotados pelo Colegiado do PPGD/UFERSA.

§ 1º O pedido de trancamento de matrícula solicitado no prazo fixado pelo Programa, de conformidade com o seu calendário acadêmico, constará de requerimento do(a) discente ao(à) Coordenador(a), com as devidas justificativas e aquiescência do(a) orientador(a).

§ 2º Constará no Histórico Escolar do(a) discente a referência ao trancamento de matrícula em qualquer disciplina ou atividade acadêmica.

§ 3º É vedado o trancamento da mesma disciplina ou atividade acadêmica mais de uma vez, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados, consoante critérios adotados pelo Colegiado do PPGD/UFERSA.

Art. 34 O trancamento de matrícula do período letivo em andamento corresponde à interrupção de estudos e só poderá ser concedido em caráter excepcional por solicitação do(a) discente, devidamente justificada e com anuência do(a) orientador(a), e a critério do Colegiado do PPGD/UFERSA.

§ 1º O tempo de interrupção de estudos de que trata o *caput* deste artigo não será computado no tempo de integralização do curso.

§ 2º Será permitida a interrupção de estudos pelo prazo máximo de 1 (um) período letivo.

§ 3º Durante a vigência da interrupção de estudos, o(a) discente não pode cursar nenhuma disciplina de pós-graduação na UFERSA, qualificar Projeto de Dissertação ou defender a Dissertação.

§ 4º O trancamento concedido deverá ser obrigatoriamente mencionado no Histórico Escolar do(a) discente, com a menção “TRANCADO” acompanhada do período letivo de ocorrência e da data de homologação pelo Colegiado.

Art. 35 Admitir-se-á o cancelamento de matrícula, em qualquer tempo, por solicitação do(a) discente, correspondendo ao seu desligamento definitivo do Programa.

Parágrafo único. O desligamento voluntário está suscetível às sanções cabíveis, inclusive a devolução das bolsas recebidas, se for o caso.

Art. 36 O PPGD da UFERSA poderá admitir discente de pós-graduação regularmente matriculado em cursos ou programas de pós-graduação *stricto sensu* de outras instituições com interesse em cursar disciplina isolada.

Art. 37 No ato da inscrição para discente de outra instituição, o(a) candidato(a) deverá apresentar à Coordenação do Programa os seguintes documentos:

- I. Cópia do Histórico Escolar do curso ou programa de pós-graduação em que está matriculado(a);
- II. Solicitação de inscrição na disciplina que pretende cursar; e
- III. Solicitação da instituição de origem, justificando a necessidade de o(a) discente cursar a disciplina solicitada.

Art. 38 O período de inscrição encerrar-se-á no último dia útil que antecede o início do período letivo. O pedido de admissão de discente de outra instituição deverá ser analisado e deliberado pela Coordenação do Programa envolvido e pelo(a) docente responsável pela disciplina para a qual foi solicitada a matrícula.

Parágrafo único. O(A) discente de outra instituição poderá cursar apenas 1 (uma) disciplina por período letivo.

Art. 39 A admissão de discentes de outras instituições terá validade para um período letivo, podendo ser renovada uma única vez, obedecendo-se ao disposto nos arts. 36 e 37 deste Regimento.

Parágrafo único. A concessão de nova inscrição como discente de outra instituição estará condicionada à aprovação na(s) disciplina(s) cursada(s) anteriormente.

Art. 40 Ao término do período letivo, a Divisão de Registro Acadêmico (DRA) da UFERSA expedirá um documento de comprovação das disciplinas cursadas pelo(a) discente, com suas respectivas notas, cargas horárias e conteúdos programáticos ministrados.

Art. 41 O(A) discente de outra instituição poderá, respeitando-se as datas estabelecidas no Calendário Acadêmico, solicitar o cancelamento de sua inscrição em uma ou mais disciplinas.

Art. 42 O(A) discente de outra instituição estará sujeito às mesmas normas estabelecidas pelo Programa para os discentes do PPGD da UFERSA.

Subseção I

Do(a) Estudante Especial

Art. 43 Considera-se estudante especial de Pós-graduação o(a) discente com ou sem vínculo com outras instituições matriculado(a) em disciplinas isoladas ofertadas por programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UFERSA, desde que estas não ultrapassem 12 créditos.

Art. 44 No ato da inscrição para estudante especial, o(a) candidato(a) deverá apresentar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação da UFERSA os seguintes documentos:

- I. Estudantes especiais com vínculo com outras instituições devem entregar na secretaria do programa a solicitação de inscrição na(s) disciplina(s) que pretende cursar, acompanhada da solicitação do programa de origem, justificando a necessidade de o(a) discente cursar a(s) disciplina(s) solicitada(s) na UFERSA;
- II. A inscrição e seleção de estudantes especiais sem vínculo deverão atentar às seguintes regras:
 - a) Não serão ofertadas vagas para estudantes especiais em disciplinas obrigatórias;

- b) O quantitativo de vagas e o aceite do pedido de matrícula ficarão sob análise e critério do(a) docente responsável pela oferta da disciplina.

Art. 45 O período de inscrição deverá seguir o estabelecido no calendário acadêmico da Pós-Graduação da UFERSA.

Art. 46 O(a) estudante especial poderá, respeitando-se as datas estabelecidas no Calendário Acadêmico, solicitar o cancelamento de sua inscrição em uma ou mais disciplinas.

Art. 47 O(a) estudante especial estará sujeito(a) às mesmas normas estabelecidas pelo PPGD para os(as) estudantes regulares.

CAPÍTULO IV ESTRUTURA DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Art. 48 O PPGD será regido de acordo com a seguinte estrutura didático-científica:

- I. Estrutura curricular;
- II. Rendimento acadêmico;
- III. Aproveitamento de créditos;
- IV. Desligamento e abandono;
- V. Orientação de Dissertação; e
- VI. Exigência de proficiência em língua estrangeira.

Seção I Estrutura Curricular

Art. 49 A estrutura curricular deverá ser organizada com a finalidade de dar suporte à área de concentração “Direito, Democracia e conflitos socioeconômicos” e às linhas de pesquisas “Constituição, Desenvolvimento e as Transformações na Ordem Econômica e Social” e “Estado, Conflito e Direitos Fundamentais” do PPGD.

Art. 50 A unidade de planejamento e execução do currículo do curso de Mestrado em Direito é a disciplina, que corresponde a determinado programa de conteúdos curriculares, atividades pedagógicas e respectivos processos de avaliação, sob responsabilidade direta de um docente devidamente credenciado ao Programa.

§ 1º As disciplinas do curso de que tratam o *caput* deste artigo serão classificadas nas seguintes modalidades:

- I. Disciplinas obrigatórias, consideradas indispensáveis à formação do(a) discente; que se constituem por:
 - a. Elementos de Teoria da Constituição;
 - b. Métodos de Pesquisa no Direito; e
 - c. Seminário de Dissertação.
- II. Disciplinas optativas, ou não obrigatórias, divididas em duas especificidades:
 - a) Optativas da linha de pesquisa “Constituição, Desenvolvimento e as Transformações na Ordem Econômica e Social”, que se constituem por:
 - a.1 Direito, Regulação Econômica e Desenvolvimento;
 - a.2 Transformações contemporâneas da Ordem Social na Perspectiva dos Direitos Fundamentais;
 - a.3 Dimensões histórico-sociológicas do constitucionalismo;
 - a.4 Pensamento político-constitucional brasileiro;
 - a.5 Fundamentos da Liberdade de Iniciativa; e
 - a.6 Tópicos Especiais Avançados 1.

b) Optativas da linha de pesquisa “Estado, Conflito e Direitos Fundamentais”, que se constituem por:

- b.1 Teorias críticas do direito, Estado e movimentos sociais;
- b.2 Direitos fundamentais, tecnologias e sociedade da informação;
- b.3 Direitos socioambientais, desenvolvimento e conflito.
- b.4 Dogmática de direitos fundamentais na experiência brasileira;
- b.5 Teorias do conflito e da judicialização;
- b.6 Formação social latinoamericana e o novo constitucionalismo;
- b.7 Neoliberalismo e razão jurídica;
- b.8 Educação jurídica, conflituosidade e profissionalização; e
- b.9 Tópicos especiais avançados 2.

§ 2º O componente de “Estágio Docência” não é considerado disciplina, mas sim atividade acadêmica, com a contabilização de 4 créditos (60 horas).

§ 3º As propostas de criação ou alteração de disciplinas deverão ser acompanhadas de justificativas e caracterizadas por nome, ementa, carga horária, número de créditos, docente e bibliografia básica, e demais regras exigidas no Programa Geral de Disciplinas, que deverão ser submetidas à aprovação pelo Colegiado do PPGD/UFERSA.

Art. 51 A duração do curso deverá observar os limites mínimos e máximos de 12 e 24 meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até o mês/ano da efetiva defesa de dissertação.

Parágrafo único. Nos casos devidamente justificados e com parecer de concordância do(a) orientador(a), os(as) discentes poderão requerer a prorrogação do curso por até 6 (seis) meses, cabendo ao Colegiado decidir sobre os pedidos de prorrogação.

Art. 52 O número mínimo de créditos exigido para integralização do curso é de 24 (vinte e quatro) créditos, sendo 12 (doze) créditos de disciplinas obrigatórias na área de concentração e 12 (doze) créditos de disciplinas optativas. Das disciplinas optativas, o(a) discente deve integralizar, no mínimo, 8 (oito) créditos das disciplinas ofertadas dentro da linha de pesquisa a que se vincula.

§ 1º A unidade de integralização curricular será o crédito, que corresponde a 15 (quinze) horas de aulas teóricas e/ou práticas, sendo que nenhuma disciplina poderá ter carga horária superior a 60 (sessenta) horas ou 4 (quatro) créditos.

§ 2º Os créditos referidos no *caput* deste artigo serão obtidos após a aprovação do(a) discente em disciplinas da estrutura curricular do curso, ou mediante o aproveitamento de créditos, conforme normas estabelecidas nos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º deste artigo e na Seção III deste Capítulo.

§ 3º Em caráter excepcional, a critério do Colegiado do Programa e por solicitação do(a) orientador(a), poderão ser atribuídos créditos a atividades acadêmicas desenvolvidas apenas por um(a) discente, denominadas de “Estudos Especiais”, não previstos na estrutura curricular, porém pertinentes à área de concentração do(a) discente, até o máximo de 2 (dois) créditos.

§ 4º Os “Estudos Especiais” de que tratam o parágrafo anterior serão definidos pelo Colegiado do PPGD/UFERSA, a cada período letivo.

§ 5º A contagem de créditos dos “Estudos Especiais” será feita em conformidade com o § 1º deste artigo.

§ 6º As atividades, das quais trata o § 3º deste artigo serão anotadas no Histórico Escolar do(a) discente com a expressão “Estudos Especiais em”, acrescentando-se o tópico ou tema desenvolvido pelo(a) discente, o período letivo correspondente e a respectiva nota obtida.

Art. 53 O(A) discente regularmente matriculado no Programa poderá cumprir o “Estágio Docência” junto a uma ou mais disciplinas de cursos de graduação da UFERSA ou

de IES que participam de cursos ou programas de pós-graduação conveniados à UFERSA, com o objetivo de aperfeiçoar o exercício da docência no ensino superior.

§ 1º O período de realização do “Estágio Docência” deverá ser acordado entre o(a) discente, seu(ua) orientador(a) e o(a) docente responsável pela(s) disciplina(s) da graduação.

§ 2º O “Estágio Docência”, configurado como uma atividade de ensino a ser desenvolvida no campo das áreas do conhecimento contempladas no Programa, caracterizar-se-á como uma atividade acadêmica do(a) discente no Programa.

§ 3º A realização e aprovação no “Estágio Docência” serão obrigatórias para os(as) discentes bolsistas de agências financiadoras, tais como CAPES e CNPq.

§ 4º O “Estágio de Docência” deverá ser realizado dentro do período letivo dos cursos de graduação da UFERSA ou de IES que participam de cursos ou programas de pós-graduação conveniados à UFERSA.

§ 5º As durações mínima e máxima do “Estágio Docência” serão de um e dois semestres, respectivamente.

§ 6º O “Estágio Docência” terá cargas horárias mínima e máxima semestral de 30 e 60 horas, respectivamente.

§ 7º Ao final do “Estágio Docência”, o(a) discente entregará um relatório de suas atividades ao(à) docente responsável pela(s) disciplina(s) da graduação na qual realizou seu estágio, o qual emitirá o conceito “Aprovado” ou “Reprovado”.

Seção II Rendimento Acadêmico

Art. 54 Em cada disciplina, o rendimento acadêmico para fins de registro no Histórico Acadêmico será expresso em nota referente à média final do(a) discente, variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), utilizando até uma casa decimal.

Parágrafo único. Será considerado aprovado(a) o(a) discente que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete) e tiver frequentado um mínimo de 75% (setenta e cinco) por cento das aulas.

Art. 55 A verificação do rendimento acadêmico do(a) discente nas atividades acadêmicas de “Estágio Docência”, “Exame de Qualificação” e “Dissertação” será feita pelo(a) docente responsável, o qual atribuirá o resultado “Aprovado” ou “Reprovado”.

Seção III Aproveitamento de Créditos

Art. 56 Considera-se aproveitamento de créditos, para os fins previstos neste Regimento:

- I. A equivalência de disciplinas já cursadas anteriormente pelo(a) discente, em um curso ou programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, com disciplinas da estrutura curricular do curso de Mestrado em Direito; e
- II. A aceitação de créditos relativos a disciplinas já cursadas anteriormente pelo(a) discente, em um curso ou programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, mas que não fazem parte da estrutura curricular do Programa.

§ 1º Entende-se por disciplina já cursada aquela na qual o(a) discente logrou aprovação com média final igual ou superior a 7,0 (sete), ou obteve conceito A ou B, sendo vedado o aproveitamento de créditos em disciplinas em que o(a) discente obteve conceito C ou menor.

§ 2º O prazo máximo para validação dos créditos é de 5 (cinco) anos, contados da data em que o(a) discente cursou a respectiva disciplina objeto do aproveitamento.

§ 3º Quando do processo de equivalência de disciplinas de que trata o *caput* deste artigo, poderá haver necessidade de adaptação curricular, a ser apreciada pelo(a) orientador(a) e posteriormente pelo Colegiado do PPGD/UFERSA.

§ 4º A aceitação de créditos em disciplinas de que trata o *caput* deste artigo somente será feita caso as disciplinas sejam consideradas, pelo Colegiado do PPGD/UFERSA e ouvido o(a) orientador(a), importantes para a formação do(a) discente.

§ 5º Deverão, obrigatoriamente, ser registrados no Histórico Acadêmico do(a) discente o nome abreviado ou sigla do curso ou programa de pós-graduação e da IES, se for o caso, no qual o(a) discente cursou a(s) disciplina(s) objeto de aproveitamento e a data de homologação pelo Colegiado do PPGD/UFERSA.

Art. 57 Quando do aproveitamento de créditos de que trata o artigo anterior, serão observadas as seguintes normas relativas à disciplina cursada em outros cursos ou programas de pós-graduação:

- I. A contagem dos créditos será feita sempre na forma disposta no § 1º do art. 52 deste Regimento; e
- II. A média final na disciplina será anotada no Histórico Acadêmico do(a) discente, observando-se, caso necessário, a seguinte equivalência entre notas e conceitos: A = 9,5 e B = 8,3.

Art. 58 O(A) discente do curso de Mestrado em Direito poderá aproveitar, no máximo, 4 (quatro) créditos.

Seção IV Desligamento e Abandono

Art. 59 Será desligado(a) do Programa o(a) discente que:

- I. For reprovado(a) em 3 (três) disciplinas diferentes, ou for reprovado(a) 2 (duas) vezes em uma mesma disciplina;
- II. For reprovado(a) por 2 (duas) vezes em um mesmo componente do tipo atividade acadêmica.

Art. 60 Será considerado(a) em situação de abandono do Programa o(a) discente que, em qualquer período letivo regular, não efetuar sua matrícula em disciplina(s) ou em alguma das atividades acadêmicas do PPG.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplicará ao(à) discente que estiver com os estudos interrompidos, na forma do art. 34 deste Regimento.

Seção V Orientação de Dissertação

Art. 61 Haverá para cada discente do Programa um(a) orientador(a), com título de Doutor, com vínculo homologado pelo Colegiado do PPGD/UFERSA.

Parágrafo único. A qualquer tempo, o Colegiado do PPGD/UFERSA poderá substituir o(a) orientador(a), desde que as partes envolvidas – o(a) orientador(a) atual, o(a) orientando(a), e o(a) potencial orientador(a) – sejam ouvidas.

Art. 62 A orientação dos(a) discentes deverá ser exercida pelos docentes do PPGD/UFERSA, sendo facultada a qualquer docente ou pesquisador(a) que possua vínculo em Programas *Stricto Sensu*, seja da UFERSA ou de outra instituição, a atuação como coorientador(a), desde que aprovado pelo Colegiado do PPGD/UFERSA.

§ 1º O(A) coorientador(a) deverá obrigatoriamente possuir o título de Doutor(a) e ser credenciado(a) pelo Colegiado do PPGD/UFERSA para tal finalidade, cujo vínculo será de participante externo(a).

§ 2º O credenciamento de que trata o parágrafo anterior deverá ser específico para o(a) discente que vai receber a coorientação e ser solicitado pelo(a) orientador(a) principal, acompanhado de justificativa.

§ 3º O procedimento para a formalização da coorientação será regulamentado por ato do Colegiado do PPGD.

Art. 63 São atribuições do(a) orientador(a):

- I. Elaborar, juntamente com o(a) orientando(a), as atividades acadêmicas deste;
- II. Acompanhar as atividades acadêmicas do(a) seu(sua) orientando(a);
- III. Orientar o(a) discente na escolha do tema de pesquisa, no preparo e na elaboração da Dissertação;
- IV. Propor ao Colegiado do PPGD/UFERSA, em acordo com o(a) discente, o nome do(a) coorientador(a), quando pertinente;
- V. Avalizar os formulários de submissão da dissertação ao Colegiado do PPGD/UFERSA para as providências necessárias à defesa, com a sugestão de nomes para compor a banca examinadora, local, data e horário;
- VI. Presidir as sessões de defesa do Projeto de Dissertação e da Dissertação de seus(suas) orientados(as);
- VII. Avaliar o(a) discente e emitir, em concordância com os(as) demais membros(as) de banca, o conceito “Aprovado” ou “Reprovado(a)” para a atividade acadêmica “Dissertação”; e
- VIII. Exercer as demais funções inerentes às atividades de orientação.

CAPÍTULO V

DO PROJETO, EXAME DE QUALIFICAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Art. 64 Os(As) discentes deverão apresentar à Coordenação do Programa, com a anuência de seu(sua) orientador(a), um projeto de pesquisa para o desenvolvimento da sua Dissertação, a ser homologado pelo Colegiado do PPGD/UFERSA.

Parágrafo único. O prazo para apresentação do Projeto de Dissertação, com anuência do(a) orientador(a) de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser apresentado até os primeiros 12 (doze) meses contados a partir do ingresso do(a) discente no Programa de Pós-Graduação, sob pena de perda de vínculo acadêmico com o PPGD/UFERSA.

Art. 65 Os(As) discentes deverão se submeter ao exame de qualificação da dissertação, com a anuência de seu(sua) orientador(a), em até 18 (dezoito) meses, contados a partir de seu ingresso no PPGD/UFERSA.

§ 1º. Caso o(a) orientador(a) não emita a anuência para a formalização da banca de exame de qualificação da dissertação, o(a) discente poderá recorrer dessa decisão ao Colegiado do PPGD/UFERSA, que, em caso provimento do pedido, formará a banca examinadora.

§ 2º. O não cumprimento do prazo estipulado impedirá a matrícula do(a) discente no Programa para o período letivo seguinte.

Art. 66 A qualificação da Dissertação será realizada perante uma banca examinadora composta por 3 (três) examinadores(as) com o título de doutor(a), no mínimo, nos seguintes termos:

- I. O(a) orientador(a) presidirá a banca;
- II. O(a) segundo(a) examinador(a) deverá ser docente credenciado(a) do PPGD/UFERSA, preferencialmente vinculado(a) à Linha de Pesquisa da dissertação;
- III. O(a) terceiro(a) examinador(a) deverá ser, preferencialmente, docente externo à UFERSA.

Art. 67 A banca examinadora emitirá o conceito de “Aprovado(a)” ou “Reprovado(a)” e encaminhará a ata de defesa para apreciação e homologação do Colegiado do PPGD/UFERSA, e posterior apresentação à Coordenação do Programa.

Parágrafo único. O(A) discente que não obtiver aprovação no exame de qualificação da Dissertação terá direito a uma nova sessão de defesa, com prazo a ser estabelecido pela banca examinadora, mas que não poderá ultrapassar 3 (três) meses.

Art. 68 O(A) discente só poderá defender a Dissertação após a aprovação do seu exame de qualificação com ata homologada pelo Colegiado do PPGD/UFERSA.

Art. 69 A Dissertação do curso de Mestrado em Direito da UFERSA deverá estar em consonância com a natureza de sua área de concentração e com uma de suas linhas de pesquisa, além de ser compatível com a finalidade do curso.

Art. 70 A Dissertação do curso de Mestrado em Direito da UFERSA será um trabalho fundamentado em estudo teórico e/ou empírico de natureza reflexiva, que consistirá na ordenação de ideias sobre um determinado tema e deverá se fundamentar em trabalho de pesquisa realizado mediante a aplicação de material e métodos adequados, revelar domínio do tema e capacidade de redação científica por parte do(a) discente, bem como contribuir com o conhecimento teórico-empírico para a área de concentração e uma das linhas de pesquisa do PPGD/UFERSA.

Art. 71 Para a defesa da Dissertação, o(a) discente deverá estar regularmente matriculado(a), dentro dos prazos estabelecidos no art. 51 deste Regimento e satisfazer aos seguintes requisitos:

- I. Ter recomendação formal do(a) orientador(a) para a defesa;
- II. Ter cumprido o número mínimo de créditos exigidos no art. 46 deste Regimento;
- III. Ter submetido, no mínimo, i) 2 (dois) artigos científicos em periódicos classificados na lista QUALIS da CAPES (Extratos A ou B1) na área de avaliação em “Direito”; ou ii) ter publicado 2 (dois) capítulos de livro publicado por editoras universitárias ou comerciais de circulação nacional e ou internacional, cujo texto tenha sido submetido à avaliação *ad hoc* e tenha registro no *International Standard Book Number* (ISBN), ou ainda, iii) ter publicado 2 (dois) trabalhos completos em anais de eventos nacionais ou internacionais com ISSN ou ISBN.

Parágrafo único. Todas essas produções bibliográficas deverão ter sido publicadas/submetidas após a data da matrícula no Programa.

Art. 72 Os(as) discentes deverão seguir as orientações previstas no Modelo de Normatização da Dissertação quanto à elaboração, apresentação e formatação da versão digital da Dissertação de Mestrado, de acordo com as normas estabelecidas pela PROPPG e pela Biblioteca Central da UFERSA.

Art. 73 Para fins de defesa da Dissertação, o Colegiado do PPGD/UFERSA, tendo ouvido o(a) orientador(a), homologará a composição da banca examinadora, a data, o local e a hora de realização da sessão.

Art. 74 O exame de qualificação e a defesa da Dissertação serão realizadas publicamente, em formato presencial, híbrido ou remoto (vídeoconferência).

Art. 75 A Dissertação será julgada por uma banca examinadora aprovada pelo Colegiado do PPGD/UFERSA, composta por 3 (três) examinadores(as) com o título de doutor(a), no mínimo, nos seguintes termos:

- I. O(a) orientador(a) presidirá a banca;
- II. O(a) segundo(a) examinador(a) deverá ser docente credenciado(a) do PPGD/UFERSA, preferencialmente vinculado(a) à Linha de Pesquisa da dissertação;

III. O(a) terceiro(a) examinador(a) deverá ser docente externo à UFERSA, preferencialmente vinculado(a) a Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

Parágrafo único. No caso em que a maioria dos(as) membros(as) da banca examinadora julgar que a Dissertação não apresenta condições de defesa, uma nova data para a sessão deverá ser marcada pela banca examinadora, desde que não ultrapasse o prazo regimental final de defesa da dissertação.

Art. 76 As defesas de Dissertação deverão ser registradas em ata, elaborada em modelo padrão pelo Colegiado do PPGD/UFERSA, devidamente preenchida e assinada pelos(as) membros(as) da banca examinadora.

§ 1º A banca examinadora emitirá o conceito final “Aprovado(a)” ou “Reprovado(a)”.

§ 2º Na ata de defesa deverá constar o prazo para a entrega da versão final da Dissertação, com as devidas correções sugeridas pela banca examinadora.

§ 3º O prazo de que trata o parágrafo anterior não pode ultrapassar 90 (noventa) dias após a data da defesa, sob pena de o(a) discente perder o direito ao título de Mestre.

Art. 77 O(A) discente deverá entregar a versão final da Dissertação via formulário próprio elaborado pela Secretaria da Pós-Graduação, exclusivamente em mídia eletrônica.

Parágrafo único. A versão em mídia eletrônica da Dissertação, no formato de arquivo “pdf” (*Portable Document Format*), deve atender aos requisitos exigidos pela Biblioteca Central da UFERSA, em especial quanto à elaboração da ficha catalográfica.

Art. 78 A versão final da Dissertação, juntamente com a documentação necessária do(a) discente, será encaminhada para apreciação e deliberação do Colegiado do PPGD/UFERSA quanto ao cumprimento pelo(a) discente de todas as exigências para obtenção do título de “Mestre em Direito”.

CAPÍTULO VI OBTENÇÃO DO TÍTULO E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

Art. 79 Para a obtenção do título de “Mestre em Direito”, deverá o(a) discente, dentro do prazo regimental, ter satisfeito todas as exigências do Regimento Geral da UFERSA, do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e deste Regimento.

Art. 80 Para obter o título de Mestre, o(a) discente deverá satisfazer às seguintes exigências:

- I. Cumprir os prazos estabelecidos no art. 51;
- II. Integralizar o número mínimo de créditos exigidos no art. 52 deste Regimento;
- III. Ter sido aprovado na defesa (qualificação) de Projeto de Dissertação; e
- IV. Ter sido aprovado na defesa da Dissertação de Mestrado e cumprir integralmente o disposto no Capítulo IV.
- V. Ter comprovado a publicação ou submissão de dois produtos bibliográficos.

Art. 81 A expedição do diploma de Mestre será efetuada pela DRA da UFERSA, satisfeitas as exigências do artigo anterior.

§ 1º Caberá à Coordenação do Programa encaminhar à PROPPG a autorização para a expedição do diploma de que trata o *caput* deste artigo, instruída dos seguintes documentos:

- I. Requerimento do(a) discente solicitando o diploma;
- II. Declaração do Colegiado do PPGD/UFERSA atestando que o(a) discente cumpriu todas as exigências para obtenção do grau de Mestre, de acordo com o art. 80 deste Regimento;
- III. Comprovante de quitação do(a) discente com a Biblioteca da UFERSA;
- IV. Cópia autenticada do Diploma de Graduação;

- V. Cópia autenticada do documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) discente; e
- VI. Documento comprobatório, em caso de alteração do nome.

§ 2º Enquanto o diploma não for expedido, o(a) discente concluinte terá direito a receber o Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado expedido pela DRA da UFERSA, após a emissão da declaração referida no inciso II do parágrafo anterior.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 82 Ressalvados os direitos emanados da legislação vigente sobre direitos autorais ou de propriedade intelectual, os resultados de pesquisa provenientes de artigos científicos e dissertações defendidas no PPGD/UFERSA serão de propriedade da UFERSA e na sua divulgação, por qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente a menção da UFERSA e do(a) orientador(a).

Parágrafo único. No caso da pesquisa da Dissertação ter sido realizada fora da UFERSA, com orientador(a) ou coorientador(a) de outra instituição, ambas as instituições partilharão a propriedade dos resultados da pesquisa e os direitos sobre os quais trata este artigo.

Art. 83 O PPGD/UFERSA deverá manter atualizada sua página na internet, a qual será abrigada no Portal da UFERSA, contendo informações sobre a área de concentração, as linha(s) de pesquisa(s), o corpo docente, as dissertações defendidas, os artigos publicados, os critérios gerais de seleção, a relação de disciplinas e este Regimento.

Art. 84 Os casos omissos a este Regimento serão decididos em primeira instância pelo Colegiado do PPGD/UFERSA, cabendo recursos de suas decisões, seguidamente, à(ao):

- I. Congregação da Pós-Graduação;
- II. Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica;
- III. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) ou Conselho Universitário (CONSUNI), a depender da matéria.

Art. 85 Este Regimento entrará em vigor no semestre letivo subsequente à sua aprovação pelo CONSEPE, revogando-se disposições em contrário.

Parágrafo único. O Regimento não se aplica obrigatoriamente aos(às) estudantes matriculados(as) quando da sua entrada em vigência, sendo facultada a migração para as novas regras via solicitação expressa do(a) discente ao Colegiado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CPPGIT

DECISÃO CPPGIT/UFERSA Nº 23, de 17 de outubro de 2023.

Aprova a atualização do Regulamento Interno do Programa de Pós-graduação em Direito- PPGD, conforme o Memorando Eletrônico Nº 24/2023 – PPGD, de 29 de setembro de 2023, e encaminha-a para apreciação do CONSEPE.

O pró-reitor adjunto, no exercício da presidência Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA), órgão de apoio da Pró-reitoria da Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da UFERSA, no uso de suas atribuições regimentais, com base na deliberação deste comitê, em sua 5ª Reunião Ordinária de 2023 realizada no dia 17 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso III da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA que dispõe sobre a competência do CPPGIT de acompanhar e avaliar a execução do Plano de Pesquisa e o Plano de Ensino de Pós-graduação da instituição;

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso IV da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA; que dispõe sobre a competência do CPPGIT de deliberar sobre o regulamento para os Programas de Pós-graduação stricto sensu;

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso V, da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA; que dispõe sobre a competência do CPPGIT de deliberar sobre normas e critérios para criação, extinção e alterações dos Programas de Pós-graduação stricto sensu;

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso XV da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA que dispõe sobre a competência do CPPGIT de apreciar, no âmbito de suas atribuições, as solicitações que lhe forem encaminhadas;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Regulamento Interno do Programa de Pós-graduação em Direito- PPGD, conforme o Memorando Eletrônico Nº 24/2023 – PPGD, de 29 de setembro de 2023, e encaminhá-la para apreciação do CONSEPE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CPPGIT

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado digitalmente
IDALMIR DE SOUZA QUEIROZ JUNIOR
Data: 18/10/2023 15:11:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Idalmir de Souza Queiroz Júnior
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
1ª Reunião Ordinária de 2024

5º PONTO

Apreciação e emissão de parecer sobre a criação do seguinte Curso de Pós-Graduação *lato sensu*
Especialização em Finanças Quantitativas, conforme processo no 23091.000671/2023-09;



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.000671/2023-09

ELETRÔNICO

Cadastrado em 16/01/2023



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

LUCAS LUCIO GODEIRO

E-mail:



Identificador:

1994956

Tipo do Processo:

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Assunto do Processo:

141 - CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU: CONCEPÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Assunto Detalhado:

REFERENTE A CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Unidade de Origem:

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

Criado Por:

JANECELY SILVEIRA DE LIMA

Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
16/01/2023	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (11.01.00.09.02)		
26/01/2023	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)		
22/02/2023	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
11/05/2023	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		
14/07/2023	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (11.01.00.09.02)		
17/11/2023	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
17/11/2023	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2024 - UFRN - sig-prd-sipac01.ufersa.edu.br.sipac01

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufersa.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)

REQUERIMENTO GERAL

Para: Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - DCSA

Eu, Lucas Lúcio Godeiro

Requeiro abertura do processo para a curso de especialização em
Finanças Quantitativas, a ser enviado ao DCSA.

Telefone: [REDACTED] Mat.: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]@ufersa.edu.br

Mossoró – RN, 16 de janeiro de 2022.

LUCAS LUCIO
GODEIRO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por LUCAS LUCIO
GODEIRO: [REDACTED]
Dados: 2023.01.16 13:55:27 -03'00'

Assinatura

OBRIGATÓRIO	DISCIPLINA	CH	CRÉDITOS	DOCENTE	T	SALARIO BASE	VALOR H/AULA	VALOR DO RESSARCIMENTO
1	Economia Para Finanças	35	2	Marino Thalles de Oliveira	E	R\$ 6.668,20	R\$ 41,68	R\$ 1.458,67
2	Contabilidade Financeira	30	2	Augusto Cunha	D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00
3	Matemática Financeira	25	1	Ivan Mezzomo	D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.502,50
4	Estatística Financeira	25	1	Antonio Nunes	D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.502,50
5	Programação Para Mercado Financeiro	30	2	Marcelo Guerra	D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00
6	Renda Fixa	30	2		D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00
7	Renda Variável	30	2		D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00
8	Finanças Corporativas	30	2	Kléber Formiga	D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00
9	Derivativos	30	2		D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00
10	Finanças Quantitativas	45	3		D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 2.704,50
11	Análises De Dados	30	2	Alexsandro Prado	D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00
12	Desenvolvimento De Estratégias Quantitativas	30	2	Lucas Godeiro	D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00

CARGA HORARIA DO CURSO	370	23
------------------------	------------	-----------

R\$ 8.031,73	R\$ 50,20	R\$ 21.592,17
---------------------	------------------	----------------------

DEMAIS CALCULOS SOBRE CARGA HORARIO DE DOCENTES UFERSA

	DISCIPLINA	C. Individual/h	Qtd de docentes	Qtd Hora Curso	Salario Médio	Valor Hora	Valor devido
1	Orientações TCC	1	40	40	R\$ 6.668,20	R\$ 41,68	R\$ 1.667,05

		Qtd Hora/Mês	Qtd mês	Valor Hr/Aula	Custo Servidor
2	Hora Coordenador	1	17	R\$ 60,10	R\$ 1.021,70

Referencia para calculos

		Qtd Hora/Mês	Qtd mês	Valor Hr/Aula	Custo Servidor
2	Hora				R\$ 6.668,20
					R\$ 6.668,20

PROJETO: PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

DESCRIÇÃO (Serv. Terc. Pessoa Física - CLT)	Quant. média horas mensais	Quantidade (meses)	Total horas	Valor da hora (R\$)	Total R\$
Gestor de projetos	4	18	72	R\$ 8,86	R\$ 637,92
Assistente administrativo - Setor de Compras	4	18	72	R\$ 12,84	R\$ 924,48
Assistente administrativo - Setor de Compras II	4	18	72	R\$ 7,73	R\$ 556,56
Assistente em contabilidade - Setor Financeiro	4	18	72	R\$ 10,23	R\$ 736,56
Auxiliar Administrativo	3	18	54	R\$ 5,97	R\$ 322,38
Assistente em recursos humanos	3	18	54	R\$ 7,73	R\$ 417,42
SUB-TOTAL	22		396		R\$ 3.595,32

DESCRIÇÃO (Material de Consumo)	Quantidade (meses)	Valor Mensal(R\$)	Total R\$
Escritório / Informática / Expediente/Outros	24	R\$ 154,67	R\$ 3.711,98
SUB-TOTAL	24		R\$ 3.711,98

DESCRIÇÃO (Outras Despesas)	Quantidade (meses)	Valor Mensal(R\$)	Total R\$
Telefonia / Aluguel / Contabilidade / Outros	18	R\$ 113,50	R\$ 2.043,00
SUB-TOTAL	18		R\$ 2.043,00

TOTAL GERAL	9.350,30
--------------------	-----------------

NOTAS EXPLICATIVAS

*Para a formação do cálculo do Ressarcimento de Custos Operacionais, referente item **Serv. Terc. Pessoa Física** (CLT) foram utilizados os seguintes critérios: quantidade média das horas mensais dedicadas ao Projeto x quantidade de meses de vigência do Projeto x o valor (R\$) da hora do profissional, considerando a remuneração + os encargos sociais (78,27%).

*Para a formação do cálculo do Ressarcimento de Custos Operacionais, referente item **Material de Consumo** foram utilizados os seguintes critérios: valor médio mensal de gasto com Material de Consumo na administração do Projeto x quantidade de meses de vigência do Projeto.

.
ISTRATIVAS NA GESTÃO

.
.

Atividades Desenvolvidas

-
-
-
-
-

|

|

|

|

|

A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO DEVERÁ INTEGRAR O PROJETO

- Encaminhamento à PROPPG, assinado pelo Coordenador do Curso.
- **Cópia da Ata do Conselho de Centro aprovando a proposta;**
- **Curriculum Vitae (modelo Lattes) de todos docentes externos à UFERSA, com a comprovação de titulação do mais alto grau;**
- **Arquivo em meio digital contendo o Projeto do Curso, devidamente preenchido (de acordo com este modelo). Não serão aceitos para análise projetos em outros formatos;**
- **Regulamento do Curso.**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Para a submissão da Proposta deverão ser observadas as normas contidas no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFERSA disponível no link abaixo:
- <https://proppg.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/11/2014/09/Regulamento-Lato-Sensu.pdf>
- Além das normas da UFERSA, devem ser observadas ainda as diretrizes da Resolução nº 01 de 08/06/2007 do Conselho Nacional de Educação (CNE);
- A proposta de criação dos cursos deverá ser encaminhada à PROPPG para parecer e posterior apreciação pelo Colegiado de Centro no qual será cadastrada a proposta e posteriormente aprovada no conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e Conselho Universitário (CONSUNI);
- O início das atividades do Curso está condicionado à sua aprovação pelas CONSUNI;
- Qualquer alteração realizada no Projeto do Curso, após sua aprovação, deverá ser encaminhada à PROPPG para a devida análise e aprovação das mudanças;

- O oferecimento de turmas adicionais além daquelas previstas no Projeto original do Curso, dependerá de aprovação prévia pela PROPPG;
- Deverá ser encaminhado à PROPPG, no prazo máximo de 60 dias após o término do Curso, o Relatório Final que obedecerá ao modelo veiculado pela página da PROPPG.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Curso:

Especialização Em Finanças Quantitativas

1.2. Código e Nome da Área do Conhecimento correspondente (de acordo com tabela das grandes áreas do CNPq):

[6.03.02.00-3 Métodos Quantitativos em Economia](#)

1.3. Órgão proponente (Centro) do Curso:

[Centro de Ciências Sociais Aplicadas](#)

1.4. Dados do(a) Coordenador(a) do Curso:

1.4.1 Nome completo do(a) Coordenador(a) do Curso: (Titulação Mínima de Mestre e Pertencente ao quadro efetivo da UFERSA)

Lucas Lúcio Godeiro

1.4.2 Sexo: (X) Masculino () Feminino

1.4.3 CPF: XXXXXXXXXX

1.4.4 Maior titulação acadêmica: Doutor

1.4.5 Regime de Trabalho: (X) DE
 () 40 Horas
 () 20 Horas
 () Outro. Especificar

.....

1.4.6 Descrição da experiência acadêmica e profissional do(a) Coordenador(a):

Possui graduação em Ciências Econômicas pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (2010), mestrado em Economia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2012) . Atualmente é professor Adjunto da Universidade Federal Rural do Semi-Árido. Professor permanente do Programa de Pós Graduação em Economia da UERN. Presidente da Fundação Guimarães Duque, fundação de apoio da Ufersa. Tem experiência na área de Economia, com ênfase em Métodos e Modelos Matemáticos, Econométricos e Estatísticos, atuando principalmente nos seguintes temas: Econometria Financeira, Machine Learning, Dados Textuais e Asset Pricing.

Além do mais, tem artigos publicados em jornais de relevância internacional (quais capes A1) na área de previsão econômica e financeira.

1.5. Dados do(a) Vice-Coordenadora) do Curso

1.5.1 Nome completo do(a) Vice-Coordenador(a) do Curso: (Titulação Mínima de Mestre e Pertencente ao quadro efetivo da UFERSA)

1.5.2 Maior titulação acadêmica:

1.6. Modalidade: () Presencial (x) A distância

Curso pago: (X) Sim () Não

1.7. Previsão de Calendário:

1.7.1 Inscrição: Início: 01/2023 Término: 01/2024
(mês/ano) (mês/ano)

1.7.2 Seleção: Início: 05/2022 Término: 05/2022
(mês/ano) (mês/ano)

1.7.3 Matrícula: Início: 05/2022 Término: 05/2022
(mês/ano) (mês/ano)

1.7.4 Período da realização do Curso: 12 meses

Início: 01/2023 Término: 12/2023
(mês/ano) (mês/ano)

Obs.: Período mínimo do Curso = 12 meses e máximo = 24 meses, incluindo a entrega da monografia ou trabalho de conclusão.

1.7.5 Local de realização: UFERSA/a distância

1.7.6 Periodicidade: () Diário

() Fim de semana

() Quinzenal

(x) Outros. Aulas gravadas/videoconferência

1.7.7 Dias das aulas: Sexta (noite) e Sábado (manhã) ou Gravadas

1.7.8 Turno de oferta: () Diurno () Noturno (X) Diurno e Noturno

1.7.9 Horário das aulas: 18:00 ~ 22:00 e 08:00 ~ 12:00

1.8. Curso oferecido pela:

(X) 1ª vez () 2ª vez () 3ª vez () 4ª vez () Mais vezes. Especificar:

1.9. Ano de início de funcionamento da primeira turma: 2022

1.10. Público-alvo: (Definição do público-alvo e a contribuição que pretende dar aos egressos, em termos de competências e habilitações)

Empresários, Executivos, Gerentes, Administradores de Empresas, Empreendedores, Profissionais Graduados em Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Economia, Finanças e áreas afins que desejam desenvolver competências em Finanças Quantitativas.

1.11. Requisitos/critérios exigidos/adotados: Graduados de nível superior e terá vigência transitória e não conferirá grau acadêmico aos seus concluintes, mas apenas um Certificado de Conclusão de Curso podendo ser atribuído ao concluinte às devidas autonomia de atuação.

1.11.1 Para inscrição:

Ficha de inscrição;
Cópia do diploma / certificado de conclusão do curso de graduação;
Currículo do candidato;
Histórico acadêmico.

Obs.: 1. Exigir no mínimo: ficha de matrícula, diploma/certificado de conclusão de curso de graduação (com data da colação de grau), histórico escolar, *curriculum vitae* atualizado e carteira de identidade (RG ou carteira de órgão profissional).

1.11.2 Para seleção: () Prova(s) (X) Análise de currículo
() Entrevista () Indicação do empregador
() Outras.

1.11.3 Para matrícula:

Termo de compromisso/ Ficha de matrícula;

Comprovante de residência;

Cópia da carteira de identidade/ CPF;

02 fotos 3x4.

Obs.: 1. Só poderá efetuar a matrícula o aluno que apresentar o diploma de graduação reconhecido pelo MEC ou certificado de conclusão de curso de graduação (com data de colação de grau).

2. Aluno estrangeiro só poderá ser matriculado com a apresentação do visto de permanência no Brasil. Caso o diploma apresentado seja estrangeiro e, após o Curso, o aluno permaneça no país, o mesmo deverá estar revalidado.

1.12. Número de vagas: de 25 a 50 alunos

40

1.13. Carga horária total: 370

Obs.: Mínimo = 360 h/a, exclusivas para as disciplinas, não incluído o tempo dedicado à monografia ou trabalho de conclusão.

1.14. Número total de créditos: 22

Obs.: 1 crédito = 15 h/a, teóricas ou práticas. Não é permitida fração de créditos.

1.15. Órgão administrador dos recursos financeiros:

FGD Outro. Especificar

Curso desenvolvido em parceria:

Sim. Especificar..... Não

2. EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO

2.1. Introdução/Justificativa (Razões que deram origem à criação do Curso: carências a serem supridas na área do Magistério Superior ou formação profissional e contribuição para o desenvolvimento regional sob o ponto de vista econômico e social, Máx. 500 palavras)

O Curso de Especialização em Especialização Em Finanças Quantitativas têm como principal missão a formação de profissionais qualificados para o mercado de trabalho na área de investimentos, com componentes curriculares que possa contribuir para um avanço relacionado ao tema e proporcione uma melhoria na capacidade de atuação dos profissionais atuantes ou interessados no assunto, oferecendo uma capacidade técnica atual e visualizando os estudos e aplicações futuras. Os conhecimentos e técnicas adquiridos por meio do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* vem suprir uma necessidade crescente da região com impactos diretos no mercado de trabalho e um maior avanço no desenvolvimento dos setores de trabalho em potencial da região.

2.2. Concepção do Curso (Aspectos fundamentais que nortearam a criação do Curso em termos de inserção no contexto global e das principais abordagens teórico-práticas pretendidas, além dos aspectos de inovação introduzidos por meio do Curso. Descrever as parcerias firmadas com outras organizações, Máx. 500 palavras)

O Curso foi desenvolvido para profissionais que assumem ou almejam assumir cargos de liderança em empresas de diversos setores; profissionais da área financeira que desejam ampliar seus conhecimentos e pessoas com nível superior completo que buscam cargos de liderança em setores de valor econômico.

2.3. Objetivos Gerais/Específicos

Objetivo Geral: Formação complementar em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* para profissionais da área de Administração que atuam, ou pretendem atuar na área de setores de valor econômico com ênfase em promover o desenvolvimento tecnológico regional.

Objetivos específicos: capacitar profissionais em finanças, de maneira precisa e inovadora, em temas fundamentais, relevantes, avançados e modernizados da área financeira, preparando-os para assumir posições estratégicas e de destaque em empresas e instituições financeiras na Era da Nova Economia.

3. ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO/CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nome completo das disciplinas	Ementa	280	Créditos	Início* *Previsão	Término* *Previsão	Bibliografia básica (com até três obras por disciplina)
Economia Para Finanças	Macroeconomia, microeconomia, teoria do consumidor e teoria da firma.	35	2	Out/22	Nov/22	Vasconcellos, M. A. S. Garcia, M. E. (1998). <i>Fundamentos de economia</i> . São Paulo: Saraiva, 2.
Contabilidade Financeira	Análise das demonstrações contábeis, gerenciamento de resultado e análise fundamentalista. Indicadores financeiros.	30	2	Nov/22	Dez/22	Almeida, J. (2016). <i>Fundamentos de Contabilidade para os Negócios: introdução à contabilidade</i> . Elsevier Brasil.
Matemática Financeira	Matemática financeira, modelo black scholes e derivativos e matemática aplicada à otimização de portfólios.	25	1	Nov/22	Dez/22	Mathias, W. F., & Gomes, J. M. (1993). <i>Matemática financeira</i> . Atlas.
Estatística Financeira	Noções de programação, principais linguagens usadas em finanças e introdução a banco de dados. Noções de estatística para o mercado financeiro.	25	1	Jan/23	Mar/23	HOFFMANN, R. <i>Estatística para economistas</i> . São Paulo, Pioneira, 1991.
Programação Para Mercado Financeiro	Programação em Python, R e MQL5.	30	2	Mar/23	Abr/23	Conlan, C. (2016). <i>Automated Trading with R</i> . Apress.

Renda Fixa	CDB, tesouro direto e avaliação de títulos.	30	2	Abr/23	Mai/23	Brealey, R. A., Myers, S. C., & Allen, F. (2018). <i>Princípios de Finanças Corporativas-12</i> . AMGH.
Renda Variável	Ações, contratos futuros e criptomoedas.	30	2	Mai/23	Jun/23	Brealey, R. A., Myers, S. C., & Allen, F. (2018). <i>Princípios de Finanças Corporativas-12</i> . AMGH.
Finanças Corporativas	Orçamento de capital e custo de capital.	30	2	Jun/23	Jul/23	Brealey, R. A., Myers, S. C., & Allen, F. (2018). <i>Princípios de Finanças Corporativas-12</i>. AMGH.
Derivativos	Contratos futuros de dólar e mini índice. Modelo black scholes de opções.	30	2	Jul/23	Ago/23	Brealey, R. A., Myers, S. C., & Allen, F. (2018). <i>Princípios de Finanças Corporativas-12</i> . AMGH.
Finanças Quantitativas	Modelo long x short e fatores de risco.	45	3	Ago/23	Set/23	Conlan, C. (2016). <i>Automated Trading with R</i> . Apress.
Análises De Dados	Banco de dados e tratamento de dados.	30	2	Set/23	Out/23	Conlan, C. (2016). <i>Automated Trading with R</i> . Apress.
Desenvolvimento De Estratégias Quantitativas	Estratégias de tendência e de reversão à média.	30	2	Out/23	Nov/23	Conlan, C. (2016). <i>Automated Trading with R</i> . Apress.
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	- XXXXXX-	XX	XX	Jan/23	Set/23	- XXXXXX-

4. DADOS RELATIVOS AO CORPO DOCENTE E TERMO DE COMPROMISSO

4.1. Dados gerais e termo de compromisso dos docentes que ministrarão disciplinas

(*) Todos os docentes da UFERSA, acima identificados, declaram estar responsáveis pelas disciplinas a eles relacionadas, assim como os seus respectivos Chefes Imediatos de lotação declaram que os mesmos estão autorizados a ministrar as disciplinas, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas desenvolvidas na UFERSA.

(**) Se o curso incluir docentes externos à UFERSA, justificar as razões da sua participação, que não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) da carga horária. É obrigatória a apresentação de documento comprobatório da maior titulação para todos os docentes externos (cópia autenticada, frente e verso).

(***Todos os docentes externos à UFERSA, acima identificados, declaram estar responsáveis pelas disciplinas a eles relacionadas.

Disciplinas	Docentes	Titulação	Carga horária
Economia Para Finanças	Marino Thalles de Oliveira	E	35
Contabilidade Financeira	Alexsandro Goncalves Da Silva Prado	D	30
Matemática Financeira	Ivan Mezzomo	D	20
Estatística Financeira	Antonio Nunes	D	20
Programação Para Mercado Financeiro	Marcelo Guerra Vale MARCELO ROBERTO BASTOS GUERRA VALE	D	30
Renda Fixa	Alexsandro Goncalves Da Silva Prado	D	30
Renda Variável	Kléber Formiga	D	30

Finanças Corporativas	Kléber Formiga	D	30
Derivativos	Antonio Nunes	D	30
Finanças Quantitativas	Lucas Godeiro	D	45
Análises De Dados	Olympio Cipriano	D	30
Desenvolvimento De Estratégias Quantitativas	Lucas Godeiro	D	30
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	-XXXXX-		XX
	TOTAL		360

4.4. Síntese do corpo docente (Anexar justificativa para inclusão de docentes sem publicação nos últimos 5 anos)

a) Informações gerais:

N.º total de docentes pertencentes à UFERSA: 08

(Os currículos serão analisados através das informações contidas no Lattes)

N.º total de docentes externos à UFERSA: 02

(Anexar justificativa para inclusão dos mesmos, cópia do diploma de mais alto grau e currículo Lattes)

N.º total de docentes que ministrarão o Curso: 10

b) Titulação:

N.º de docentes com Especialização: 00

N.º de docentes com Mestrado: 02

N.º de docentes com Doutorado: 08

N.º total de docentes por titulação: 10

5. METODOLOGIA DO CURSO

(Relacionar os recursos metodológicos a serem empregados no curso. Explicitar o uso de métodos inovadores de ensino e a forma como se pretende alcançar a integração entre teoria e prática)

A metodologia pedagógica será baseada na realização das seguintes atividades e estratégias de ensino-aprendizagem:

- I. Aulas teóricas expositivas online, utilizando-se de quadro, retroprojektor bem como outros recursos que venham a contribuir para uma melhor aprendizagem;
- II. Participação dos alunos e professores em situações práticas das empresas;
- III. **.XXXXXXXXXX (colocar mais)**

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO DAS DISCIPLINAS

O rendimento escolar de cada disciplina será aferido pelo(s) docente(s) responsável(is) pela disciplina mediante a aplicação das avaliações propostas pelo docente. A média final de cada disciplina deverá ser expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando o arredondamento para uma casa decimal. Será considerado aprovado em uma disciplina o discente que obtiver média final igual ou superior a sete (7,0) e que frequentar pelo menos 75 % das aulas ministradas na disciplina.

Não haverá recuperação em nenhuma disciplina.

(Incluir frequência mínima de 75% da carga horária de cada disciplina ou atividade acadêmica e nota final por disciplina não inferior a 7,0.)

7. SISTEMAS DE AVALIAÇÃO

(Indicação da forma de avaliação do desempenho dos alunos. Indicação da forma como os alunos irão avaliar os professores, a coordenação do Curso, o atendimento administrativo e as instalações físicas)

Os docente(s) responsável(is) pela disciplina, deverão avaliar os discentes, mediante a aplicação de provas, trabalhos escritos, seminários ou outras formas de verificação da aprendizagem, sendo a média final da disciplina expressa na forma de nota. Os discentes do curso deverão avaliar a disciplina e seu docente, ao final de cada disciplina, através de questionário fornecido pela Coordenação do Curso. Aos professores que não obtiverem nota mínima, a ser definida pelo Colegiado do Curso, poderão ser afastados da disciplina, conforme definição do Colegiado.

8. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

(Indicação das atividades fora da sala de aula: visita a empresas, elaboração de projetos, estudos de caso, viagens, período de estudos em outros estados ou país, workshops, participação em eventos e outras.)

Elaboração de projetos aplicados ao tema correspondente às disciplinas ministradas;
Elaboração de um Trabalho de Conclusão – TCC com submissão de artigos científicos.

9. INDICADORES DE DESEMPENHO

(Indicadores fixados para avaliação global do Curso: número de alunos a serem formados, índice médio de evasão admitido, produção científica, média de desempenho dos alunos, grau de aceitação dos egressos e outros)

A avaliação global do curso será realizada, após o término de cada Curso, da seguinte forma:
Indicadores dos números de alunos matriculados e formados;
Índice médio de aprovação e evasão por disciplina;
Produção científica do curso, por discente e docente;
Média de desempenho dos discentes e docentes.

10. CARACTERÍSTICAS DA MONOGRAFIA OU DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

(A monografia ou o trabalho de conclusão deverá ser individual, conforme Resolução 01/2007 do CNE/MEC. Nesse campo, deve ser indicado o tipo de trabalho, a formação de banca examinadora e demais requisitos para certificação)

Para obtenção do Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Energias Renováveis é obrigatório à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, em formato de artigo técnico ou científico, que poderá ter sua obrigatoriedade cumprida das seguintes formas:

- Apresentação do Trabalho a uma Banca Examinadora composta por, no mínimo, 3 (três) professores, sendo o orientador mais outros 2 (dois) docentes do curso, ou mais 1 (um) docente e um 1 (um) profissional da área, convidado pelo orientador, frente a qual fará a respectiva defesa em sessão pública e deverá cumprir com a exigências mínima para aprovação do trabalho.
- Submissão do trabalho, artigo, em uma revista especializada com participação do orientador como coautor, não necessitando apresentação do trabalho em sessão pública apenas a apresentação do comprovante de submissão a revista especializada.

11. RELAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS DE APOIO DISPONÍVEIS

a) Instalações físicas (salas de aula, laboratórios, outros):

b) Biblioteca (acervo bibliográfico):

- Acervo bibliográfico da Biblioteca Central da UFERSA;
- Acervo da biblioteca dos professores colaboradores para com o curso;
- Acervo bibliográfico do portal de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

c) Recursos de informática (equipamentos, software, etc):

- *Softwares* para trabalhar conhecimentos específicos em estudos de modelagens, simulações e projetos relacionados.

d) Outros equipamentos:

e) Recursos humanos:

O curso contará com um quadro de professores preparados para oferecer o conhecimento necessário para a especialização e um bolsista para auxílio nas demandas administrativas. Nesta oferta, o quadro de professores será formado por 10 (dez) docentes, de áreas correlatas às disciplinas ofertadas e profissionais do mercado, atuantes na área, proporcionando aos discentes conhecimentos sólidos ao conteúdo e uma boa interação com a indústria do ramo que contribuirá com as experiências práticas já vivenciadas, além de um colaborador para auxílio nas funções administrativas.

12. TECNOLOGIA (EXCLUSIVO PARA CURSO A DISTÂNCIA)

(Descrever a tecnologia empregada: plataforma, ferramentas específicas, recursos de multimídia, produção de material de apoio, sessões presenciais, tutoria, monitoria e outras informações relevantes)

As aulas são gravadas em uma sala de aula, o que faz com que o aluno sinta-se dentro da sala de aula. Tudo isso com os benefícios de estudar no horário e local de sua escolha, de forma 100% online.

As aulas são em alta qualidade e disponibilizadas em uma plataforma moderna e intuitiva. Os alunos online ainda interagem com os professores na plataforma e com seus colegas. Os alunos online podem escolher iniciar seu curso a qualquer momento.

Mossoró, 25 de maio de 2022.

Assinatura/Carimbo do Gestor do Órgão Proponente
(Departamento ou Centro)

Assinatura/Carimbo do(a) Coordenador(a)
do Curso



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

CENTRO DE ENGENHARIAS – CE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA – DET

**PROJETO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*: ESPECIALIZAÇÃO
EM FINANÇAS QUANTITATIVAS**

Mossoró - RN

Janeiro – 2022

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

CENTRO DE ENGENHARIAS – CE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA – DET

Reitora

Prof. Dr. Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

Vice-reitor

Prof. Dr. Roberto Vieira Pordeus

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação

Prof. Dr. Glauber Henrique de Sousa Nunes

Chefe do Centro de Engenharias

Prof. Dr. Manoel Quirino da Silva Junior

Chefe do Departamento de Engenharia e Tecnologia

Prof. Dr. Zoroastro Torres Vilar

Coordenação do Curso de Especialização Em Finanças Quantitativas

Coordenador Prof. Dr. Fabrício José Nóbrega Cavalcante

Responsável pela elaboração do projeto

Prof. Dr. Fabrício José Nóbrega Cavalcante

Regulamento Do Curso De Especialização Em Finanças Quantitativas

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DOS CURSOS

Art. 1º A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), mediante a realização do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS, objetiva:

I – Formar profissionais capacitados e especializados para atuarem com competência na área de **Finanças, de maneira precisa e inovadora, em temas fundamentais, relevantes, avançados e modernizados da área financeira** ou área acadêmica;

II – Desenvolver profissionais capazes de implantar e gerenciar sistemas na área de Finanças, bem como elaborar planos, procedimentos e promover o desenvolvimento tecnológico nacional;

III – Atualizar os profissionais com novos estudos, novas técnicas e pesquisas relacionadas à Finanças;

IV – Estudos de situações práticas, avaliando a aplicação da FINANÇAS com ênfase **em disponibilidade de Recursos Energéticos Alternativos, Conversão, Distribuição, Utilização da Energia Elétrica e Políticas Energéticas.**

Art. 2º O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS, oferecido pela UFERSA, não se configura como atividade de ensino regular.

§ 1º O Curso mencionado no *caput* deste artigo será aberto à matrícula de graduados de nível superior e terá vigência transitória e não conferirá grau acadêmico aos seus concluintes, mas apenas um Certificado de Conclusão de Curso podendo ser atribuído ao concluinte às devidas autonomia de atuação.

§ 2º Este Curso de Especialização se destina à ampliação e atualização dos conhecimentos teórico-práticos em FINANÇAS.

§ 3º O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS terá carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com duração mínima de 18 (dezoito) meses e duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses (incluindo todas as suas etapas), sendo obrigatória a elaboração individual de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§ 4º No cômputo da carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas exigidas para Curso de Especialização, não será computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de Trabalho de Conclusão de Curso, conforme a Resolução nº 01 de 08/06/2007 do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou outra que a substitua.

Art. 3º O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS será realizado na modalidade Online com aulas gravadas e eventualmente, poderá ter participação de profissionais e professores através de vídeo conferência.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS CURSOS

Art. 4º O projeto do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS teve sua aprovação no Departamento de Engenharia e Tecnologia (DET), no Centro de Engenharias (CE) responsáveis pelo Curso, e submissão a Pró-Reitoria de

Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e aos Conselhos de Ensino e Pesquisa (CONSEPE) e Universitário (CONSUNI) da UFERSA, atendendo a legislação vigente em âmbito federal e as exigências estabelecidas pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da Instituição.

Art. 5º Os Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* devem ser ofertados apenas em caráter temporário e após o seu credenciamento pelo CONSEPE e pelo CONSUNI.

Parágrafo único. Cabe a PROPPG a análise e deliberação sobre a autorização para abertura de novas turmas, tendo como base os relatórios de conclusão das turmas anteriores e, ou, da(s) turma(s) em andamento, caso tenha.

Art. 6º Após a conclusão de cada turma de um Curso, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a Coordenação do Curso deverá entregar à PROPPG o Relatório Final do Curso, para ser apreciado e deliberado pela PROPPG.

Parágrafo único. O relatório de que trata o *caput* deste artigo deve ser primeiramente aprovado pelo Colegiado do Curso e deve conter, além de outras informações, a relação dos discentes aptos a receberem o Certificado de Conclusão do Curso, bem como a relação dos discentes que abandonaram ou foram desligados do Curso, a prestação de contas do Curso, além da exposição de possíveis pendências do Curso.

CAPÍTULO III DA NORMATIZAÇÃO

Art. 7º O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS é regido por este Regulamento Específico e pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido/UFERSA e pela Resolução CNE/CES nº 01, de 08 de julho de 2007.

TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º A administração do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS far-se-á por intermédio do Colegiado do Curso, como órgão consultivo e deliberativo, da Coordenação do Curso, como órgão executivo e da Secretaria como órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas do Curso.

- I. Colegiado;
- II. Coordenação;
- III. Secretaria

CAPÍTULO II DO COLEGIADO

Art. 9º O colegiado do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS será composto, por 04 (quatro) docentes vinculados ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, mais 01 (um) discente, a ser eleito por seus pares após o início do referido curso.

§ 1º Os 04 (quatro) membros docentes do Colegiado do Curso serão indicados pela Assembleia do Departamento de Engenharia, ouvida a PROPPG e encaminhado à Reitoria da UFERSA para homologação.

§ 2º O Colegiado do Curso será presidido pelo Coordenador do Curso e, na sua ausência, pelo Vice-coordenador do Curso, sendo que ambos devem ser docentes efetivos da UFERSA que estejam vinculados a este curso e que sejam eleitos pelos membros do Colegiado do Curso.

§ 3º O quórum mínimo para realização das reuniões do Colegiado do Curso é de metade mais um de seus membros.

§ 4º As deliberações do Colegiado do Curso terão que ser aprovadas pela maioria dos membros presentes na reunião, observado o parágrafo anterior, sendo que, no caso de empate, o Coordenador terá o voto de qualidade.

§ 5º É vedada a Coordenação de cursos de Pós-graduação *Lato sensu* por docentes que estejam com pendências de entrega ou de aprovação do Relatório Final do Curso anteriormente coordenado por eles.

§ 6º Os mandatos do Coordenador, do Vice-coordenador e dos docentes do colegiado serão de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a substituição ou recondução, se necessário.

§ 7º O mandato dos representantes do Colegiado do Curso será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida uma recondução.

Art. 10 São atribuições do Colegiado do Curso:

I – Apreciar e deliberar, com base na legislação pertinente, as indicações de professor(es) realizadas pelo Coordenador do Curso para, isoladamente ou em comissão, cumprir(em) com atividades concernentes a:

- a) Seleção de candidatos;
- b) Aproveitamento de estudos;
- c) Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso;
- d) Definição de critérios e procedimentos para a concessão de bolsas (única e exclusivamente representando isenção de mensalidades), quando essas existirem;
- e) Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e de avaliação do curso.

II – Decidir sobre o aproveitamento de disciplinas já realizadas pelos alunos em outro(s) curso(s) de pós-graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido ou de outra Instituição de Ensino Superior;

III – Apreciar e deliberar a respeito das decisões para o cumprimento do inciso I deste artigo;

IV – Decidir sobre o desligamento de discente do Curso;

V – Zelar pelo cumprimento do Estatuto e do Regimento Geral da UFERSA, do Regulamento Geral, deste Regimento e pelo cumprimento das demais normas exigidas pelo Ministério da Educação;

VI – Apreciar e deliberar sobre o Relatório Final do Curso elaborado pela Coordenação;

VII – Homologar a Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso;

VIII – Homologar o edital de seleção encaminhado pelo Coordenador.

IX – Selecionar docentes para ministrar as disciplinas vinculadas à grade do Curso, bem como a suspensão de docentes que não estejam atendendo aos requisitos descritos no presente Regulamento.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO

Art. 11 A coordenação do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS é o órgão que assegura a organização e o funcionamento do Colegiado e, ao mesmo tempo, responde pela execução de suas decisões e aplicação de suas diretrizes.

§ 1º O Coordenador e o Vice-coordenador deverão possuir a titulação mínima de doutor, pertencer ao quadro permanente da UFERSA e ter disponibilidade para cumprir as exigências do curso ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Coordenador, o Vice-coordenador assumirá, automaticamente, todas as funções do Coordenador.

§ 3º Na hipótese de ausência, na UFERSA, do Coordenador e do Vice-coordenador do Curso, devidamente justificadas, em virtude de outras atividades acadêmicas ou administrativas, assumirá a Coordenação do Curso, o docente mais antigo da UFERSA vinculado ao Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS, para atender aos expedientes meramente administrativos.

Art. 12 Compete ao Coordenador do Curso:

I – Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

II – Indicar os docentes para o cumprimento do disposto no inciso I do artigo 13º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, que indica as atribuições do colegiado de curso.

III – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Geral da UFERSA, o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, este Regimento e as deliberações do Colegiado do curso e dos órgãos da administração superior da UFERSA.

IV – Autorizar a realização das receitas e despesas do curso, bem como, decidir sobre o destino dos bens adquiridos com recursos do curso, em consonância com o

Regulamento Geral, Regulamento Específico do curso e de acordo com as normas da Administração Superior da UFERSA.

V - Elaborar o Edital de seleção de candidatos a discentes do curso;

VI – Elaborar e submeter à apreciação e deliberação do Colegiado do curso, o relatório que trata o artigo 9º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da UFERSA, em que estabelece o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório final por parte da Coordenação do Curso à PROPPG.

VII – Remeter à PROPPG toda documentação comprobatória de que o discente cumpriu todas as exigências do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* para a expedição do Certificado de Conclusão do Curso;

VIII – Comunicar à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG os desligamentos de docentes e de discentes do Curso de Pós-graduação no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a finalização do desligamento;

IX – Quando necessário, enviar o Relatório Final do curso às agências de fomento e às instituições convenientes, no prazo estabelecido por elas.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA

Art. 13 A Secretaria do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas do curso.

Parágrafo Único – A secretaria será vinculada à Coordenação do Curso e suas competências são as constantes nesse Regimento.

Art. 14 Compete ao responsável pela secretaria, as seguintes atribuições:

I - Instruir os requerimentos dos candidatos à inscrição e à matrícula;

II – Manter, em arquivo, os documentos de inscrição dos candidatos à admissão no Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS e de matrícula dos discentes;

III – Manter, em arquivo, os documentos de interesse do Curso;

IV – Manter, atualizado, os dados cadastrais dos docentes e dos discentes do Curso;

V – Secretariar, com elaboração de ata, as reuniões do Colegiado do Curso e as apresentações e defesas dos trabalhos de conclusão do curso.

§ 1º Todos os documentos emitidos pela Secretaria serão assinados pelo coordenador do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS, ou por seu substituto legal, sem prejuízo do disposto no artigo 5º, § 3º.

§ 2º Em caso de impossibilidade de alocação de pessoal específico para o desempenho dessa atividade, as atribuições serão destinadas ao Coordenador e Vice-coordenador do curso.

TÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

CAPÍTULO I DA ADMISSÃO

Seção I Da Inscrição e Seleção dos Candidatos

Art. 15 O processo seletivo de candidatos a discentes do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS se inicia com a publicação do Edital de Seleção pela PROPPG, o qual deve conter informações relativas ao número de turmas e de discentes por turma, períodos de inscrição e de realização do curso, se o mesmo será gratuito ou pago, qual(is) o(s) dia(s) da semana e o(s) turno(s) do(s) dia(s) em que as aulas serão ministradas, o local de realização das aulas, bem como, outras informações que a Coordenação do Curso e a PROPPG julgarem necessárias.

Art. 16 Para a inscrição dos candidatos, à seleção, no curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS, serão exigidos:

I – Cópia autenticada do diploma ou documento equivalente que comprove que o candidato concluiu curso formação superior proveniente das áreas de conhecimento de **Administração** ou quaisquer graduações desde que comprovado a experiência laboral no campo técnico de Finanças, promovendo assim a ampliação do conhecimento universal;

II – *Curriculum Vitae*, com documentação comprobatória;

III – Cópia do histórico escolar de graduação;

IV – Formulário de inscrição devidamente preenchido (a ser fornecido pela Coordenação do Curso);

V – Cópia do documento oficial de identidade e do CPF;

VI – Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, se houver;

VII – outros documentos pertinentes definidos pelo Edital de Seleção.

Parágrafo Único – Também será aceita a inscrição de candidato graduando, que comprove estar apto a concluir o curso de graduação antes do início das aulas do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS.

Art. 17 A inscrição, para seleção, no Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS será aberta aos concluintes e graduados, conforme Art. 15, item I e seguindo o calendário escolar estabelecido pelo coordenador da Pós-graduação, caso tenha. A inscrição deverá ser homologada pelo Colegiado do Curso ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS.

Art. 18 De posse dos documentos dos candidatos, o colegiado do curso selecionará os discentes através da análise curricular, observados os seguintes preceitos:

I – adoção dos princípios da impessoalidade, publicidade e moralidade nos certames;

II – evitar a adoção de critérios de seleção que sejam inaufervíveis objetivamente;

III – divulgação prévia dos critérios de seleção, bem como pontuação a ser atribuída a cada item ou quesito a ser avaliado na análise curricular e entrevista.

§ 1º. Poderá se ofertar vagas com isenção de mensalidade destinadas a servidores da UFERSA e para as pessoas que se encaixem nos requisitos de cota da “demanda social”, sendo definida o quantitativo de vagas com isenção bem como os critérios de seleção, a ser elaborada e avaliada pelo Colegiado do Curso.

§ 2º. Das avaliações estabelecidas neste artigo, caberá recurso para o Colegiado do Curso, que deliberará e tomará uma decisão terminativa.

Seção II Da Matrícula

Art. 19 Os candidatos classificados na seleção deverão entregar, na Secretaria do Curso, o formulário de matrícula preenchido dentro do prazo fixado pela Coordenação.

§ 1º A matrícula poderá ser realizada por procurador legalmente constituído para tal, e de posse de procuração particular.

§ 2º A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado caracteriza desistência do candidato em se matricular no Curso, o que implica a perda de vaga, e a consequente convocação dos classificados para ocupar a vaga ociosa.

§ 3º É vedado o trancamento de matrícula, seja isoladamente ou no conjunto de disciplinas.

§ 4º Os candidatos selecionados na forma do disposto no parágrafo único do artigo 18º deste Regimento, deverão, no ato da matrícula, satisfazer à exigência da apresentação do certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação e outros documentos exigidos pela Divisão do Registro Escolar da UFERSA.

CAPÍTULO II DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Seção I Da Organização Curricular

Art. 20 No projeto do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS deverá constar o elenco de disciplinas do seu currículo pleno.

§ 1º Para cada disciplina será especificado o nome da disciplina, a ementa, Departamento, Professor responsável e carga horária total.

§ 2º O Plano de Ensino de cada disciplina deverá ser divulgado para os discentes no início da disciplina, no qual constarão as informações apresentadas no parágrafo anterior, além de ementa, conteúdo programático, metodologia de ensino, modalidade, forma de avaliação dos discentes, bibliografia recomendada e carga horária.

Seção II De Verificação do Rendimento Acadêmico

Art. 21 O rendimento acadêmico do discente em cada disciplina será aferido pelo docente responsável pela disciplina, mediante a aplicação de provas, trabalhos escritos, seminários e, ou, outras formas de verificação de aprendizagem, sendo a média final da disciplina expressa na forma de nota.

§ 1º A média final de cada disciplina deverá ser expressa na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), utilizando o arredondamento para uma casa decimal.

§ 2º Será considerado aprovado em uma disciplina, o discente que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete) e que frequentar pelo menos 75% das aulas ministradas na disciplina.

§ 3º Não haverá recuperação em nenhuma disciplina.

Seção III

Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 22 Para a obtenção do Certificado de conclusão em um Curso de pós-graduação *Lato sensu* da UFERSA, em nível de especialização, a defesa de um Trabalho de Conclusão de Curso é requisito obrigatório, sendo anotado no histórico escolar do discente o termo: "Trabalho de Conclusão de Curso".

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser escrito em forma de monografia ou de artigo, conforme definição do Colegiado do Curso.

§ 2º Em se tratando de Trabalho de Conclusão de Curso escrito em forma de artigo, como requisito para a expedição do certificado de especialização, o discente deverá ter o artigo submetido à revista acadêmica, em coautoria com o orientador, dentro do prazo de 18 (dezoito) meses de duração da pós-graduação.

§ 3º O discente que, por qualquer razão, não apresentar ou não for aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso, em conformidade com as normas e prazos estabelecidos neste Regulamento, não terá direito ao certificado de especialização, fazendo jus, no entanto, a um certificado de aperfeiçoamento, desde que tenha cumprido todas as outras exigências do Curso.

§ 4º Em caso de geração de propriedade intelectual no Trabalho de Conclusão de Curso, a UFERSA deverá ser comunicada, através do órgão competente para as providências cabíveis e seguindo a legislação vigente.

Art. 23 O Trabalho de Conclusão de Curso deverá evidenciar domínio do tema escolhido, bem como será apresentado e defendido pelo candidato a uma Comissão Examinadora em sessão pública.

Parágrafo único. Os Trabalhos Finais de Conclusão de Curso deverão obrigatoriamente contemplar conteúdos relacionados à área temática do curso.

Art. 24 Para a solicitação de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, o discente deverá estar regularmente matriculado no Curso, ter integralizado a carga horária mínima exigida pelo Curso e estar a, no máximo, 18 meses matriculado no Curso.

Parágrafo único. Até 10 (dez) dias antes da defesa, o discente deve entregar, mediante recibo, um exemplar impresso do Trabalho de Conclusão do Curso na Secretaria do Curso que, da mesma forma, deverá repassar um exemplar a cada componente da Banca Examinadora.

Art. 25 A Comissão examinadora será composta pelo orientador do(a) discente, que a presidirá, e por mais 2 (dois) examinadores, podendo um dos examinadores serem externos ao programa.

§ 1º Para cada Comissão examinadora, deverá haver no mínimo um membro suplente.

§ 2º A composição da comissão de que trata o *caput* deste artigo deverá ser homologada pelo Colegiado do Curso, sendo exigida a titulação mínima de mestre para todos os componentes da Comissão Examinadora, sejam titulares ou suplentes.

Art. 26 Ao final da defesa, cada examinador atribuirá uma nota variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal, sendo que será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética maior ou igual a 7,0 (sete).

Seção IV

Do aproveitamento de estudos

Art. 27 Considera-se aproveitamento de estudos, para os fins previstos neste Regulamento Específico, a equivalência de disciplina(s) já cursada(s) nos últimos 05 (cinco) anos pelo aluno em cursos de pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto sensu*, reconhecidos pelo Ministério da Educação, com disciplina(s) da Estrutura Curricular do Curso. Na ocasião, deverá ser avaliada e julgada pelo Colegiado do Curso.

§ 1º Entende-se por disciplina já cursada aquela em que o aluno logrou aprovação, com média final igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2º A disciplina, objeto do aproveitamento de estudos, deve ter carga horária igual ou superior à disciplina da estrutura curricular do Curso e o seu conteúdo programático deve se assemelhar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) ao conteúdo programático da disciplina do curso.

§ 3º No tocante à(s) disciplina(s) cursada(s) em outras Instituições de Ensino Superior, no histórico escolar do aluno, deverão ser observadas as seguintes normas:

I – Serão computados os critérios ou horas-aula equivalentes, sendo que a unidade básica para avaliação da intensidade e duração das disciplinas é o crédito, equivalendo 01 (um) crédito a 15 (quinze) horas-aula, sejam aulas teóricas ou práticas.

II – Será anotado o conceito APROVADO, como também, a data de homologação do aproveitamento de estudos pelo Colegiado do Curso;

III – Será feita menção à Instituição de Ensino Superior onde cada disciplina foi cursada, como também ao ano em que o discente cursou a disciplina.

§ 4.º A equivalência será feita com base no parecer de um docente ministrante do Curso, designado pelo Coordenador, mas a decisão final sobre o aproveitamento de estudos será do Colegiado do Curso.

§ 5.º Em caso excepcional, o discente poderá requerer o aproveitamento de estudos em disciplinas que cursou a mais de 05 (cinco) anos, desde que o mesmo obtenha nota igual ou maior que 7,0 (sete vírgula zero) em uma prova de conhecimentos elaborada pelo docente referido no parágrafo anterior, sobre o conteúdo da disciplina objeto do aproveitamento, sem prejuízo ao disposto nos parágrafos anteriores.

§ 6.º O discente não poderá requerer aproveitamento do Trabalho de Conclusão de Curso.

Seção IV

Da expedição do Certificado de Conclusão de Curso

Art. 28 Somente será conferido o Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* ao discente que:

I – Não apresentar pendência (acadêmicas e financeiras) com a Divisão de Registro Escolar ou com qualquer outra instância da UFERSA;

II – Lograr aprovação em todas as disciplinas;

III – Tiver o trabalho de Conclusão de Curso aprovado, conforme a exigência desse Regimento.

Art. 29 De acordo com o artigo 9.º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, o Coordenador do Curso encaminhará à PROPPG o Relatório Final do Curso, contendo os nomes e históricos escolares dos discentes aptos a receber o Certificado de Conclusão do Curso.

Parágrafo Único – Os Certificados de Conclusão expedidos pela Divisão de Registro Escolar devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo Histórico Escolar, no qual devem constar, obrigatoriamente:

I – Relação das disciplinas, carga horária, nota obtida pelo aluno, nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II – Período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III – Título do Trabalho de Conclusão do Curso e nota obtida;

IV – Declaração da UFERSA de que o curso cumpriu todas as disposições da legislação vigente no País;

V – citação do Ato legal de credenciamento da instituição.

CAPÍTULO III DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE

Seção I

Do Corpo Docente

Art. 30 O Corpo Docente do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS da UFERSA será constituído por profissionais de nível superior

qualificados na(s) área(s) de conhecimento(s) do curso que participam, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de doutor obtido em Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 31 Na composição do Corpo Docente do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS admitir-se-á a participação de profissionais não pertencentes ao quadro permanente da UFERSA, desde que estes não ministrem mais do que 30% da carga horária total do Curso.

Parágrafo Único – O percentual referido no caput deste artigo poderá ser de até 75%, quando na UFERSA não tiver em quantidade suficiente com formação específica na área do conhecimento do Curso.

Art. 32 A participação de docentes da UFERSA no curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS não pode ser em detrimento ou trazer prejuízos para a boa atuação desses docentes nos cursos regulares de graduação e de pós-graduação *Stricto sensu* já oferecidos pela UFERSA.

Art. 33 A substituição de membro do corpo docente será permitida desde que sejam atendidas as exigências dos artigos 35º, 36º e 37º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Parágrafo Único – A substituição será feita com base em justificativa do Coordenador, após ter sido aprovada no Colegiado do Curso, no Departamento ao qual o curso esta vinculado e na PROPPG.

Seção II

Do Corpo Discente

Art. 34 O corpo discente de que trata este Regulamento Específico será regido pelas normas dispostas no Estatuto e no Regimento Geral da UFERSA.

Art. 35 Além dos casos previstos no Regimento Geral da UFERSA, será desligado do Curso o discente que:

I – Não integralizar a carga horária do Curso nos prazos previstos nos parágrafos 3º e 5º do artigo 2º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

II – For reprovado na apresentação do Trabalho Final de Conclusão de Curso.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 A PROPPG é o órgão responsável pela supervisão e acompanhamento do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS da UFERSA, sempre zelando pelo bom funcionamento do Curso de acordo com o Estatuto, o Regimento Geral da UFERSA, o Regulamento Geral e com as normas vigentes no País.

§ 1º A PROPPG poderá baixar normas e instruções à coordenação do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS para racionalização dos seus serviços e rotinas administrativas, visando aperfeiçoar as atividades de coordenação, supervisão e divulgação do Curso.

§ 2º Sempre que for necessário, a PROPPG poderá convocar o coordenador do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS para participar de reuniões com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da pós-graduação *Lato sensu* da UFERSA.

Art. 37 O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS não terá vigência permanente, necessitando, pois, para o funcionamento de uma nova turma de outra autorização da PROPPG.

Art. 38 O curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS somente poderá ser objeto de divulgação e publicidade, após a aprovação de sua realização pela PROPPG e pelos Conselhos Superiores da UFERSA.

Art. 39 O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS será regido pelo disposto neste Regimento e pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Art. 40 Poderá o órgão de gestão financeira e contábil do curso estabelecer multas em caso de desistência do aluno.

Art. 41 Os casos omissos a este Regimento e ao Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da UFERSA serão decididos pelo CONSEPE, mediante exame de cada caso específico, ouvida a PROPPG, cabendo recurso ao CONSUNI.

Art. 42 Este Regimento do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS entrará em vigor na data de sua aprovação.



Emitido em 16/01/2023

REQUERIMENTO Nº 110/2023 - DIAP (11.01.38.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/01/2023 15:10)

JANECELY SILVEIRA DE LIMA

ARQUIVISTA

DIAP (11.01.38.05)

Matrícula: ###315#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **110**, ano: **2023**, tipo: **REQUERIMENTO**, data de emissão: **16/01/2023** e o código de verificação: **16162645af**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

DESPACHO Nº 323/2023 - DCSA (11.01.00.09.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 26 de janeiro de 2023.

DESPACHO

Proc. Referência [23091.000671/2023-09](#)

Interessado: Lucas Lúcio Godeiro

Trata-se o presente de processo para criação do curso de Pós Graduação lato sensu em Finanças Quantitativas, proposta pelo Professor Lucas Lúcio Godeiro.

O projeto foi submetido na 7ª Assembleia Ordinária do DCSA em 2022, ocasião na qual foi aprovado.

Deste modo, seguindo o rito procedimento previsto para criação de cursos de especialização no âmbito da UFERSA, encaminho o presente processo ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas para fins de análise pelo respectivo Conselho de Centro.

Mossoró, 26 de janeiro de 2023.

(Assinado digitalmente em 26/01/2023 13:49)

LIZZIANE SOUZA QUEIROZ FRANCO DE OLIVEIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DCSA (11.01.00.09.02)

Matrícula: ###779#5

Processo Associado: 23091.000671/2023-09

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:

323, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **26/01/2023** e o código de verificação: **de4caaa4b9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS

PARECER Nº 94/2023 - CCSAH (11.01.00.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 22 de fevereiro de 2023.

Trata-se do processo Nº. 23091.00671/2023-09 da criação do curso de Pós Graduação *lato sensu* em Finanças Quantitativas, organizado e proposto pelo Professor Lucas Lúcio Godeiro.

A chefia do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA) encaminhou o processo à direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) informando, por meio de despacho, que o projeto tinha sido submetido à 7ª Assembleia Ordinária do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA) de 2022, ocasião em que foi aprovado.

A direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH), por sua vez, encaminhou o processo para discussão e deliberação da 2ª Reunião do Conselho de Centro de 2023, realizada no dia 16 de fevereiro, sendo o processo /projeto **aprovado por unanimidade**.

Dessa forma, encaminho o processo à Pró-Reitoria de Pós-Graduação para que possa seguir (e dar) os procedimentos necessários e institucionais.

(Assinado digitalmente em 22/02/2023 18:06)

JOSE ALBENES BEZERRA JUNIOR

DIRETOR DE CENTRO - TITULAR

CCSAH (11.01.00.09)

Matrícula: ###802#7

Processo Associado: 23091.000671/2023-09

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **94**, ano: **2023**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **22/02/2023** e o código de verificação: **d8df4c05d0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CPPGIT

DECISÃO CPPGIT/UFERSA Nº 12, de 28 de abril de 2023.

Aprova, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, a abertura do curso de Especialização em Finanças Quantitativas, conforme o processo 23091.000671/2023-09, e encaminha para apreciação e deliberação do CONSEPE.

O pró-reitor adjunto, no exercício da presidência Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA), órgão de apoio da Pró-reitoria da Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da UFERSA, no uso de suas atribuições regimentais, com base na deliberação deste comitê, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2023 realizada no dia 28 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso VIII da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA que dispõe sobre a competência do CPPGIT de deliberar sobre o regulamento para os cursos de Pós-graduação lato sensu;

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso IX da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA que dispõe sobre a competência do CPPGIT de deliberar sobre normas e critérios para criação, extinção e alterações dos cursos de Pós-graduação lato sensu;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a abertura do curso de Especialização em Finanças Quantitativas, conforme o processo 23091.000671/2023-09 e enviá-la para a apreciação e deliberação do CONSEPE.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Prof. Idalmir de Souza Queiroz Júnior
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



Emitido em 28/04/2023

DECISÃO Nº 3/2023 - PROPPG (11.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/05/2023 18:23)

MARCILIO JOSE FERREIRA NUNES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROPPG (11.01.03)

Matrícula: ###650#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2023**, tipo: **DECISÃO**, data de emissão: **11/05/2023** e o código de verificação: **6a3d653cb4**



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
1ª Reunião Ordinária de 2024

6º PONTO

Outras ocorrências.